

República Federativa do Brasil  
ESTADO DO PARÁ

# DIÁRIO OFICIAL

ANO LXXIX — 80º DA REPÚBLICA — Nº 21.857

BELEM — SEXTA-FEIRA, 28 DE AGOSTO DE 1970

GOVERNADOR DO ESTADO — Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES  
VICE-GOVERNADOR — Dr. JOÃO RENATO FRANCO

LEIA  
NESTA  
EDIÇÃO

RESOLUÇÃO N. 65/70  
Do Senado Federal

— X —  
DECRETO N. 7.170  
DECRETOS  
Do Governo do Estado

— X —  
EDITAL  
DE CONCORRÊNCIA  
PÚBLICA N. 1/70  
Da Procuradoria Geral  
do Estado

— X —  
CONCORRÊNCIA  
— EDITAL N. 02/70  
Do Departamento  
de Estradas de Rodagem  
(D.E.R.-PA.)

— X —  
EDITAL DE INTIMAÇÃO  
Da Superintendência  
de Seguros Privados

— X —  
ESTATUTOS SOCIAIS  
Da Cia. Agrícola e Pastoral  
Rio do Ouro

— X —  
ACÓRDÃOS Nos. 345 e 346  
Do Tribunal de Justiça

## SECRETARIADO

Chefe do Gabinete Civil — Sr. ALDO BERNAL DE ALMEIDA

Chefe do Gabinete Militar — Ten. Cel. WALTER SILVA

Secretário de Estado de Governo — Sr. GEORGENOR DE SOUSA FRANCO

Resp. pela Secretaria de Estado do Interior e Justiça — Dr. SALVADOR RANGEL DE BORBOREMA

Secretário de Estado da Fazenda — General R-1 RUBENS LUZIO VAZ

Secretário de Estado da Viação e Obras Públicas — Eng. JOSE MARIA DE AZEVEDO BARBOSA

Secretário de Estado de Saúde Pública — Dr. ERNANI GUILHERME FERNANDES DA MOTTA

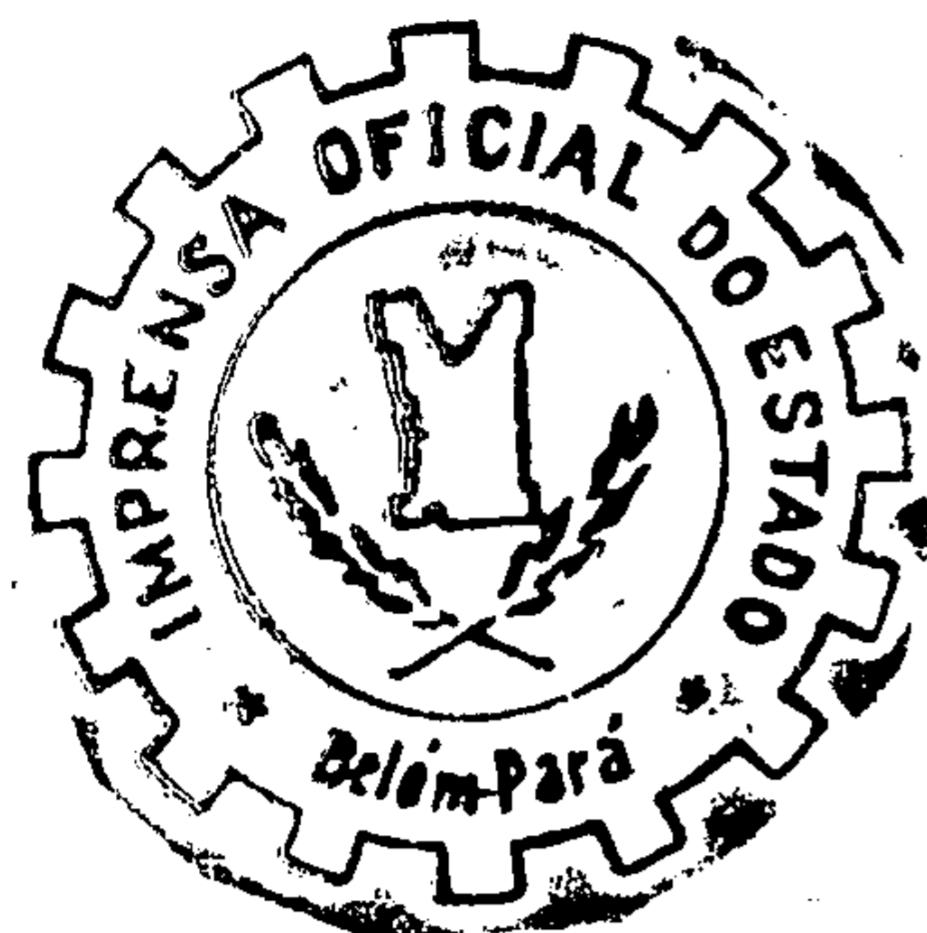
Secretário de Estado de Educação — Dr. ACY DE JESUS NEVES DE BARROS PEREIRA

Secretário de Estado de Agricultura — Eng. Agr. LAUDELINO PINTO SOARES

Secretário de Estado de Segurança Pública — Major R-1 ANTONIO CALVIS MOREIRA

Procurador Geral do Estado — Des. MOACIR GUIMARÃES MORAIS

Departamento do Serviço Público — Sr. JOSE NOGUEIRA SOBRINHO



**Diretoria, Administração, Redação e Oficinas:**  
Av. Almirante Barroso, n.º 735 — Fone: 9998  
Belém-Pará

**Diretor Geral:**  
**Dr. FERNANDO FARIAS PINTO**

**Redator-Chefe:**  
**Prof.º EUNICE FAVACHO DE ARAÚJO**

#### TABELA DE ASSINATURAS E PUBLICAÇÕES

| Assinaturas                        | Cr\$  | Venda de Diários                               | Cr\$   |
|------------------------------------|-------|--|--------|
| Número avulso                      | 0,35  | Número atrasado ao ano, aumenta . . . . .      | 0,10   |
| <b>NA CAPITAL:</b>                 |       |  |        |
| Anual . . . . .                    | 75,00 | Página comum - cada centímetro                 | 2,50   |
| Semestral . . . . .                | 37,50 | Página de Contabilidade - preço fixo . . . . . | 300,00 |
| <b>OUTROS ESTADOS E MUNICÍPIOS</b> |       |  |        |
| Semestral . . . . .                | 42,50 |  |        |
| Anual . . . . .                    | 85,00 |  |        |

As Repartições públicas devem remeter a menoria destinada à publicação no horário das 07,30 às 12,30 horas, diariamente, excetuando os sábados.

As reclamações nos casos de erros ou omissões, devem ser formuladas através de petição ou ofício, diretamente ao Gabinete do Diretor, no máximo 24 horas após a circulação do Diário, na Capital e 8 dias no Interior e outros Estados.

As publicações grátis e pagas só serão recebidas se estiverem acompanhadas de ofício ou memorando da parte interessada.

As assinaturas, tanto da Capital como do Interior ou outros Estados, serão aceitas em qualquer época e as vencidas e não renovadas deixarão de ser remetidas automaticamente.

Os pagamentos de Publicações e assinaturas deverão ser feitos preferencialmente em cheque nominal para IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO.

Os funcionários públicos estaduais, terão uma redução de 50% na assinatura anual do Diário Oficial.

#### SENADO FEDERAL

Faço saber que o Senado Federal aprovou, nos termos do artigo 23, § 5º, da Constituição, e eu, Fernando Corrêa da Costa, 1.º Secretário, no exercício da Presidência, promulgo a seguinte,

RESOLUÇÃO N. 65, DE 1970

Estabelece alíquotas máximas no imposto sobre as operações relativas à circulação de mer-

cadorias.

Art. 1º — As alíquotas máximas do imposto sobre operações relativas à circulação de mercadorias são:

I — Nas operações internas, as alíquotas vigentes em cada Estado na data desta Resolução;

II — Nas operações interestaduais e nas de exportação, 15% (quinze por cento).

Art. 2º — Consideram-se operações internas:

I — Aquelas em que remetente e destinatário da mercadoria estejam situados no mesmo Estado;

II — Aquelas em que o destinatário, embora situado noutro Estado, não seja contribuinte do imposto sobre operações relativas à circulação de mercadorias, ou sendo contribuinte, tenha adquirido a mercadoria para uso ou consumo próprio;

III — As de entrada, em estabelecimento de contribuinte, de mercadoria importada do exterior pelo titular do estabelecimento.

Art. 3º — As alíquotas de que trata o artigo 1º serão reduzidas de 0,5% (meio por cento) em cada exercício financeiro, a partir de 1º de janeiro de ... 1971, de modo que, a partir de 1º de janeiro de 1974, as atuais alíquotas máximas de 18% (dezoito por cento), 17% (dezessete por cento) e 15% (quinze por cento) fiquem reduzidas a 16% (dezesseis por cento), 15% (quinze por cento) e 13% (treze por cento), respectivamente.

Art. 4º — O Estado que, na data desta Resolução, mantiver em vigor alíquota para operações internas inferior a dos outros Estados da mesma região geo-económica, poderá iniciar a redução mencionada no artigo 3º a partir do momento em que sua alíquota forneça igual a dos demais Estados.

Art. 5º — Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Senado Federal, em 19 de agosto de 1970.

(a.) FERNANDO CORRÊA DA COSTA

DA COSTA, 1.º Secretário, no exercício da Presidência.

(Publicada no "Diário Oficial" da União, n.º 156, de 20/8/970).

#### MINISTÉRIO DO EXÉRCITO

Gabinete do Ministro  
PORTARIAS DE 3 DE AGOSTO  
DE 1970

O Ministro de Estado do Exército resolve:

N.º 880/GB — Conceder, de acordo com a letra "f" do artigo 1º do Decreto n.º 56.518, de 29 de junho de 1965, a Medalha do Pacificador, ao Sr. Alírio Cesar de Oliveira, como uma homenagem especial do Exército, pelos relevantes serviços prestados como Diretor do Departamento de Estradas de Rodagem do Estado do Pará, colocando os meios do Órgão que dirige, à disposição de numerosas iniciativas de caráter militar e cívico-social, do Comando Militar da Amazônia.

N.º 910/GB — Conceder, de acordo com a letra "f" do artigo 1º do Decreto n.º 56.518, de 29 de junho de 1965, a Medalha do Pacificador, à Professora Oneide de Souza Tavares, como uma homenagem especial do Exército, pelo extraordinário trabalho desenvolvido como educadora e escritora, para a elevação do nível cultural, moral e cívico de nossa juventude e pela inestimável colaboração prestada ao Comando Militar da Amazônia, no exercício da

Chefia da Divisão do Ensino Primário da Secretaria de Educação e Cultura do Estado do Pará.

(Publicadas no "Diário Oficial" da União, n.º 150, de ... 12/8/970, páginas 7042 e 7044).

#### GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ PODER EXECUTIVO

DECRETO N. 7170 DE 27 DE AGOSTO DE 1970

Lei n.º 4.074, de 30 de dezembro de 1967, que dispõe sobre os favores fiscais do Estado, distingue, nítidamente, os critérios para conceder a isenção total ou parcial do Imposto sobre Circulação de Mercadorias (ICM);

CONSIDERANDO que, para a isenção total, o artigo 5º da mesma Lei exige que a indústria seja nova em cada zona, definindo o parágrafo

primeiro do referido artigo que assim se consideram aquelas que se destinam a fabricar produtos sem similares;

CONSIDERANDO que, para as isenções parciais, a lei não estabelece o mesmo critério mas sim outro, determinando a concessão dos favores fiscais a todas as indústrias que se venham a instalar no Estado, e apenas distinguindo a percentagem da isenção conforme o porte da empresa (artigos 6º e 7º);

CONSIDERANDO que o Decreto n. 6.569, de 10 de março de 1969, ao regulamentar a Lei n. 4.074, estabeleceu no artigo 2º, item III, a exigência, mesmo para as isenções parciais, de que não existem mais de duas empresas concorrentes de produtos assemelhados;

CONSIDERANDO que essa exigência do Regulamento ultrapassa as da Lei e, portanto, com ela colide;

CONSIDERANDO que a orientação fundamental da política econômica do Estado deve ser estimular o desenvolvimento do seu parque industrial, através do maior número possível de fábricas;

CONSIDERANDO que o favor fiscal às indústrias pioneiros é assegurado pela isenção total do Impôsto sobre Circulação de Mercadorias (ICM), porém que as isenções parciais devem ser concedidas para quantos desejam livremente concorrer na mesma atividade industrial,

**DECRETA:**

Art. 1º — Fica revogado o item III, do artigo 2º, do Decreto n. 6.569, de 10 de março de 1969.

Parágrafo único — Os itens IV, V e VI, do mesmo artigo, passam a constituir respectivamente os itens III, IV e V.

Art. 2º — O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 27 de agosto de 1970.

**Desemb. Agnano Monteiro Lopes**  
Governador do Estado, em exercício

**GEORGENOR DE SOUSA FRANCO**  
Secretário de Estado de Governo  
**Gen. R-1 Rubens Luzio Vaz**  
Secretário de Estado da Fazenda

**SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO**

**DECRETO DE 17 DE JUNHO DE 1970**

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acordo com o art. 98, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Rosa Maria Silva de Lima, ocupante do cargo de Professor Primário, Nível EP 3, do Quadro Especial do Magistério, lotado no Departamento de Educação Primária (G. E. Benjamim Constant), 40 dias de licença para tratamento de saúde, em prorrogação a contar de 21 de maio a 29 de junho do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 17 de junho de 1970.

**GEORGENOR DE SOUSA FRANCO**  
Secretário de Estado de Governo

**Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira**  
Secretário de Estado de Educação  
(G. — Reg. n. 10475)

**DECRETO DE 17 DE JUNHO DE 1970**

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo decreto n. 5.600 de 24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acordo com o art. 98, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Gilda Bezerra Martins, ocupante do cargo de Professor não titulado, Nível EP 1, do Quadro Especial do Magistério, lotado no Departamento de Educação Primária (E. R. de Apeu — Castanhal), um (1) ano de licença especial correspondente aos decênios de 9.6.45 ..... a 9.6.65.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 17 de junho de 1970.

**GEORGENOR DE SOUSA FRANCO**  
Secretário de Estado de Governo

**Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira**  
Secretário de Estado de Educação

**Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira**  
Secretário de Estado de Educação  
(G. — Reg. n. 10372)

**DECRETO DE 17 DE JUNHO DE 1970**

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acordo com o art. 98, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Izaura Brito Duarte, ocupante do cargo de Servente, Nível 1, do Quadro Permanente, lotado no Departamento de Educação Primária (G. E. Pe. Luiz Gonzaga — Bragança), 20 dias de licença para tratamento de saúde a contar de 2 a 21 de maio do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 17 de junho de 1970.

**GEORGENOR DE SOUSA FRANCO**  
Secretário de Estado de Governo

**Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira**  
Secretário de Estado de Educação  
(G. — Reg. n. 10375)

**DECRETO DE 17 DE JUNHO DE 1970**

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acordo com o art. 116, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Maria Paula dos Reis Macias, ocupante do cargo de Professor não titulado, Nível EP 1, do Quadro Especial do Magistério, lotado no Departamento de Educação Primária (G. E. Ferreira dos Santos — Irituia), 90 dias de licença para tratamento de saúde, em prorrogação a contar de 16 de fevereiro a 16 de maio do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 17 de junho de 1970.

**GEORGENOR DE SOUSA FRANCO**  
Secretário de Estado de Governo

**Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira**  
Secretário de Estado de Educação

**DECRETO DE 17 DE JUNHO DE 1970**

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acordo com o art. 98, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Maria Teodora de Melo Franco, ocupante do cargo de Professor não titulado, Nível EP 1, do Quadro Especial do Magistério, lotado no Departamento de Educação Primária (G. E. Vasques Botelho Marapanim), 30 dias de licença para tratamento de saúde, em prorrogação a contar de 12 de maio a 10 de junho do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 17 de junho de 1970.

**GEORGENOR DE SOUSA FRANCO**  
Secretário de Estado de Governo

**Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira**  
Secretário de Estado de Educação  
(G. — Reg. n. 10451)

**DECRETO DE 17 DE JUNHO DE 1970**

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acordo com o art. 98, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Maria Hermenegilda Jardim Sousa, ocupante do cargo de Professor não titulado, Nível EP 1, do Quadro Especial do Magistério, lotado no Departamento de Educação Primária (E. R. de Apeu — Castanhal), um (1) ano de licença especial correspondente aos decênios de 9.6.45 ..... a 9.6.65.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 17 de junho de 1970.

**GEORGENOR DE SOUSA FRANCO**  
Secretário de Estado de Governo

**Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira**  
Secretário de Estado de Educação  
(G. — Reg. n. 10452)

**DECRETO DE 17 DE JUNHO  
DE 1970**

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acordo com o art. 105, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Maria Raimunda Ribeiro da Costa, ocupante do cargo de Professor Primário, Nível EP 3, do Quadro Especial do Magistério, lotado no Departamento de Educação Primária (E. P. São João Batista Icoaraci), 40 dias de licença em prorrogação para assistir a pessoa da família que se encontra enferma a contar de 15 de maio a 23 de junho do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 17 de junho de 1970.

**GEORGENOR DE SOUSA  
FRANCO**  
Secretário de Estado  
de Governo  
**Dr. Acy de Jesus Neves de  
Barros Pereira**  
Secretário de Estado  
de Educação  
(G. — Reg. n. 10437)

**DECRETO DE 17 DE JUNHO  
DE 1970**

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acordo com o art. 107, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Maria de Nazaré do Carmo de Almeida, ocupante do cargo de Professor Primário, Nível EP 3, do Quadro Especial do Magistério, lotado no Departamento de Educação Primária (G. E. Prof. Anésia) dois (2) anos de licença sem vencimentos para tratar de interesses particulares.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 17 de junho de 1970.

**GEORGENOR DE SOUSA  
FRANCO**  
Secretário de Estado  
de Governo  
**Dr. Acy de Jesus Neves de  
Barros Pereira**  
Secretário de Estado  
de Educação  
(G. — Reg. n. 10405)

**DECRETO DE 17 DE JUNHO  
DE 1970**

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acordo com o art. 116, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Maria José Gonçalves Borges, ocupante do cargo de Professor Primário, Nível EP 3, do Quadro Especial do Magistério, lotado no Departamento de Educação Primária (G. E. Ruth Passarinho), 30 dias de licença para tratamento de saúde a contar de 15 de maio a 13 de junho do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 17 de junho de 1970.

**GEORGENOR DE SOUSA  
FRANCO**  
Secretário de Estado  
de Governo  
**Dr. Acy de Jesus Neves de  
Barros Pereira**  
Secretário de Estado  
de Educação  
(G. — Reg. n. 10406)

**DECRETO DE 17 DE JUNHO  
DE 1970**

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acordo com o art. 105, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Maria Auxiliadora de Aguiar, ocupante do cargo de Professor Primário, Nível EP 3, do Quadro Especial do Magistério, lotado no Departamento de Educação Primária (G. E. Prof. Anésia) dois (2) anos de licença sem vencimentos para tratar de interesses particulares.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 17 de junho de 1970.

**GEORGENOR DE SOUSA  
FRANCO**  
Secretário de Estado  
de Governo  
**Dr. Acy de Jesus Neves de  
Barros Pereira**  
Secretário de Estado  
de Educação  
(G. — Reg. n. 10410)

**DECRETO DE 17 DE JUNHO  
DE 1970**

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de

das pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acordo com o art. 98, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Nair de Oliveira Sousa, ocupante do cargo de Professor Primário, Nível EP 3, do Quadro Especial do Magistério, lotado no Departamento de Educação Primária (G. E. Ruth Passarinho), 30 dias de licença para tratamento de saúde a contar de 15 de maio a 13 de junho do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 17 de junho de 1970.

**GEORGENOR DE SOUSA  
FRANCO**  
Secretário de Estado  
de Governo  
**Dr. Acy de Jesus Neves de  
Barros Pereira**  
Secretário de Estado  
de Educação  
(G. — Reg. n. 10462)

**DECRETO DE 17 DE JUNHO  
DE 1970**

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acordo com o art. 105, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Neusa Silva Cardoso, ocupante do cargo de Professor não titulado, Nível EP 1, do Quadro Especial do Magistério, lotado no Departamento de Educação Primária (G. E. Paulo Maranhão), 40 dias de licença para tratamento de saúde a contar de 7 de maio a 15 de junho do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 17 de junho de 1970.

**GEORGENOR DE SOUSA  
FRANCO**  
Secretário de Estado  
de Governo  
**Dr. Acy de Jesus Neves de  
Barros Pereira**  
Secretário de Estado  
de Educação  
(G. — Reg. n. 10465)

**DECRETO DE 17 DE JUNHO  
DE 1970**

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acordo com o art. 107, da Lei n. 749,

de 24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acordo com o art. 116, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Lucymar de Araujo Cardoso, ocupante do cargo de Inspector de Alunos, Nível 1, do Quadro Permanente, lotado no Departamento de Educação Primária (Grupo Escolar Profa. Anésia — Belém), seis (6) meses de licença especial correspondente ao decênio de 10.8.958 a 10.8.963.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 17 de junho de 1970.

**GEORGENOR DE SOUSA  
FRANCO**  
Secretário de Estado  
de Governo  
**Dr. Acy de Jesus Neves de  
Barros Pereira**  
Secretário de Estado  
de Educação  
(G. — Reg. n. 10395)

**DECRETO DE 17 DE JUNHO  
DE 1970**

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acordo com o art. 98, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Braulina de Castro Corrêa, ocupante do cargo de Professor não titulado, Nível EP 1, do Quadro Especial do Magistério, lotado no Departamento de Educação Primária (G. E. Paulo Maranhão), 40 dias de licença para tratamento de saúde a contar de 7 de maio a 15 de junho do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 17 de junho de 1970.

**GEORGENOR DE SOUSA  
FRANCO**  
Secretário de Estado  
de Governo  
**Dr. Acy de Jesus Neves de  
Barros Pereira**  
Secretário de Estado  
de Educação  
(G. — Reg. n. 10343)

**DECRETO DE 17 DE JUNHO  
DE 1970**

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acordo com o art. 107, da Lei n. 749,

Rosa Ribeiro de Almeida, ocupante do cargo de Servente, Nível 1, do Quadro Permanente, lotado no Departamento de Educação Primária (Grupo Escolar Senador Lameira Bittencourt — Oriximiná), 90 dias de licença repouso, a contar de 13 de maio a 10 de agosto do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 17 de junho de 1970.

**GEORGENOR DE SOUSA FRANCO**  
Secretário de Estado de Governo  
**Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira**  
Secretário de Estado de Educação  
(G. — Reg. n. 10472)

**DECRETO DE 17 DE JUNHO DE 1970**

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acordo com o art. 105, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Raimunda Batista Gonçalves Cabral, ocupante do cargo de Professor Primário, Nível EP 3, do Quadro Especial do Magistério, lotado no Departamento de Educação Primária Grupo Escolar Prof. Anésia), 40 dias de licença para assistir a pessoa da família que se encontra enferma a contar de 29 de maio a 7 de julho do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 17 de junho de 1970.

**GEORGENOR DE SOUSA FRANCO**  
Secretário de Estado de Governo  
**Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira**  
Secretário de Estado de Educação  
(G. — Reg. n. 10473)

**DECRETO DE 17 DE JUNHO DE 1970**

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acordo com o art. 98, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a

Maria de Nazaré da Cruz 24 de julho de 1967:

Gomes, ocupante do cargo de Professor não titulado, Nível EP 1, do Quadro Especial do Magistério, lotado no Departamento de Educação Primária (E.P.R.C. Nossa Senhora do Perpétuo Socorro), 60 dias de licença para tratamento de saúde a contar de 5 de março a 3 de maio do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 17 de junho de 1970.

**GEORGENOR DE SOUSA FRANCO**  
Secretário de Estado de Governo  
**Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira**  
Secretário de Estado de Educação  
(G. — Reg. n. 10453)

**DECRETO DE 17 DE JUNHO DE 1970**

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acordo com o art. 98, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Maria de Lourdes Torres Leite, ocupante do cargo de Servente, Nível 1, do Quadro Permanente, lotado no Departamento de Educação Primária (G. E. Almirante Tamandaré), 30 dias de licença para tratamento de saúde, em prorrogação a contar de 18 de maio a 16 de junho do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 17 de junho de 1970.

**GEORGENOR DE SOUSA FRANCO**  
Secretário de Estado de Governo  
**Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira**  
Secretário de Estado de Educação  
(G. — Reg. n. 10454)

**DECRETO DE 17 DE JUNHO DE 1970**

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de

24 de dezembro de 1953, a

Maria Leonor Dias Garcia, ocupante do cargo de Professor não titulado, Nível EP 1, do Quadro Especial do Magistério, lotado no Departamento de Educação Primária (G. E. Padre Ancheta), 30 dias de licença para tratamento de saúde a contar de 11 de maio a 9 de junho do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 17 de junho de 1970.

**GEORGENOR DE SOUSA FRANCO**  
Secretário de Estado de Governo  
**Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira**  
Secretário de Estado de Educação  
(G. — Reg. n. 10455)

**DECRETO DE 17 DE JUNHO DE 1970**

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acordo com o art. 98, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Maria das Graças Monteiro da Silva, ocupante do cargo de Professor Primário, Nível EP 3, do Quadro Especial do Magistério, lotado no Departamento de Educação Primária (G. E. Augusto Montenegro), 45 dias de licença para tratamento de saúde, em prorrogação a contar de 21 de abril a 4 de junho do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 17 de junho de 1970.

**GEORGENOR DE SOUSA FRANCO**  
Secretário de Estado de Governo  
**Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira**  
Secretário de Estado de Educação  
(G. — Reg. n. 10456)

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de

24 de dezembro de 1953, a

resOLVE CONCEDER, DE ACORDO DECRETO DE 17 DE JUNHO DE 1970

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acordo com o art. 98, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Maria Djanira Caldas de Souza, ocupante do cargo de Professor Regente, Nível EP 2, do Quadro Especial do Magistério, lotado no Departamento de Educação Primária (G. E. Júlia Passarinho — Caratá), 20 dias de licença para tratamento de saúde a contar de 11 a 30 de maio do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 17 de junho de 1970.

**GEORGENOR DE SOUSA FRANCO**  
Secretário de Estado de Governo  
**Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira**  
Secretário de Estado de Educação  
(G. — Reg. n. 10457)

**DECRETO DE 17 DE JUNHO DE 1970**

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acordo com o art. 98, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Maria de Belém da Gama e Silva Moraes, ocupante do cargo de Inspetor de Alunos, lotado no Ginásio Estadual Edgar P. Porto, 45 dias de licença para tratamento de saúde, em prorrogação a contar de 15 de dezembro de ... 1969 a 28 de janeiro de 1970.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 17 de junho de 1970.

**GEORGENOR DE SOUSA FRANCO**  
Secretário de Estado de Governo  
**Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira**  
Secretário de Estado de Educação  
(G. — Reg. n. 10458)

## SECRETARIA DE ESTADO DO INTERIOR E JUSTIÇA

### JUNTA COMERCIAL CERTIDÃO 1.036/70

CERTIFICO que sob o número de arquivamento TRÊS MIL CENTO E SETENTA E UM / MIL NOVOCENTOS E SETENTA (3.171) — por despacho de dezembro (18) de agosto de mil novecentos e setenta (1970) o BANCO PETROBRASILEIRO S/A., com sede no Rio de Janeiro, Estado da Guanabara e Filial nesta cidade de Belém do Pará, arquivou a fotoscopia da Ata de Assembléia Geral Extraordinária realizada a vinte e três (23) de março de mil novecentos e setenta (1970) na qual foi aprovado o aumento do seu capital de TRINTA E OITO MIL MILHÕES OITOCENTOS E CINQUENTENA E SETE MIL E QUINCENTOS CRUZEIROS para QUATENTA E SETE MILHÕES E CEM MIL CRUZEIROS ... (Cr\$ 47.100.000,00). Outros sim, devidamente arquivada junto ao aludido documento, uma certidão expedida pela Junta Comercial do Estado da Guanabara referente ao arquivamento da Ata acima referida. O referido é verdade. Passado por mim, MARIA DE NAZARÉ DOS SANTOS BRITO, Auxiliar Bibliotecário N4 e conferido por mim, JOÃO MARIA DA GAMA AZEVEDO, Inspetor Comercial da Junta Comercial do Estado do Pará em Belém, 25 de agosto de 1970.

OSCAR FACIOLA, diretor

### CARTÓRIO CHERMONT

Certifico e dou fé que a presente cópia fotostática confere com o original, que me foi exibido nesta data, pelo que autêntico esta via.

Em sinal M. M. M. da verdade.

Belém, 27 de agosto de 1970

Marilia M. Matos  
Escrevente Autorizada  
(T. n. 16.372 — Reg. n. 3.062 — Dia 28/08/70).

### JUNTA COMERCIAL Certidão R. 1.040/70

Certifico, a requerimento de Petróleo Brasileiro S/A. — PETROBRAS, protocolada sob

o número 26, em 26 de agosto de 1970, que revendo o arquivo desta repartição verifiquei que, por despacho proferido pelo senhor diretor, no dia vinte (20) de agosto do ano de mil novecentos e setenta ... (1970) sob o número de arquivamento Três mil, duzentos e dez/Mil novecentos e setenta (3.210/1970) encontram-se devidamente arquivados os documentos constitutivos e complementares da sociedade Petróleo Brasileiro S/A. — PETROBRAS, entre os quais uma Certidão expedida pela Junta Comercial do Estado da Guanabara, comprovando em seus arquivos a Ata da Reunião da sua Diretoria realizada a trinta de junho do corrente ano (1970), a qual teve como finalidade a ampliação da Jurisdição dos Distritos de Salvador (Dissal) de Recife (Disrec) e de Fortaleza (Disfor) estendendo-se aos Estados de Alagoas, Sergipe e Pará. O referido é verdade. Passado por mim, Maria de Nazaré dos Santos Brito, Auxiliar Bibliotecário N-4 e conferido por mim, Samuel Canuto Abdón, Chefe de Expediente, da Junta Comercial do Estado do Pará, em Belém, 27 de agosto de 1970.

a) OSCAR FACIOLA  
Diretor

CARTÓRIO CHERMONT — Reconheço a firma supra de Oscar Faciola.

Belém, 27 de agosto de 1970.  
Em testemunho, M.M.M.,  
da verdade.

a) Marilia M. Matos  
Escrevente Autorizada

CARTÓRIO CHERMONT —  
10. OFICIO DE NOTAS —

Certifico e dou fé de que a presente cópia fotostática confere com o original, que me foi exibido nesta data, pelo que autêntico esta via.

Em sinal, M.M.M. da verdade.

Belém, 27 de agosto de 1970.

a) Marilia M. Matos  
Escrevente Autorizada  
(T. n. 16376. — Reg. n. 3067. — Dia 28/8/70).

## ANÚNCIOS

### COMPANHIA AGROPASTORIL RIO DO OURO

Ata de Assembléia Geral de Constituição da Cia. Agropastoril Rio do Ouro, realizada em 28 de julho de 1970.

Aos vinte e oito dias do mês de julho de mil novecentos e setenta, às 15,00 (quinze) horas, na Capital do Estado de São Paulo, à Rua Sete de Abril, n. 264, 9º andar, sala 915, reuniram-se, em Assembléia Geral, os Srs. 1) — Benedito Franco Leal, brasileiro, casado, fazendeiro, residente e domiciliado à Rua Tenerife, n. 108, em São José do Rio Preto, Estado de São Paulo; 2) — Antônio Tarçio Rezende, brasileiro, casado, advogado e fazendeiro, residente e domiciliado à Rua Imaculada Conceição, n. 81, apto. 11 São Paulo, Capital; 3) — Djalma Pinheiro Cabette, brasileiro, casado, bancário, residente e domiciliado à Rua Pedro Pacheco, n. 18, São Paulo, Capital; 4) — Ladislau Batista de Oliveira, brasileiro, casado, bancário, residente e domiciliado à Av. Saudade, n. 4032, São José do Rio Preto, Estado de São Paulo; 5) — Hugo Muniz de Queiroz, brasileiro, casado, fazendeiro, residente e domiciliado à Rua Delegado Pinto de Toledo, n. ... 2058, em São José do Rio Preto, Estado de São Paulo; 6) — Francisco Satiro de Souza, brasileiro, casado, administrador de empresa, residente e domiciliado à Rua Imaculada Conceição, n. 81, apto. 174, São Paulo, Capital; 7) — Maria Aparecida Orselli Satiro de Souza, brasileira, casada, advogada, residente e domiciliada à Rua Imaculada Conceição, n. 81, apto. 174, São Paulo, Capital, representando a totalidade dos subscritores do capital social da "Cia. Agropastoril Rio do Ouro". Por aclamação geral dos presentes, assumiu a Presidência o Sr. Benedito Franco Leal, o qual convidou a mim, Francisco Satiro de Souza, para Secretário. Composta, desta forma, a Mesa dirigente dos trabalhos e constatada a existência de "quorum legal", declarou o Sr. Presidente, instalada a Assembléia Geral de Constituição da "Cia. Agropastoril Rio do Ouro", que, com sede ad-

ministrativa e fórum legal na Fazenda Rio do Ouro, no Município de São Domingos do Capim, Estado do Piauí terá por objetivo: a) a exploração de atividades agrícolas, pecuárias e pastoris, podendo operar, inclusive, mediante normais contratos de arrendamento, parceria e compásquo; b) o beneficiamento e industrialização de produtos e subprodutos decorrentes de sua atividade principal, bem como a sua exportação. A seguir, congratulou-se o Sr. Presidente com todos os senhores subscritores, pela integral tomada do capital social de Cr\$ 6.000,00 (seis mil cruzeiros), dividido em 6.000 (seis mil) ações ordinárias, de valor nominal de Cr\$ 1,00 (hum cruzeiro) cada uma, e de qual 10% (dez por cento) foram realizados no ato da subscrição, ficando o restante 90% (noventa por cento) para serem integralizados, em chamadas parciais, a critério da diretoria, dentro do prazo máximo de 6 (seis) meses, observado o pré-aviso legal, tudo conforme o Boletim de Subscrição que, organizado na forma do art. 42 do Decreto-Lei n. 2627 de 26 de setembro de 1940, solicitou fosse por mim, Secretário, lido, sendo em seguida, aprovado pelos Srs. Subscritores. Em continuação, o Sr. Presidente solicitou-me procedesse à leitura do projeto dos Estatutos Sociais que, devidamente assinado em 4 (quatro) vias por todos os subscritores, se encontrava sobre a mesa. Lidos, por mim Secretário, os Estatutos Sociais, o Sr. Presidente colocou-os em discussão e, a seguir em votação, sendo, então, depois de amplamente debatidos todos os seus capítulos e artigos, unanimemente aprovados pelos subscritores, que resolveram, também, eleger para constituir a primeira Diretoria da Sociedade, e com mandato de 1 (um) ano, os Srs. Benedito Franco Leal, Djalma Pinheiro Cabette, Francisco Satiro de Souza e Antônio Tarçio Rezende, todos já qualificados, havendo decidido, outrossim, de acordo com o que lhes facultaram os Estatutos Sociais, não fixar qualquer remuneração pa-

ra este exercício. Para constituir o Conselho Fiscal, foram eleitos os Srs. Nádir Helou, brasileiro, solteiro, fazendeiro; Gilson de Souza, brasileiro, casado, administrador de empresa; Hélio Guimarães Rezende, brasileiro, solteiro, veterinário para membros efetivos e, para membros suplentes os Srs. Sérgio Sosso, brasileiro, solteiro, ex-comércio; Marilene Marsiglia, brasileira, solteira, contadora. Clóvis Yachika Beppu, brasileiro, casado economista. Todos os senhores membros do Conselho Fiscal ora eleitos, são residentes e domiciliados na Capital do Estado de São Paulo. Decidiram, também, estipular em Cr\$ 10,00 (dez cruzeiros) anuais a remuneração dos membros do Conselho Fiscal, quando em efetivo exercício. Retomando a palavra, o Sr. Presidente, recapitulando que a Assembléia Geral havia sido instalada com a presença dos subscriptores que representavam a totalidade do capital social, e que tinham sido unanimemente aprovados o Boletim de Subscrição e o Projeto dos Estatutos Sociais, declarou constituída a "Cia. Agropastoril Rio do Ouro" e empossados os diretores ora eleitos, aos quais caberá a realização dos atos complementares necessários à efetiva constituição da sociedade, às expensas da qual ficarão as despesas correspondentes. Como não a mais houvesse a tratar e nenhum dos presentes tivesse querido fazer uso da palavra, o Sr. Presidente suspendeu a sessão pelo tempo necessário e que eu, secretário, redigisse a presente ata que, sob meu dictado, foi datilografada em 4 (quatro) vias de igual teor, para ser, depois, reaberta a sessão, lida, discutida, aprovada e no final assinada por todos os subscriptores, encerrando a Assembléia Geral de Constituição da "Cia. Agropastoril Rio do Ouro".

São Paulo, 28 de julho de 1970  
 (aa) Benedito Franco Leal  
 Antônio Tarcizio Rezende  
 Djalma Pinheiro Cabette  
 Ladislau Batista de Oliveira  
 Hugo Muniz de Queiroz  
 Francisco Sátiro de Souza  
 Maria Aparecida Orselli Sa  
 uro de Souza

## TABELIONATO VAMPRE

## 14o. Ofício de Notas

Reconheço por semelhança a firma retro de Djalma Pinheiro Cabette

São Paulo, 17 de agosto de 1970

Em test. R.D.C. da verdade.

## a) Rubens Dantas Cortez

Escrevente Autorizado

Desta Cr\$ 0,50 por firma reconhecida.

## CARTÓRIO CONDURG

Reconheço a assinatura supra de Antônio Tarcizio Heitor de Benedito Franco Leal, Ladislau Batista de Oliveira e Hugo Muniz de Queiroz.

Belém, 20 de agosto de 1970

Em test. H. P. da verdade.

## a) Hermano Pinheiro

O Tabelião

## 2o. CARTÓRIO DE NOTAS

Reconheço as firmas retro de Francisco Sátiro de Souza, Maria Aparecida O. Sátiro Souza (2).

S. Paulo, 17 de agosto de 1970

Em test. O. F. da verdade.

## a) Oscar Fernandes

Esc. Autorizado

## JUNTA COMERCIAL

Emolumentos: Cr\$ 250,00 (duzentos e cinquenta cruzeiros).

Belém, 20 de agosto de 1970.

SAMUEL — O Funcionário

Reg. — Cistas Dec. Lei n. 10, de 24.10.69.

Tabela XXIX n. XI.

CIA. AGROPASTORIL  
RIO DE OURO  
ESTATUTOS SOCIAIS  
CAPÍTULO I

Da Denominação, Sede, Obj

tivo e Duração

Art. 1º — CIA. AGROPASTORIL RIO DO OURO é uma sociedade anônima com sede administrativa, fôro e domicílio legal na Fazenda Rio do Ouro, no Município de São Domingos do Capim, Estado do Pará, Brasil, que se rege pelas determinações destes Estatutos e da legislação em vigor que lhe for aplicável.

Parágrafo Único: — A critério e por deliberação da Diretoria podem ser instaladas, em qualquer ponto do território nacional, sucursais, filiais, agências ou escritórios, bem como nomeados representantes ou correspondentes no estrangeiro.

Art. 2º — A Sociedade tem

por objeto: a) a exploração de atividades agrícolas, pecuárias e pastoris, podendo operar, inclusive, mediante normais contratos de arrendamento, parceria e compáscoo; b) beneficiamento e industrialização de produtos e subprodutos decorrentes de sua atividade principal, bem como sua exportação.

Parágrafo Único: — A diretoria da Diretoria a Sociedade pode participar de outras sociedades.

Art. 3º — A Sociedade é de duração indeterminada, dissolvendo-se ou extinguindo-se nas hipóteses previstas em lei.

## CAPÍTULO II

## Do Capital e das Ações

Art. 4º — O capital social é de Cr\$ 6.000,00 (seis mil cruzeiros) dividido em 6.000 (seis mil) ações ordinárias ou comuns do valor nominal de ... Cr\$ 1,00 (um cruzeiro) cada uma.

Parágrafo Único: — As ações são indivisíveis em relação à Sociedade e a cada uma delas é atribuído um voto nas deliberações Assembleiais.

Art. 5º — Fica facultada à Sociedade a expedição de cauções, as quais, satisfeitos os requisitos legais, representam as ações.

§ 1º — As ações, mediante solicitação dos acionistas interessados, podem ser substituídas por títulos múltiplos e estes por sua vez desdobrados novamente.

§ 2º — Tanto as cauções representativas das ações como títulos definitivos contêm, além das declarações exigidas em lei, as assinaturas de dois Diretores.

## CAPÍTULO III

## Da Diretoria

Art. 6º — A Sociedade é administrada por uma Diretoria, com mandato de 2 (dois) anos, composta de, no mínimo, 2 .. (dois) e, no máximo, 4 (quatro) membros acionistas ou não, residentes no país, eleitos pela Assembléia Geral para os cargos especificamente designados de Diretores.

Art. 7º — Em garantia de sua gestão cada Diretor caucciona 50 (cinquenta) ações nominativas da sociedade, próprias ou alheias, que permanecem vinculadas à aprovação de suas contas anuais pela Assembléia Ge-

ral. Os Diretores investem-se nos respectivos cargos assinando termo de posse lavrado no "Livro de Atas das Reuniões da Diretoria" e conservam-se em exercício, observadas as limitações legais até a posse dos sucessores.

Art. 8º — Os Diretores substituem-se reciprocamente em suas ausências e impedimentos temporários, conforme deliberam em reunião conjunta; na ocorrência de vaga a designação de Diretor substituto, também determinada em reunião conjunta, prevalece até a primeira Assembléia Geral que provê definitivamente o cargo pelo tempo faltante à complementação do mandato.

Art. 9º — Os Diretores, substituem-se reciprocamente em suas ausências e impedimentos temporários, conforme deliberam em reunião conjunta; na ocorrência de vaga a designação de Diretor substituto, também determinada em reunião conjunta, prevalece até a primeira Assembléia Geral que provê definitivamente o cargo pelo tempo faltante à complementação do mandato.

Art. 10 — A Diretoria tem os mais amplos e gerais poderes para assegurar o funcionamento regular da Sociedade, podendo validamente deliberar a prática dos atos de gestão e administração tendentes à realização dos fins sociais, inclusive e especialmente:

a) organizar os planos de desenvolvimento e decidir sobre a orientação administrativa dos negócios sociais;

b) apresentar a Assembléia Geral Ordinária o Balanço Geral, Conta de Lucros e Perdas e o Relatório de cada exercício, acompanhados de Parecer do Conselho Fiscal;

c) convocar as Assembléias Gerais para os fins previstos em Lei;

d) atendidos os preceitos legais, instalar em qualquer ponto do território nacional, sucursais, filiais, agências ou escritórios, bem como nomear representantes e correspondentes no exterior;

e) independentemente de autorização da Assembléia Geral, adquirir, alienar, onerar ou gravar bens sociais, móveis ou imóveis, transigir e renunciar direitos, contrair obrigações e prestar fianças;

f) distribuir entre seus membros as funções administrativas;

g) subscrever capital de outras sociedades e aumentos desses mesmos capitais, adquirido quotas, ações, partes beneficiárias, debêntures, etc.;

h) observar e fazer cumprir estes Estatutos, as suas deliberações e as das Assembléias Gerais.

Parágrafo único — As deliberações da Diretoria são tomadas, por maioria de votos, em reuniões realizadas na sede so-

cial e instaladas com a presença mínima de metade de seus componentes, lavrando-se atas circunstâncias em livro próprio e observando-se, quanto à sua execução e representação da Sociedade, as normas do art. 11 subsequente.

Art. 11. — No tocante à representação da Sociedade, observam-se as seguintes determinações: — a) a representação ativa e passiva da Sociedade em Juízo e perante as repartições públicas federais, estaduais, municipais e autárquicas, compete indistintamente a qualquer um dos Diretores; — b) junto às Sociedades e empresas das quais é ou venha a ser acionista, seja ou quotista, é representada pelo membro da Diretoria designado em reunião especial. — c) em sua sede administrativa a Sociedade é representada por dois diretores, em conjunto em todos os atos e documentos que impliquem responsabilização ou em exonerar terceiros de obrigações para com ela assumidas, bem como nos instrumentos públicos ou particulares pelos quais promete ou efetiva a aquisição, alienação ou oneração dos bens que constituem o patrimônio social. — d) perante os estabelecimentos bancários dos quais é ou venha a ser correntista, inclusive o Banco do Brasil S. A., Banco da Amazônia S. A. Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia e para a movimentação das respectivas contas correntes com as correspondentes emissões de cheques ou ordens de pagamento a sociedade se representa por dois Diretores em conjunto ou por um Diretor e um procurador bastante nomeado na torno destes Estatutos. — e) representa-se por dois Diretores em conjunto ou por um Diretor e um procurador bastante investido de poderes especiais, em todos os documentos que impliquem em obrigar a cambialmente, seja sacando, aceitando, emitindo, avaliando ou endossando duplicatas, letras de câmbio, notas promissórias e demais títulos de crédito geral; — f) fora de sua sede administrativa a Sociedade pode ser representada por um membro da Diretoria ou por um procurador, investidos, ambos, de poderes especiais.

Art. 12. — A Sociedade pode constituir procuradores investidos de poderes especiais e dos constantes das cláusulas "ad judicia" e "ad negotia"; inclusive para o fim de representá-la junto às repartições públicas federais, estaduais, municipais e autárquicas e perante os estabelecimentos bancários, públicos ou privados.

§ 1.º — Os instrumentos públicos ou particulares de nomeação de procuradores são outorgados, em nome da Sociedade por dois Diretores em conjunto.

§ 2.º — Salvo as procurações conferidas "ad judicia", as demais caducam, automaticamente, no dia 31 de dezembro do exercício para o qual tenham sido outorgadas, razão pela qual as correspondentes instrumentos de nomeação consignam, expressamente em seu contrato, esse termo de vigência.

Art. 13. — A Diretoria percebe remuneração mensal votada geralmente pela Assembléia Geral e distribuída entre seus membros nas proporções que de comum acordo fixado em reunião conjunta que realizam.

#### CAPÍTULO IV Das Assembléias Gerais

Art. 14. — A Assembléia Geral reuni-se ordinariamente nos 4 (quatro) primeiros meses após o término do exercício social para julgar as contas da Diretoria, e, extraordinariamente nos casos previstos em Lei.

§ 1.º — Durante os 8 (oito) dias que precedem a data marcada para a realização da Assembléia Geral, ficam suspensas as transferências de ações.

§ 2.º — As Assembléias Gerais Ordinárias ou Extraordinárias são instaladas e presididas pelo Diretor Presidente, constituindo-se a mesa dirigente com mais dois acionistas que servem como Secretários.

#### CAPÍTULO V Do Conselho Fiscal

Art. 15. — A Sociedade tem um Conselho Fiscal composto de 3 (três) membros efetivos e igual número de suplentes, eleitos anualmente, pela Assembléia Geral Ordinária que lhes fixa igualmente a remuneração.

Art. 16. — Ao Conselho Fiscal competem as atribuições e poderes estabelecidos em Lei.

Art. 17. — Os membros do Conselho Fiscal são substituídos pelos suplentes mais votados com igualdade de condições pelos mais idosos.

#### CAPÍTULO VI

##### Do Exercício Social, Balanços e Lucros

Art. 18. — O exercício financeiro da Sociedade coincide com o ano civil.

Art. 19. — Ao fim de cada exercício social procede-se, com a observância das prescrições legais, ao levantamento do Balanço Geral o Lucro líquido apurado, após as amortizações e deduções legais permitidas, tem a seguinte destinação: — a) 5% (cinco por cento) para a constituição de um Fundo de Reserva destinado a assegurar a integridade do capital social.

— b) Redução deixa de ser necessária imediatamente atinja esse Fundo 20% (vinte por cento) da cifra que representa o capital social; — b) 3% (três por cento) sobre o Lucro Líquido obrigatoriamente distribuídos aos empregados na forma de gratificação, no curso do exercício, imediatamente subsequente ao da apuração dos lucros que, em cada ano forem atribuídos a esse fundo — A ela concorrerão os empregados que, na data do balanço respectivo, já mantivessem relação de emprego com a sociedade, sendo o montante a ser atribuído a cada um, calculado de acordo com os critérios pré-fixados, de proporcionalidade, que atendem ao tempo de serviço e aos salários percebidos; — c) — 7% (sete por cento) sobre o Lucro líquido apurado serão comprovadamente, aplicados em obras e serviços de Assistência Social aos empregados da Sociedade; — d) o restante para constituição de reservas técnicas e facultativas e distribuição de dividendos, conforme deliberar a Assembléia Geral, ouvido o Conselho Fiscal e observadas as terminações legais.

Art. 20. — A Sociedade pode levantar balanços semestrais e, dos lucros líquidos apurados, distribuir dividendos "ad referendum" da Assembléia Geral Ordinária.

São Paulo, 28 de julho de 1970.  
a) Benedito Franco Leal

Antônio Tarcizio Rezende

Djalma Pinheiro Cabette

Ladislau Batista de Oliveira

Hugo Muniz de Queiroz

Francisco Sátiro de Souza

Maria Aparecida Orselli

Sátiro de Souza

#### TABELIONATO VAMPRE 14.º

Ofício de Notas — Reconheço por semelhança a firma supra de Djalma Pinheiro Cabette  
São Paulo 17 de agosto de 1970.

Em test. R. D. C. da verdade.

a) Rubens Dantas Cortez

Escrevente Autorizado

Desta Cr\$ 0,50 por firma reconhecida.

2.º CARTÓRIO DE NOTAS  
Reconheço a firma retro de Francisco Sátiro de Souza e Maria Aparecida Orselli Sátiro de Souza.

S. Paulo, 17 de agosto de 1970.

Em test. O. F. da verdade.

a.) Oscar Fernandes — Esc.

Autorizado.

CARTÓRIO CONDURÚ — Reconheço a assinatura supra de Benedito Franco Leal, Antônio Tarcizio Rezende, Ladislau Batista de Oliveira e Hugo Muniz de Queiroz.

Belém, 20 de agosto de 1970.

Em test H. P. da verdade.

a) HERMANO PINHEIRO

Tabelião Vitalício

Reg. Custas — Dec. Lei n. 100 de 24.10.69.

Tabela XXIX n. XI

JUNTA COMERCIAL — Emissários: Cr\$ 250,00.

Belém, 20 de agosto de 1970.

a) Samuel — O funcionário

## BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO

Do capital social da "Cia Agropastoril Rio do Ouro, dividido em 3.000 (seis mil) ações ordinárias, do valor nominal de Cr\$ 1,00 (um cruzeiro) cada uma, realizáveis mediante o pagamento, no ato da subscrição, de 10% (dez por cento) do seu valor e o restante em um prazo máximo de 6 (seis) meses.

| Subscritores   | N. de Ações Subscritas | Valor Realizado | Valor a Realizar | Valor Total     |
|--|------------------------|-----------------|------------------|-----------------|
| 1. — BENEDITO FRANCO LEAL, brasileiro, casado, fazendeiro, residente e domiciliado à Rua Tenerife n. 108, São José do Rio Preto, Estado de São Paulo .. . . . .                    | 1.000                  | 100,00          | 900,00           | 1.000,00        |
| 2. — ANTÓNIO TARCIZIO REZENDE, brasileiro, casado, advogado e fazendeiro, residente e domiciliado à Rua Imaculada Conceição, 81, apto. 11, São Paulo, Capital .. . . . .           | 1.000                  | 100,00          | 900,00           | 1.000,00        |
| 3. — LIAJIMA PINHEIRO CABETTE, brasileiro, casado, bancário, residente e domiciliado à Rua Pedro Pacheco, n. 16, São Paulo, Capital .. . . . .                                     | 1.000                  | 100,00          | 900,00           | 1.000,00        |
| 4. — LADISLAU BATISTA DE OLIVEIRA, brasileiro, casado, bancário, residente e domiciliado à Av. Saudade n. 4032, São José do Rio Preto, Estado de São Paulo .. . . . .              | 1.000                  | 100,00          | 900,00           | 1.000,00        |
| 5. — HUCO MUNIZ DE QUEIROZ, brasileiro, casado, fazendário, residente e domiciliado à Rua Delegado Pinto de Toledo, n. 2058, São José do Rio Preto, Estado de São Paulo .. . . . . | 1.000                  | 100,00          | 900,00           | 1.000,00        |
| 6. — FRANCISCO SATIRO DE SOUZA, brasileiro, casado, administrador de empresa, residente e domiciliado à Rua Imaculada Conceição, n. 81, apto. 174, São Paulo, Capital .. . . . .   | 500                    | 50,00           | 450,00           | 500,00          |
| 7. — MARIA APARECIDA ORSELLI SATIRO DE SOUZA, brasileira, casada, advogada, residente e domiciliada à Rua Imaculada Conceição, n. 81, apto. 174, São Paulo, Capital .. . . . .     | 500                    | 50,00           | 450,00           | 500,00          |
| <b>T O T A I S .. . . . .</b>  | <b>6.000</b>           | <b>600,00</b>   | <b>5.400,00</b>  | <b>6.000,00</b> |

Confere com o original  
a) BENEDITO FRANCO LEAL — Presidente da Mesa

CARTÓRIO CONDURÚ — Reconheço a assinatura supra de Benedito Franco Leal. — Belém, 20 de agosto de 1970. — Em test. II. P. da verdade. — a) HERMANO PINHEIRO — Tabelião — Vitalício

Reg. Custas — Dec. Lei n. 100, de 24.10.69. — Tabela XXIX — p. XI.

JUNTA COMERCIAL — Emolumentos: Cr\$ 250,00 (duzentos e cinquenta cruzeiros). — Belém, 20 de agosto de 1970. — a) Samuel — O funcionário.

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ — Estes Dois documentos em 4 vias foram apresentados no dia 21 de agosto de 1970, e encerrados arquivar por Despacho do Diretor de mesma data, contendo 7 folhas de ns. 3008-14, que vão por mim rubricadas com o apelido Tenreiro Aranha de que faço uso. Tomou na ordem de arquivamento o n. 321670. E para constar, eu, Carmen Celeste Tenreiro Aranha, Primeiro Oficial, fiz a presente na Junta Comercial do Estado do Pará, em Belém, 21 de agosto de 1970. — a) OSCAR FACIOLA, Diretor.

(Ext. Reg. n. 3022 — Dia — 28.8.70)

PETROBRAS — PETRÓLEO BRASILEIRO S.A.  
CERTIDÃO

Certifico que, da Ata da 2.136a. reunião da Diretoria Executiva da Petróleo Brasileiro S.A. — PETROBRAS, realizada a 30 de junho de 1970 e registrada às fls. 441 a 451 do Livro competente, consta o seguinte: — “4º) Departamento Comercial ... (DECON) — Ampliação da Jurisdição dos Distritos de Salvador (DISSAL), de Recife (DISREC) e de Fortaleza (DISFOR); (Prot. SEGEPE-1 566/70 — Pauta n. 569) — O Diretor Shigeaki Ueki submeteu à Diretoria Executiva memorando ... (DECON-498/70, de 9 de ju-

nho de 1970) em que o Superintendente Geral do Departamento Comercial (DECON), com o objetivo de possibilitar o registro, nas Juntas Comerciais de Sergipe, Alagoas e Pará, de estabelecimentos dos Distritos de Salvador ... (DISSAL), de Recife ..... (DISREC) e de Fortaleza ... (DISFOR), a serem instalados naqueles Estados, propõe que a Diretoria Executiva, com base no inciso II do artigo 49 dos Estatutos da Empresa, decidida no sentido de: a) ampliar as jurisdições do DISREC, do DISSAL e do ... DISFOR, estendendo-as aos Estados de Alagoas, Sergipe e Pará respectivamente, de modo a possibilitar a criação

de depósitos, escritórios e a armazéns; conjunta com terceiros, como dependências dos aludidos Distritos; b) autorizar a Secretaria Geral da PETROBRAS (SEGEPE) a expedir certidão comprovando ter a Diretoria da Empresa autorizado a ampliação das jurisdições do DISREC, do DISSAL e do DISFOR. Por último, esclarece que a decisão proposta não irá acarretar modificações na locação de pessoal do DECOM.

DECISÃO: — A Diretoria Executiva resolveu aprovar”.

Certifico, outrossim, que a citada reunião da Diretoria Executiva foi presidida pelo Presidente da Empresa, Er-

nesto Geisel, e contou com a

presença dos Diretores Hélio Ramos da Silva e Leopoldo Américo Miguez de Mello.

Rio de Janeiro, 15 de julho de 1970.

Amaro Aloysio Bello  
Secretário Geral da  
PETROBRAS

Cartório Balíeno

22º Ofício de Notas

Certifico e dou fé, que a presente cópia fotostática é a reprodução fiel do original que me foi exibido.

Rio de Janeiro, 11 de agosto de 1970.

Em test. P.J.S. da verdade.  
Pedro Joaquim da Silva  
Escrevente Autorizado  
(T. n. 16.376 Rg. n. 3068 —  
Dia 28-8-1970)

**V I V E N D A**  
**ASSOCIAÇÃO DE POUPANÇA E EMPRÉSTIMO**

Agente do Sistema Financeiro de Habitação — Carta Patente  
Número 27 — Dec.-Lei número 70, de 21.11.1966.  
BALANÇO GERAL EM 30 DE JUNHO DE 1970

| A T I V O                               |                      | P A S S I V O                                       |                            |
|---|----------------------|---|----------------------------|
| <b>DISPONÍVEL</b>                       |                      | <b>PATRIMÔNIO SOCIAL</b>                            |                            |
| Caixa .....                             | 132.019,74           | Fundo de Reserva .....                              | 11.446,92                  |
| Depósito em Bancos .....                | <b>776.512,90</b>    | Fundo de Emergência .....                           | 5.723,46                   |
| Depósito em Caixas Econ. Federais ..... | 1.168,18             | Resultado em Suspensão .....                        | 91.575,41                  |
| Letras Imobiliárias .....               | 132.100,00           | Recursos dos Associados .....                       | 4.116.616,55               |
|   | <b>1.041.800,82</b>  | Fundo de Depreciação .....                          | 24.651,25 4.250.013,59     |
| <b>REALIZAVEL</b>                       |                      | <b>EXIGÍVEL</b>                                     |                            |
| Financiamentos Imobiliários ....        | 6.869.441,67         | Banco Nacional da Habitação ...                     | 2.628.565,42               |
| Devedores Diversos .....                | <b>93.750,01</b>     | Credores Diversos .....                             | 931.973,95                 |
| Crédito de Rendas a Receber ...         | <b>239.724,41</b>    | Provisões Diversas .....                            | 204.547,57                 |
|   | <b>7.202.916,09</b>  | Processos em Tramitação — Créditos a Utilizar ..... | 560.177,29                 |
| <b>IMOBILIZADO</b>                      |                      | Outras Responsabilidades .....                      | 50.967,40 4.376.231,63     |
| Material de Expediente .....            | 13.640,85            |   |                            |
| Móveis e Utensílios .....               | <b>106.395,25</b>    |   |                            |
| Instalações .....                       | 22.417,16            |   |                            |
| Edifícios de Uso .....                  | <b>128.429,00</b>    |   |                            |
|   | <b>270.882,26</b>    |   |                            |
| <b>DESPESAS PENDENTES</b>               |                      | <b>RECEITAS PENDENTES</b>                           |                            |
| Despesas Diferidas .....                |                      | Receitas Diferidas .....                            | 226.415,73                 |
|   | <b>337.061,78</b>    |   | <b>8.852.660,95</b>        |
|   | <b>8.852.660,95</b>  |   |                            |
| <b>COMPENSAÇÃO</b>                      |                      | <b>COMPENSAÇÃO</b>                                  |                            |
| Garantias Recebidas — Hipotecas .....   | <b>6.777.608,75</b>  | Prestadores de Garantia .....                       | 6.777.608,75               |
| Valores Recebidos em Custódia .....     | <b>4.013.364,20</b>  | Depositantes de Valores em Custódia .....           | 4.013.364,20 10.790.972,95 |
|   | <b>10.790.972,95</b> |   | <b>19.643.633,90</b>       |
|   | <b>19.643.633,90</b> |   |                            |

**DEMONSTRAÇÃO DA CONTA DE LUCROS E PERDAS DO EXERCÍCIO FINDO EM 30 DE JUNHO DE 1970**

| D E B I T O                     |                        | C R É D I T O                               |                        |
|---------------------------------|------------------------|---|------------------------|
| Despesas Administrativas ....   | 164.826,49             | Renda de Disponibilidade .....              | 30.647,89              |
| Despesas Patrimoniais .....     | 28.396,06              |   |                        |
| <b>DESPESAS DE OPERAÇÕES</b>    |                        | <b>RENDA DE FINANCIAMENTOS IMOBILIÁRIOS</b> |                        |
| <b>PASSIVAS</b>                 |                        |   |                        |
| Comissões e Taxas .....         | 33.197,76              | Comissões e Taxas .....                     | 289.297,79             |
| Juros e Correção Monetária .... | <b>225.717,12</b>      | Juros e Correção Monetária ....             | 370.414,80 639.712,59  |
| Dividendos .....                | 59.400,11              | Rendas Eventuais .....                      | 1.639,86               |
| Outros .....                    | <b>160.462,90</b>      |   | <b>Cr\$ 672.000,44</b> |
|                                 | <b>478.777,89</b>      |   |                        |
|                                 | <b>Cr\$ 672.000,44</b> |   |                        |

a) Alexandre Gonçalves Moreira

— Presidente do Conselho de Orientação —

a) Alfredo Tavares Pinheiro

— Conselheiro —

a) Antônio Bernardo Soziza Filho

— Conselheiro —

a) Walbert da Silva Monteiro

a) Raimundo dos Santos

Souza

— Administrador Geral —

Contador — CRC — 2094

(Ext. — Reg. n. 3008. — Dia 28.8.70)

Sexta-feira, 28

## DIÁRIO OFICIAL

AGOSTO — 1970 — 21

## AGROPECUARIA VALE DO GUAPORÉ S.A.

## — RELATÓRIO DA DIRETORIA —

Senhores Acionistas:

De conformidade com as disposições legais e estatutárias, Parecer do Conselho Fiscal, colocando-nos à disposição para apresentamos o Balanço Geral encerrado em 30 de maio de 1970, a Demonstraçāo da conta de Déficit de Implantação e os esclarecimentos que julgarem necessários.

Belém do Pará, ..... de julho de 1970.

A DIRETORIA

## BALANÇO GERAL ENCERRADO EM 30 DE MAIO DE 1970

## — ATIVO —

## — PASSIVO —

## DISPONÍVEL

|                      |           |           |
|----------------------|-----------|-----------|
| Caixa S. Paulo ..... | 1.156,79  |           |
| Bancos .....         | 72.507,85 | 73.664,64 |
|                      |           |           |

## REALIZAVEL

|                        |              |              |
|------------------------|--------------|--------------|
| Contas Correntes ..... | 7.900,00     |              |
| Ações .....            | 2.732.052,00 |              |
| Almoxarifado .....     | 10.970,53    | 2.750.922,53 |

## IMOBILIZADO

|                                  |            |              |
|----------------------------------|------------|--------------|
| Terras .....                     | 871.200,00 |              |
| Formação de Pastagens .....      | 101.442,30 |              |
| Infra-Estrutura e Culturas ..... | 56,50      |              |
| Instalações Zootécnicas .....    | 5.301,00   |              |
| Máquinas e Equipamentos .....    | 4.039,47   |              |
| Veículos .....                   | 119.199,14 |              |
| Estradas .....                   | 50.135,00  |              |
| Edificações .....                | 33.899,50  |              |
| Projetos .....                   | 19.000,00  | 1.204.272,91 |

## CONTAS DE COMPENSAÇÃO

|                         |       |  |
|-------------------------|-------|--|
| Ações Caucionadas ..... | 30,00 |  |
| RESULTADOS PENDENTES    |       |  |

## Déficit de Implantação .....

329.594,02 Caução da Diretoria .....

30,00

## T O T A L .....

Cr\$ 4.358.484,10 Cr\$ 4.358.484,10

## CONTAS DE COMPENSAÇÃO

Caução da Diretoria .....

30,00

T O T A L .....

Cr\$ 4.358.484,10

## DEMONSTRAÇÃO DA CONTA "DéFICIT DE IMPLANTAÇÃO"

## — DÉBITO —

## — CRÉDITO —

## DESPESAS

|                             |            |  |
|-----------------------------|------------|--|
| No exercício anterior ..... | 25.847,46  |  |
| Neste exercício .....       | 303.932,84 |  |
|                             |            |  |

## T O T A L .....

Cr\$ 329.780,30

## RECEITAS

|                         |            |  |
|-------------------------|------------|--|
| Neste exercício .....   | 186,28     |  |
| DÉFICIT DE IMPLANTAÇÃO  |            |  |
| Saldo desta conta ..... | 329.594,02 |  |

## T O T A L .....

Cr\$ 329.780,30

Belém do Pará, ..... de julho de 1970.

a) ANTONIO ZILLO — Diretor

a) JOSE LUIZ ZILLO — Diretor

a) WALACE VIEIRA — CRC. 34.113

## — PARECER DO CONSELHO FISCAL —

Os abaixo assinados, membros do Conselho Fiscal da Agropecuária Vale do Guaporé S/A., tendo examinado as contas, livros e documentos, bem como o Balanço Geral encerrado em 30 de maio de 1970, a Demonstraçāo da conta de Déficit de

Implantação, tudo encontrando na mais perfeita ordem e máxi-  
ma clareza, são de parecer de que os mesmos sejam aprovados  
pela Assembleia Geral de Acionistas.

a) Renato Ciccone

a) Archangelo Braga

a) Antonio Carlos Biral

Belém do Pará, .... de julho de 1970.

CARTÓRIO CONDURU — Confere com o original. — Belém, 21 de agosto de 1970. — a) HERMANO PINHEIRO.

— Tabelião.

10. TABELIONATO — Lençóis Paulista — Reco nheço as firmas retro de Antonio Zillo, José Luiz Zillo, Wallace Vieira, Renato Ciccone, Archangelo Brega, Antonio Carlos Biral.  
Lençóis Paulista, 3 de agosto de 1970. — Em testemunho, Onilândé S. Basso — 10. Tabelião, Escrevente autorizado.  
Emolumentos Estaduais e contribuição à carteira de previdência recolhidos por verba.

(Ext. — Reg. n. 3024. — Dia 28.8.70)

**MINERAÇÃO ANANAQUARA  
— S/A —**

ATA DA REUNIÃO DE DIRETORIA, REALIZADA EM 23 DE NOVEMBRO DE 1969.

Aos vinte e oito dias do mês de novembro de mil novecentos e sessenta e nove, reuniu-se a diretoria da Mineração Ananaquara S/A., com a presença dos Senhores José Vicente de Souza e Dr. Rodolpho Pôrto D'Ave, quando foram discutidos os assuntos em pauta, como seguem:

O Dr. Rodolpho Pôrto D'Ave, apresentou seu pedido de renúncia do cargo de Diretor-Vice-Presidente, por motivos particulares, o que foi aceita, em virtude da sua recusa em continuar prestando a sua inestimável colaboração e o seu bom nome de empresário.

O Diretor remanescente decidiu aguardar a próxima Assembleia Geral de Acionistas, a fim de ser apresentado no mês para o preenchimento de cargo e sua aprovação pela Assembléia.

Nada mais havendo a tratar deu-se como encerrada a reunião.

Rio de Janeiro, G. B., 23 de novembro de 1.969. a) — José Vicente de Souza, Diretor

Esta é uma cópia fiel da Ata de Reunião de Diretoria, realizada em 28 de novembro de 1969, da Mineração Ananaquara S/A., que vai por mim Secretário infra-assinado, devidamente transcrita e assinado.

José Vicente de Souza  
— Secretário —

JUNTA COMERCIAL  
Emolumentos: Cr\$ 10,00  
Belém, 1970.  
Samuel  
O funcionário

**JUNTA COMERCIAL DO  
ESTADO DO PARÁ**

Esta Ata em 2 vias foi apresentada no dia 13 de agosto de 1970 e mandada arquivar por Despacho do Diretor na mesma data, contendo 1 folha de n. 1.420, que vai por mim rubricada com o apelido Tenreiro Aranha, de que faço uso. Tomou na ordem de arquivamento o n. 3.155 B/70. E para constar eu, Carmen Celeste Tenreiro Aranha, Primeiro oficial, fiz a presente nota. Junta Comercial do Estado do Pará em Belém, 14 de agosto de 1970.

O Diretor OSCAR FACIOLA

CARTÓRIO CHERMONT  
Reconheço a firma supra de Oscar Faciola.

Belém, 21 de agosto de 1970.  
Em testemunho, M.M.M.,  
da verdade.

a) Marília M. Matos  
Escrevente Autorizada  
(Ext. Reg. n. 3.031 — Dia 28/08/70).

**MINERAÇÃO ANANAQUARA  
— S/A —**

ATA DA REUNIÃO DE DIRETORIA, REALIZADA EM 5 DE OUTUBRO DE 1969.

Aos cinco dias do mês de outubro de mil novecentos e sessenta e nove, reuniu-se a Diretoria da Mineração Ananaquara S/A., com a presença dos Senhores José Vicente de Souza e Dr. Rodolpho Pôrto D'Ave, quando foram discutidos os assuntos em pauta, como seguem:

1 — Ratificação dos termos do Contrato realizado pela firma Mineração Ananaquara S/A., com a firma OCEAN MINING, INC., de Delaware, U. S. A., o qual foi devidamente assinado por todos os acionistas e Diretores, ratificando ainda pela presente ata os termos do referido contrato.

Os Diretores presentes a reunião têm por bem, recomendar que seja dada toda cooperação desta empresa para realizar os trabalhos propostos pela firma OCEAN MINING, INC., e se propõem os mesmos diretores, desde já, com os recursos que forem sendo colocados, a sua disposição, a regularizar parte administrativa e jurídica da empresa, devendo ser convocada uma Assembléia Geral de Acionistas, para tomar conhecimento de todos os atos desta Diretoria que tenham o objetivo de melhor desenvolver os negócios da firma.

Rio de Janeiro, G. B., 5 de outubro de 1969. a) — José Vicente de Souza e Dr. Rodolpho Pôrto D'Ave.

Esta é uma cópia fiel da Ata de Reunião de Diretoria, realizada em 5 de outubro de 1969, da Mineração Ananaquara S/A., que vai por mim Secretário Infra-assinado, devidamente transcrita e assinado

José Vicente de Souza  
— Secretário —

JUNTA COMERCIAL  
Emolumentos: Cr\$ 10,00  
Belém, 1970.

Samuel  
O funcionário

**JUNTA COMERCIAL DO  
ESTADO DO PARÁ**

Esta Ata em 2 vias foi apresentada no dia 13 de agosto de 1970 e mandada arquivar por Despacho do Diretor na mesma data contendo 1 folha de n. 1.419, que vai por mim rubricada com o apelido Tenreiro Aranha de que faço uso. Tomou na ordem de arquivamento o n. 3.155 C/70. E para constar eu, Carmen Celeste Tenreiro Aranha, Primeiro oficial, fiz a presente nota. Junta Comercial do Estado do Pará em Belém, 13 de agosto de 1970.

O Diretor OSCAR FACIOLA

CARTÓRIO CHERMONT  
Reconheço a firma supra de OSCAR FACIOLA.  
Belém, 21 de agosto de 1970  
Em testemunho M. M. M.  
da verdade.

Marília M. Matos  
Escrevente Autorizada  
(Ext. Reg. n. 3.032 — Dia 28/08/70).

**ADETUR — AMAZÔNIA DESENVOLVIMENTO E TURISMO S. A.**

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DE ADETUR — AMAZÔNIA DESENVOLVIMENTO E TURISMO S. A.

Aos dez dias do mês de agosto de 1970, às 10 horas, na sede da empresa, situada na Avenida Presidente Vargas n. 780 — Loja 3, Belém-Pará, reuniram-se em Assembléia Geral Extraordinária, os acionistas de ADETUR — AMAZÔNIA DESENVOLVIMENTO E TURISMO S. A., que representavam mais de dois terços do capital social, conforme assinaturas no livro de "Presença de Acionistas". Por aclamação, assumiu a presidência dos trabalhos o acionista KOTARO TUJI, que convidou-me para compor a mesa na qualidade de Secretário. Instalada a presente Assembléia, foi por mim lido o edital de convocação publicado no Jornal "O Liberal", nos dias 31 de julho e 4 e 7 de agosto de 1970, e no Diário Oficial nos dias 4, 6 e 7 de agosto de 1970, que tem o seguinte teor: "ADETUR — AMAZÔNIA DESENVOLVIMENTO E TURISMO S. A. — Assembléia Geral Extraordinária — Convocação. Convocamos os senhores acionistas da empresa acima, a se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária, em sua sede social,

situada na Avenida Presidente Vargas n. 780 — Loja 3, às 10 horas do dia 10 de agosto de 1970, a fim de tomarem conhecimento e deliberarem os seguintes assuntos: a) Apresentação dos pedidos de renúncia dos membros da Diretoria; b) Eleição de novos membros da Diretoria e do Conselho Fiscal; c) O que ocorrer. Em seguida, o senhor presidente comunica aos presentes que se encontravam sobre a mesa a renúncia de todos os membros da diretoria, senhores Sérgio de Souza Pinto, Artêmio Trindade Ferreira e Paulo Chaves Fernandes. Por unanimidade, a Assembléia aceitou as renúncias. Com a palavra o acionista LEONOR GARCIA TUJI, propôs que somente houvesse eleição para o preenchimento de dois cargos de Diretor, permanecendo um cargo vago para posterior decisão da Assembléia Geral. Submetida a proposta em votação, foi a mesma aprovada por unanimidade. Em seguida o Presidente suspendeu a sessão para elaboração de chapas visando o preenchimento dos cargos. Reabertos os trabalhos, realizaram-se as eleições, verificando-se os seguintes resultados unâmindes: Para Diretor Presidente — KOTARO TUJI, casado, comerciante e para Diretor Comercial — SILVIA TUJI FONTENELLI, brasileira, casada, comerciante, domiciliados e residentes nesta cidade. Para membros do Conselho Fiscal — Leonor Garcia Tuji, brasileira, casada; Júlia Tuji de Castro, brasileira, casada, e Alvaro Eichi Tuji, brasileiro, casado. Para suplentes: — Paulo Guilherme Lida, — Hajime Oatake e Koji Yamada. Proclamamos os resultados, foram os eleitos logo empossados, entrando no exercício de seus cargos. Em seguida, foi facultado o uso da palavra a quem quisesse fazê-lo, e como ninguém se manifestasse, foi suspensa a sessão pelo tempo necessário à lavratura da presente ata, por mim SILVIA TUJI FONTENELLI, que a escrevi e assinei. Reiniciada a reunião, foi esta ata lida, lida, aprovada conforme e aprovada por unanimidade, indo assinada

da por todos os presentes. aa  
KOTARO TUJI, LEONOR  
GARCIA TUJI, SILVIA TUJI  
FONTENELLI, JÚLIA TUJI  
DE CASTRO. Belém, 10 de agôsto de 1970.

Silvia Tuji Fontenelli — Secretária

CARTÓRIO KÓS MIRANDA  
Reconheço a assinatura supra de SILVIA TUJI FONTENELLI.

Em sinal C. N. A. R. da verdade.

Belém, 19 de agôsto de 1970  
Carlos N. A. Ribeiro  
Tabelião Substituto

JUNTA COMERCIAL  
Emolumentos: Cr\$ 10,00  
Belém, 1970.

Samuel  
O funcionário

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ

Esta Ata em 3 vias foi apresentada no dia 20 de agosto de 1970 e mandada arquivar por Despacho do Diretor em 24 do mesmo contendo 1 fólea de n. 3.229, que vai por mim rubricada com o apelido Tenreiro Aranha de que faço uso. Tomou na ordem de arquivamento o n. 3.249[70]. E para constar, eu, Carmen Celeste Tenreiro Aranha, Primeiro oficial, fiz a presente nota. Junta Comercial do Estado do Pará em Belém, 24 de agosto de 1970.

O Diretor OSCAR FACIOLA  
(T. n. 16.368 — Reg. n...  
3.053 — Dia 28/08/70).

COPALA — INDÚSTRIAS REUNIDAS S/A  
ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA REALIZADA EM 30 DE ABRIL DE 1970

Aos trinta dias do mês de abril de mil novecentos e setenta, em sua sede social à Avenida Bernardo Sayão n... 5.232, nesta cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, reuniram-se em Assembléia Geral Ordinária os acionistas representando mais de dois terços do capital social, conforme livro de "Registro de Presença", folhas 19-v, tendo assumido a direção dos trabalhos o Dr. José Fernandes Fonseca, Diretor Presidente

da Companhia, que convidou para secretário o acionista Manoel Luiz Cordeiro. Determinou em seguida que fosse lido o edital de convocação publicado no Diário Oficial do Estado e na Imprensa local, na forma Estatutária, redigida nos seguintes termos: — COPALA — INDÚSTRIAS REUNIDAS S/A — ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA — CONVOCAÇÃO — Ficam os senhores acionistas convidados a se reunirem em Assembléia Geral Ordinária, em nossa sede social, à Avenida Bernardo Sayão n. 5.232, às 16 horas do dia 30 do corrente, a fim de deliberarem sobre o seguinte: — 1) Leitura, discussão e votação do Relatório da Diretoria, Balanço Geral, Demonstração da Conta de Lucros & Perdas e Parecer do Conselho Fiscal relativos ao exercício encerrado em 31.12.1969; — 2) Eleição dos Membros da Diretoria e do Conselho Fiscal; — 3) Fixação dos honorários da Diretoria e do Conselho Fiscal; — 4) Outros assuntos de interesse da Sociedade. — Belém, 14 de abril de 1970. — a) A Diretoria. — Determinou em seguida o senhor Presidente que fossem lidos os documentos constantes do item hum do Edital de Convocação, e que tinham sido publicados na imprensa de acordo com a lei. Fimda a leitura, submeteu esses documentos a discussão e como ninguém quisesse fazer uso da palavra, foram postos em votação verificando-se terem sido aprovados por unanimidade, abstenso de votar os legalmente impedidos. Em seguida o senhor Presidente declarou que após a dedução de todas as reservas estatutárias, estava à disposição da Assembléia o saldo de ..... NC\$ 276.082,71 (Duzentos e setenta e seis mil, oitenta e dois cruzeiros novos e setenta e um centavos), que sugeriu fosse levado a crédito da conta Fundo de Reserva para Aumento de Capital, a fim de atender à crescente ampliação da companhia, principalmente no setor de siderurgia, cujo projeto estava sendo ultimado para ser submetido à aprovação da SUDAM. Colocada em votação, foi a proposta da presidência aprovada por unanimidade. Dando prosseguimento à ordem do dia, o senhor Presidente comunicou aos senhores acionistas que suspenderia a sessão, a fim de que se munissem das cedulas de votação, para eleição dos membros da Diretoria e do Conselho Fiscal. Reiniciados os trabalhos, e procedendo-se à apuração, foram verificados os seguintes resultados: — MEMBROS DA DIRETORIA: — Diretor Presidente — Dr. José Fernandes Fonseca; Diretor Vice-Presidente: — Antônio Fernandes Teixeira; — Diretor-Superintendente: — Eduardo Antonio Valente Teixeira. — SUB-DIRETORES: — Themistocles Ramos Bogéa, Manoel Luiz Cordeiro e Guilherme Delfim Costa, cujo mandato de dois (2) anos, terminará no dia em que se realizar a Assembléia Geral Ordinária, no ano de 1972. — MEMBROS EFETIVOS DO CONSELHO FISCAL: — Dr. Fernão Faria Flexa Ribeiro, José Queiroz Elias Nassar e Silas Bento Rodrigues; SUPLENTES: — Altino Tavares Pinheiro, Alfredo Tavares Pinheiro e Rodolpho Moller. Solicitou em seguida o senhor Presidente, que a Assembléia se manifestasse sobre os honorários da Diretoria e do Conselho Fiscal. Pedindo a palavra, o acionista Aires Júlio da Fonseca propôs que fossem mantidos os mesmos honorários fixados na Assembléia Geral Ordinária, realizada em 30.04.68. Submetida a votação a proposta foi aprovada por unanimidade. O Senhor Presidente facultou em seguida a palavra a quem não quisesse fazer uso e como ninguém se manifestasse, mandou lavrar a presente ata, que depois de lida, achada conforme e aprovada, foi por todos os presentes abaixo assinados. Belém, 30 de abril de 1970.

Dr. José Fernandes Fonseca  
Antônio Fernandes Teixeira  
P.D. Ana Fernandes da Fonseca Teixeira  
Antônio Fernandes Teixeira  
Eduardo Antonio Valente Teixeira  
Manoel Luiz Cordeiro  
Themistocles Ramos Bogéa  
Paulino de Jesus Copeda  
José Antonio de Almeida

Maria de Lourdes V. Almada  
Isabel Esteves Cordeiro  
Aires Jucio da Fonseca  
Manoel Sinesio Costa Souza  
CÓPIA AUTÉNTICA EX-TRAIDA DO LIVRO PRÓPRIO  
Manoel Luiz Cordeiro — Secretário

JUNTA COMERCIAL  
Emolumentos: Cr\$ 20,00  
Belém, 25 de agosto de 1970  
Hélio  
O funcionário

JUNTA COMERCIAL  
Emolumentos: Cr\$ 110,00  
Belém, 1970.  
Samuel  
O funcionário

CARTÓRIO KÓS MIRANDA  
Reconheço a assinatura supra de Manoel Luiz Cordeiro.  
Em sinal C. N. A. R. da verdade.

Belém, 25 de agosto de 1970  
Carlos N. A. Ribeiro  
Tab. Substituto

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARA

Esta Ata em 7 vias foi apresentada no dia 25 de agosto de 1970 e mandada arquivar por Despacho do Diretor na mesma data contendo 2 fôlhos de n°s 3.118-19 que vão por mim rubricadas com o apelido Tenreiro Aranha de que faço uso. Tomou na ordem de arquivamento o n. 3.243/70. E para constar eu, Carmen Celeste Tenreiro Aranha, Primeiro oficial, fiz a presente nota. Junta Comercial do Estado do Pará em Belém, 25 de agosto de 1970.

O Diretor OSCAR FACIOLA  
(Ext. Reg. n. 3.042 — Dia 23/08/70).

METALÚRGICA RIOMAR S/A  
Assembléia Geral Extraordinária

Convidamos os senhores Acionistas de METALÚRGICA RIOMAR S/A, a reunirem-se em Assembléia Geral Extraordinária no dia 04 de setembro de 1970, às 17,00 hs., na sede social da empresa, sita à Av. Almirante Barroso n. 5.388, nesta cidade, a fim de deliberarem sobre o seguinte:

a) — Leitura, discussão e aprovação do relatório da Dire

toria, Balanço Geral, Demonstraçao da Conta Lucros e Perdas e Parecer do Conselho Fiscal referentes aos exercícios de 1968 e 1969.

b) — Eleição da Diretoria e de Conselho Fiscal e Suplentes.

c) — Fixação de honorários para a Diretoria e para os membros efetivos do Conselho Fiscal.

d) — Reforma dos Estatutos.

e) — O que ocorrer.

Belém, 27 de agosto de 1970

Ocyr de J. M. Proença — Presidente  
(Ext. Reg. n. 3.063 — Dias 28/8, 1 e 4/9/70).

LEITE INDUSTRIA E COMÉRCIO S. A.

Assembléia Geral Extraordinária

CONVOCAÇÃO

Convidamos os Senhores Acionistas a se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária, no dia 30 do corrente mês, às 18 horas em sua sede social sito à rua 15 de Novembro n. 155, nessa Capital, para deliberarem sobre o seguinte:

a) Transformação da Sociedade Anônima e consequente alteração dos Estatutos Sociais;

b) O que ocorrer.

Belém, 22 de agosto de 1970.

A DIRETORIA  
(Ext. Reg. n. 3045 — Dias 27 e 28.8.70)

MADEIRAS ACARA S. A.

Assembléia Geral Ordinária

CONVOCAÇÃO

Convocamos os Senhores Acionistas a se reunirem em Assembléia Geral Ordinária, a realizar-se no dia 21 de setembro de 1970, às 10 horas em sua sede social, sita à Rua Senador Manoel Barata, 957, para deliberarem sobre o seguinte: a) Discussão e aprovação do Relatório da Diretoria, Balanço Geral, Demonstraçao da Conta de Lucros e Perdas e Parecer do Conselho Fiscal; b) Eleição da Diretoria e dos membros do Conselho Fiscal; d) O que ocorrer.

Belém, 27 de agosto de 1970.  
a) Arnaldo Anghinoni  
Diretor

(Ext. Reg. n. 3046 — Dias 27, 28.8 e 1.9.70)

### CONSTRUTORA GUALO S/A

#### RELATÓRIO DA DIRETORIA

##### Senhores Acionistas:

Cumprindo disposições legais e estatutárias, temos a satisfação de apresentar a Vvi. Ss., o Balanço Geral e a Demonstração das Contas "Lucros e Perdas", referentes ao exercício de 1969.

Ficamos ao inteiro dispor dos Senhores Acionistas para quaisquer informações que julgarem necessárias.

Belém, 30 de maio de 1970.

A DIRETORIA

#### BALANÇO REALIZADO EM 31 DE DEZEMBRO DE 1969

C.G.C. N. 04-897-377

#### A T I V O

##### IMOBILIZADO

|                               |            |
|-------------------------------|------------|
| Máquinas e Equipamentos ..... | 138.698,89 |
| Móveis e Utensílios .....     | 12.231,99  |
| Imóveis .....                 | 5.419,73   |
| Veículos .....                | 63.020,00  |
| Instalações e Depósitos ..... | 12.976,44  |
| Ações de Companhias .....     | 13.789,00  |
| Bens C/Reavaliação .....      | 562.333,43 |
| Oficina de Esquadrias .....   | 14.473,72  |
|                               | 822.943,20 |

##### DISPONÍVEL

|              |           |
|--------------|-----------|
| Caixa .....  | 9.025,90  |
| Bancos ..... | 31.092,56 |
|              | 40.118,46 |

##### REALIZÁVEL A CURTO PRAZO

|   |           |
|---|-----------|
| Almoxarifado .....                          | 2.244,97  |
| Contas Correntes .....                      | 33.786,65 |
| Antecipações s/Imp. Renda R. na Fonte ..... | 30.690,35 |
|   | 66.721,97 |

##### REALIZÁVEL A LONGO PRAZO

|  |           |
|--|-----------|
| Depósitos p/Caução .....                       | 31.050,39 |
| Empréstimos Compulsórios .....                 | 3.232,60  |
| Obrigações da Eletrobrás .....                 | 2.410,91  |
| BASE C/Depósito p/Investimentos .....          | 5.423,00  |
| B.N.D.E. C/Investimento .....                  | 1.920,50  |
| Depósitos p/Investimento Decreto-Lei 157 ..... | 818,00    |
|  | 44.855,40 |

##### PENDENTE

|                                |              |
|--------------------------------|--------------|
| Resultados de Exercícios ..... | 1.292.786,43 |
| Obras em Andamento .....       | 450.503,18   |
|                                | 1.743.289,61 |

##### COMPENSAÇÃO

|                         |       |
|-------------------------|-------|
| Ações Caucionadas ..... | 60,00 |
|-------------------------|-------|

Cr\$ 2.217.888,64

#### P A S S I V O

|                                   |              |
|-----------------------------------|--------------|
| Capital .....                     | 1.650.000,00 |
| Fundo de Reserva Legal .....      | 12.348,71    |
| Fundo p/Depreciação .....         | 310.673,85   |
| Fundo de Correção Monetária ..... | 3.232,93     |
|                                   | 1.976.655,49 |

Sexta-feira, 28

## DIÁRIO OFICIAL

Agosto — 1970 — 15

## EXIGÍVEL A CURTO PRAZO

|                                |           |                   |
|--------------------------------|-----------|-------------------|
| I. N. P. S. ....               | 60.504,40 |                   |
| Promissórias a Pagar ....      | 59.106,82 |                   |
| Fornecedores ....              | 31.709,35 |                   |
| Imp. Renda Retido na Fonte ... | 859,98    | 152.180,55        |
|                                |           | Cr\$ 2.717.988,64 |

## EXIGÍVEL A LONGO PRAZO

|   |            |                   |
|---|------------|-------------------|
| BASA C/Emp. à Produção Industrial ..... | 272.617,70 |                   |
| PENDENTE .....                          | 317.474,90 |                   |
| Medições Parciais de Obras ....         |            | 60,00             |
| COMPENSAÇÃO .....                       |            |                   |
| Caução da Diretoria .....               |            |                   |
|   |            | Cr\$ 2.717.988,64 |

Belém (Pa.), 31 de dezembro de 1969.

CARLOS M AZEVEDO GUAPINDALA

— Diretor Presidente —

MANOEL N. S. RIBEIRO

— Diretor Técnico —

LUDGERO N. AZEVEDO RIBEIRO

— Diretor Tesoureiro —

SALATIEL PAES LÔBO — Tec. em Contabilidade —

Reg. n. 0966 — CRC — Pa.

## DEMONSTRAÇÃO DA CONTA DE "LUCROS E PERDAS", EM 31 DE DEZEMBRO DE 1970

## — DÉBITO —

## FUNDO P/DEPRECIAÇÃO

|   |           |           |
|---|-----------|-----------|
| Vr. da Depreciação de 10% s/ 138.698,89, saldo da conta Máquinas e Equipamentos ..... | 13.869,88 |           |
| Idem, Idem s/12.231,99, saldo da conta Móveis e Utensílios .....                      | 1.223,19  |           |
| Idem, Idem s/63.020,00, saldo da conta Veículos .....                                 | 6.302,00  |           |
| Idem, Idem s/12.976,44, saldo da conta Instalações e Depósitos .....                  | 1.297,64  |           |
| Idem, Idem s/562.333,43, saldo da conta Bens C/Reavaliação .....                      | 56.233,34 |           |
| Idem, Idem s/14.473,72, saldo da conta Oficina de Esquadrias .....                    | 1.447,27  | 80.378,42 |

## CONTAS DE DESPESAS

|                         |            |  |
|-------------------------|------------|--|
| Saldo desta conta ..... | 446.557,94 |  |
| JUROS E DESCONTOS ..... | 87.945,32  |  |

## DESPESAS C/MAQUINAS

|                            |          |  |
|----------------------------|----------|--|
| Saldo desta conta .....    | 1.447,20 |  |
| ALUGUEIS DE MAQUINAS ..... | 8.519,71 |  |

## RESULTADOS EVENTUAIS

|                         |            |  |
|-------------------------|------------|--|
| Saldo desta conta ..... | 282.754,72 |  |
| OBRAS CONCLUÍDAS .....  | 59.005,30  |  |

## Saldo desta conta .....

Cr\$ 966.603,61

## — CRÉDITO —

|                                     |           |  |
|-------------------------------------|-----------|--|
| LUCROS E PERDAS                     |           |  |
| Anulação do saldo desta conta ..... | 38.395,40 |  |
| LUCROS SUSPENSOS .....              | 7.372,11  |  |
| Idem, Idem, Idem .....              |           |  |

## RENDAS DIVERSAS

|  |                 |  |
|--|-----------------|--|
| Saldo desta conta .....                | 67.641,30       |  |
| RESULTADO DO EXERCÍCIO                 |                 |  |
| Resultado verificado no exercício .... | 853.194,80      |  |
|  | Cr\$ 966.603,61 |  |

Belém (Pa), 31.12.69.

a) Salatiel Paes Lôbo  
Tec. em Contabilidade

## PARECER DO CONSELHO FISCAL

Os abaixo assinados, membros do Conselho Fiscal de sociedade, tendo examinado o Relatório da Diretoria, o Balanço Geral e a Demonstração da Conta "Lucros e Perdas", relativos ao exercício de 1969 e tendo em vista a exatidão dos mesmos, são de parecer que devem ser aprovados pela Assembléia Geral.

Belém, 30 de maio de 1970.

Jaguanhara Gomes de Oliveira

Celestino P. Rocha

Wilson Modesto Figueiredo

(Ext. — Reg. n. 3023 — Dia 28.8.70)

## INSTRUMENTO PARTICULAR DE DISSOLUÇÃO DE SOCIEDADE CIVIL

Instrumento Particular de dissolução de Sociedade Civil que entre si fazem partes justas e avindas, como abaixo melhor se declara:

Pelo presente instrumento particular, Lilian Maria Soares Noronha, brasileira, solteira, Raimundo Nauar Lisbôa, brasileiro, casado, Marlene Moreira Fernandes, Testemunhas:

E por estarem justos e contratados assinam o presente juntamente com as duas testemunhas abaixo:

Belém, 24 de julho de 1970  
Lilian Maria Soares Noronha

Raimundo Nauar Lisbôa p.p.

José Maria Rodrigues Noronha

Raimundo Nauar Lisbôa p.p.

Marlene Moreira Fernandes

Testemunhas:

Reinaldo Melo dos Santos  
Couto

Antônio José Assunção dos Santos

CARTÓRIO KOS MIRANDA

Reconheço as assinaturas supra assinaladas.

Em sinal, D.B.M. da verda-  
dios quotistas da Sociedade Cí-  
vil denominada "STAFF Consultores Administrativos Ltda".

constituída em 9 de abril de  
1968, registrada no Registro  
Civil das Pessoas Jurídicas do  
I.O. Ofício em 5 de fevereiro

de 1969, no Livro A n. 3 sob  
o n. de ordem 1.665, acordam  
a dissolução da mesma median-  
te as cláusulas seguintes:

PRIMEIRA: — Pelo presen-  
te instrumento particular as  
distrato, fica a sociedade civil  
denominada "STAFF — Con-  
sultores Administrativos Ltda".

dissolvida de pleno direito, a  
partir da data da assinatura  
do presente;

SEGUNDA: — Deducidas as  
despesas com a dissolução da  
sociedade, o saldo será dividi-  
do pelos sócios proporcional-  
mente às quotas sociais de ca-  
da um.

RESUMO DOS ESTATUTOS  
DA "ASSOCIAÇÃO DESPOR-  
TIVA CELPA", APROVADOS  
EM SESSÃO DE ASSEMBLÉIA  
GERAL, REALIZADA NO DIA  
15 DE MAIO DE 1970

Denominação: — Associação  
Desportiva CELPA.

Fundo Social: — É constitui-  
do de mensalidades, títulos,  
etc.

Fins: — Tem por fim: a,

Proporcionar aos seus associa-  
dos reuniões e oportunidades

sociais, artísticas, culturais e  
recreativas;

b) Promover reuniões de  
caráter sociais e desportivas,  
e incrementar ao máximo a

união dos integrantes do corpo funcional de Centrais Elétricas do Pará, S.A.

Duração: — Tempo indeterminado.

Data da Fundação: — 13 de maio de 1970.

Sede: — Cidade de Belém, Estado do Pará, Brasil.

Administração e Representação: — A Diretoria.

Prazo do mandato da Diretoria: — Biunalmente.

Responsabilidade: — Os sócios não respondem solidária ou subsidiariamente pelas obrigações da Sociedade além do valor dos títulos subscritos.

Dissolução: — Só se dissolvendo voluntariamente, pela forma prevista neste estatuto. Em caso de dissolução, será nomeada uma Comissão Liquidante, que providenciará a venda do Patrimônio, pagamento das obrigações e rateio do saldo entre os Sócios Proprietários.

**Diretoria:** — Presidente: — Haroldo Fernando Blanco, brasileiro, solteiro, químico, residente à Trav. Castelo Branco, número 1028.

**Secretário:** — Aldoeno Benito de Mericias, brasileiro, casado, Contador.

**Tesoureiro:** — Idalina de Jesus Proença, brasileira, Economista, solteira.

**Belém, 20 de agosto de 1970.**

a) **Haroldo Fernando Blanco**

— Presidente —

**CARTÓRIO DO 3º OFÍCIO DE NOTAS** — Reconheço, por ter conferido com outra existente em meu arquivo, a assinatura de Haroldo Fernando Blanco.

Em sinal, A.Q.S. da verdade.

**Belém, 20 de agosto de 1970.**

b) **Adriano de Queiroz Santos**

Tabelião Substituto  
T. n. 16.360. — Reg. n.  
3025. — Dia 28.8.70)

alegue ignorância, o presente Edital será publicado no Diário Oficial do Estado três (3) vezes no decorrer de trinta (30) dias.

Divisão do Pessoal do Departamento de Administração da Secretaria de Estado de Educação, 11 de agosto de 1970.

**GRACIETTE DE LIMA ARAÚJO**

Diretor da Divisão do Pessoal

**LUIS FERREIRA DA SILVA**

Diretor do Departamento de Administração

Visto

Secretaria de Estado de Educação

Em 11 de Agosto de 1970

Acy de Jesus Neves de Barros

Pereira

Secretário de Estado de

Educação

(G. — Reg. n. 12.955 — Dias:

25, 28/8 e 22/9/70).

#### EDITAL

De ordem do Excelentíssimo Senhor Secretário de Estado de Educação, notifico, pelo presente Edital, Maria Dorothea Macêdo da Silva, Professor Primário Nível EP.3, do Quadro Especial do Magistério, com exercício no Serviço de Orientação, desta Secretaria de Estado para, no prazo de trinta (30) dias, a partir da data da publicação deste no DIARIO OFICIAL, reassumir o exercício de seu cargo, sob pena de fundo o mencionado prazo e não sendo feito prova de existência de força maior ou de coação ilegal, ser proposta sua demissão por abandono de cargo nos termos do art. 36, combinado com os artigos 186 item II e 205 da Lei 749 de 24.12.53. (Estatuto). E, para que não se

alegue ignorância, o presente Edital será publicado no Diário Oficial do Estado três (3) vezes no decorrer de trinta (30) dias.

Divisão do Pessoal do Departamento de Administração da Secretaria de Estado de Educação, 11 de agosto de 1970.

**GRACIETTE DE LIMA ARAÚJO**

Diretor da Divisão do Pessoal

**LUIS FERREIRA DA SILVA**

Diretor do Departamento de Administração

Visto

Secretaria de Estado de Educação

Em 11 de Agosto de 1970

Acy de Jesus Neves de Barros

Pereira

Secretário de Estado de

Educação

(G. — Reg. n. 12.956 — Dias:

25, 28/8 e 22/9/70).

#### EDITAL

De ordem do Excelentíssimo Senhor Secretário de Estado de Educação, notifico, pelo presente Edital, Maria das Dóres Lyrio Leite, Professor Primário nível EP.3, do Quadro Especial do Magistério, com exercício no Grupo Escolar "Rui Barbosa", nesta Capital para, no prazo de trinta (30) dias, a partir da data da publicação deste no DIARIO OFICIAL, reassumir o exercício de seu cargo, sob pena de fundo o mencionado prazo e não sendo feito prova de existência de força maior ou de coação ilegal, ser proposta sua demissão por abandono de cargo nos termos do art. 36, combinado com os artigos 186 item II e 205 da Lei 749 de 24.12.53. (Estatuto). E, para que não se

alegue ignorância, o presente Edital será publicado no Diário Oficial do Estado três (3) vezes no decorrer de trinta (30) dias.

Divisão do Pessoal do Departamento de Administração da Secretaria de Estado de Educação, 11 de agosto de 1970.

**GRACIETTE DE LIMA ARAÚJO**

Diretor da Divisão do Pessoal

**LUIS FERREIRA DA SILVA**

Diretor do Departamento de Administração

Visto

Secretaria de Estado de Educação

Em 11 de Agosto de 1970

Acy de Jesus Neves de Barros

Pereira

Secretário de Estado de

Educação

(G. — Reg. n. 12.957 — Dias:

25, 28/8 e 22/9/70).

#### EDITAL

De ordem do Excelentíssimo Senhor Secretário de Estado de Educação, notifico, pelo presente Edital, Maria Elisa Miranda Silva, Professor Primário, Nível EP.3 do Quadro Especial do Magistério, com exercício no Grupo Escolar "Rui Barbosa", nesta Capital para, no prazo de trinta (30) dias, a partir da data da publicação deste no DIARIO OFICIAL, reassumir o exercício de seu cargo, sob pena de fundo o mencionado prazo e não sendo feito prova de existência de força maior ou de coação ilegal, ser proposta sua demissão por abandono de cargo nos termos do art. 36, combinado com os artigos 186 item II e 205 da Lei 749 de 24.12.53. (Estatuto). E, para que não se

alegue ignorância, o presente Edital será publicado no Diário Oficial do Estado três (3) vezes no decorrer de trinta (30) dias.

Divisão do Pessoal do Departamento de Administração da Secretaria de Estado de Educação, 11 de agosto de 1970.

**GRACIETTE DE LIMA ARAÚJO**

Diretor da Divisão do Pessoal

**LUIS FERREIRA DA SILVA**

Diretor do Departamento de Administração

Visto

Secretaria de Estado de Educação

Em 11 de Agosto de 1970

Acy de Jesus Neves de Barros

Pereira

Secretário de Estado de

Educação

(G. — Reg. n. 12.956 — Dias:

25, 28/8 e 22/9/70).

## EDITAIS ADMINISTRATIVOS

### SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

#### EDITAL

De ordem do Excelentíssimo Senhor Secretário de Estado de Educação, notifico, pelo presente Edital, Rosa Maria Barros, Professor não titulado, nível EP.1, do Quadro Especial do Magistério, com exercício na Escola Santa Catarina de Labouré, nesta Capital para, no prazo de trinta (30) dias, a partir da data da publicação deste no DIARIO OFICIAL, reassumir o exercício de seu cargo, sob pena de fundo o mencionado prazo e não sendo feito prova de existência de força maior ou de coação ilegal, ser proposta sua demissão por abandono de cargo nos termos do art. 36, combinado com os artigos 186 item II e 205 da Lei 749 de 24.12.53. (Estatuto). E, para que não se alegue ignorância, o presente Edital será publicado no Diário Oficial do Estado três (3) vezes no decorrer de trinta (30) dias.

Divisão do Pessoal do Departamento de Administração da Secretaria de Estado de Educação, 13 de agosto de 1970.

**GRACIETTE DE LIMA ARAÚJO**

Diretor da Divisão do Pessoal

### LUIS FERREIRA DA SILVA

Diretor do Departamento de Administração

Visto

Secretaria de Estado de Educação

Em 14 de agosto de 1970.

Acy de Jesus Neves de Barros

Pereira

Secretário de Estado de

Educação

(G. — Reg. n. 12.966 — Dias:

23, 28/8 e 22/9/70).

#### EDITAL

De ordem do Excelentíssimo Senhor Secretário de Estado de Educação, notifico, pelo presente Edital, Maria do Perpétuo Socorro Campos, Professor Regente nível EP.2, do Quadro Especial do Magistério, com exercício no Grupo Escolar "Cornélio de Barros", nesta Capital para, no prazo de trinta (30) dias, a partir da data da publicação deste no DIARIO OFICIAL, reassumir o exercício de seu cargo, sob pena de fundo o mencionado prazo e não sendo feito prova de existência de força maior ou de coação ilegal, ser proposta sua demissão por abandono de cargo nos termos do art. 36, combinado com os artigos 186 item II e 205 da Lei 749 de 24.12.53. (Estatuto). E, para que não se

alegue ignorância, o presente Edital será publicado no Diário Oficial do Estado três (3) vezes no decorrer de trinta (30) dias.

Divisão do Pessoal do Departamento de Administração da Secretaria de Estado de Educação, 11 de agosto de 1970.

**GRACIETTE DE LIMA ARAÚJO**

Diretor da Divisão do Pessoal

**LUIS FERREIRA DA SILVA**

Diretor do Departamento de Administração

Visto

Secretaria de Estado de Educação

Em 11 de Agosto de 1970.

Acy de Jesus Neves de Barros

Pereira

Secretário de Estado de

Educação

(G. — Reg. n. 12.956 — Dias: 25, 28/8 e 22/9/70).

Edital será publicado no Diário Oficial do Estado três (3) vezes no decorrer de trinta (30) dias.

Divisão do Pessoal do Departamento de Administração da Secretaria de Estado de Educação, 10 de agosto de 1970.

**GRACIETTE DE LIMA ARAÚJO**

Diretor da Divisão do Pessoal  
**LUIΣ FERREIRA DA SILVA**  
Diretor do Departamento de Administração

Visto

Secretaria de Estado de Educação

Em 11 de agosto de 1970.

Acy de Jesus Neves de Barros

Pereira

Secretário de Estado de Educação

(G. — Reg. n. 12.958 — Dias: 25, 28/8 e 22/9/70).

**EDITAL**

De ordem do Excelentíssimo Senhor Secretário de Estado de Educação, notifico, pelo presente Edital, Maria de Nazareth Batista Santos, Professor Primário, Nível EP.3, do Quadro Especial do Magistério, com exercício no Grupo Escolar "Augusto Monte negro", nesta Capital para, no prazo de trinta (30) dias, a partir da data da publicação deste no DIÁRIO OFICIAL, reassumir o exercício de seu cargo, sob pena de falso o mencionado prazo e não sendo feito prova de existência de força maior ou de coação ilegal, ser proposta sua demissão por abandono de cargo nos termos do art. 36, combinado com os artigos 186 item II e 205 da Lei 749 de 24.12.53. (Estatuto). E, para que não se alegue ignorância, o presente Edital será publicado no Diário Oficial do Estado três (3) vezes no decorrer de trinta (30) dias.

Divisão do Pessoal do Departamento de Administração da Secretaria de Estado de Educação, 10 de agosto de 1970.

**GRACIETTE DE LIMA ARAÚJO**  
Diretor da Divisão do Pessoal  
**LUIΣ FERREIRA DA SILVA**  
Diretor do Departamento de Administração

Visto

Secretaria de Estado de Educação

Em 11 de agosto de 1970.

Acy de Jesus Neves de Barros

Pereira

Secretário de Estado de Educação

(G. — Reg. n. 12.959 — Dias: 25, 28/8 e 22/9/70).

**EDITAL**

De ordem do Excelentíssimo Senhor Secretário de Estado de Educação, notifico, pelo presente Edital, Maria de Nazareth Batista Santos, Professor Primário, Nível EP.3, do Quadro Especial do Magistério, com exercício no Grupo Escolar "Augusto Monte negro", nesta Capital para, no prazo de trinta (30) dias, a partir da data da publicação deste no DIÁRIO OFICIAL, reassumir o exercício de seu cargo, sob pena de falso o mencionado prazo e não sendo feito prova de existência de força maior ou de coação ilegal, ser proposta sua demissão por abandono de cargo nos termos do art. 36, combinado com os artigos 186 item II e 205 da Lei 749 de 24.12.53. (Estatuto). E, para que não se alegue ignorância, o presente Edital será publicado no Diário Oficial do Estado três (3) vezes no decorrer de trinta (30) dias.

Divisão do Pessoal do Departamento de Administração da Secretaria de Estado de Educação, 11 de agosto de 1970.

**GRACIETTE DE LIMA ARAÚJO**  
Diretor da Divisão do Pessoal  
**LUIΣ FERREIRA DA SILVA**  
Diretor do Departamento de Administração

Visto

Secretaria de Estado de Educação

Em 11 de agosto de 1970.

Acy de Jesus Neves de Barros

Pereira

Secretário de Estado de Educação

(G. — Reg. n. 12.960 — Dias:

25, 28/8 e 22/9/70).

**EDITAL**

De ordem do Excelentíssimo Senhor Secretário de Estado de Educação, notifico, pelo presente Edital, Maria de Nazareth de Ribeiro Cunha, Nível-2, do Quadro Especial do Magistério, com exercício no Grupo Escolar "Camilo Salgado", nela Capital para, no prazo de trinta (30) dias, a partir da data da publicação deste no DIÁRIO OFICIAL, reassumir o exercício de seu cargo, sob pena de falso o mencionado prazo e não sendo feito prova de existência de força maior ou de coação ilegal, ser proposta sua demissão por abandono de cargo nos termos do art. 36, combinado com os artigos 186 item

II e 205 da Lei 749 de 24.12.53. (Estatuto). E, para que não se alegue ignorância, o presente Edital será publicado no Diário Oficial do Estado três (3) vezes no decorrer de trinta (30) dias.

Divisão do Pessoal do Departamento de Administração da Secretaria de Estado de Educação, 14 de agosto de 1970.

**GRACIETTE DE LIMA ARAÚJO**  
Diretor da Divisão do Pessoal  
**LUIΣ FERREIRA DA SILVA**  
Diretor do Departamento de Administração

Visto

Secretaria de Estado de Educação

Em 14 de agosto de 1970.

Acy de Jesus Neves de Barros

Pereira

Secretário de Estado de Educação

(G. — Reg. n. 12.961 — Dias:

25, 28/8 e 22/9/70).

**EDITAL**

De ordem do Excelentíssimo Senhor Secretário de Estado de Educação, notifico, pelo presente Edital, Olgarina Noronha de Melo deiros, Professor Primário, Nível EP.3, do Quadro Especial do Magistério, com exercício no Grupo Escolar "D. Pedro III", nela Capital para, no prazo de trinta (30) dias, a partir do DIÁRIO OFICIAL, reassumir o exercício de seu cargo, sob pena de falso o mencionado prazo e não sendo feito prova de existência de força maior ou de coação ilegal, ser proposta sua demissão por abandono de cargo nos termos do art. 36, combinado com os artigos 186 item II e 205 da Lei 749 de 24.12.53. (Estatuto). E, para que não se alegue ignorância, o presente Edital será publicado no Diário Oficial do Estado três (3) vezes no decorrer de trinta (30) dias.

Divisão do Pessoal do Departamento de Administração da Secretaria de Estado de Educação, 14 de agosto de 1970.

**GRACIETTE DE LIMA ARAÚJO**

Diretor da Divisão do Pessoal

**LUIΣ FERREIRA DA SILVA**

Diretor do Departamento de Administração

Visto

Secretaria de Estado de Educação

Em 14 de agosto de 1970.

Acy de Jesus Neves de Barros

Pereira

Secretário de Estado de Educação

(G. — Reg. n. 12.963 — Dias:

25, 28/8 e 22/9/70).

**EDITAL**

De ordem do Excelentíssimo Senhor Secretário de Estado de Educação, notifico, pelo presente Edital, Percides Dourado de Araújo, Professor Primário, Nível EP.3, do Quadro Especial do Magistério, com exercício no Grupo Escolar "Coronel Sarmiento", na Vila de Icoaraci para, no prazo de trinta (30) dias, a partir da data da publicação deste no DIÁRIO OFICIAL, reassumir o exercício de seu cargo, sob pena de falso o mencionado prazo e não sendo feito prova de existência de força maior ou de coação ilegal, ser proposta sua demissão por abandono de cargo nos termos do art. 36, combinado com os artigos 186 item

II e 205 da Lei 749 de 24.12.53. (Estatuto). E, para que não se alegue ignorância, o presente Edital será publicado no Diário Oficial do Estado três (3) vezes no decorrer de trinta (30) dias.

Divisão do Pessoal do Departamento de Administração da Secretaria de Estado de Educação, 14 de agosto de 1970.

**GRACIETTE DE LIMA ARAÚJO**

Diretor da Divisão do Pessoal

**LUIΣ FERREIRA DA SILVA**

Diretor do Departamento de Administração

Visto

Secretaria de Estado de Educação

Em 14 de agosto de 1970.

Acy de Jesus Neves de Barros

Pereira

Secretário de Estado de Educação

(G. — Reg. n. 12.962 — Dias:

25, 28/8 e 22/9/70).

alegue ignorância, o presente Edital será publicado no Diário Oficial do Estado três (3) vezes no decorrer de trinta (30) dias.

Divisão do Pessoal do Departamento de Administração da Secretaria de Estado de Educação, 14 de agosto de 1970.

**GRACIETTE DE LIMA ARAÚJO**  
Diretor da Divisão do Pessoal  
**LUIS FERREIRA DA SILVA**  
Diretor do Departamento de Administração

Visto  
Secretaria de Estado de Educação

Em 14 de agosto de 1970,  
Acy de Jesus Neves de Barros

Pereira  
Secretário de Estado de Educação  
(G. — Reg. n. 12.965 — Dias:  
25, 28/8 e 22/9/70).

#### E D I T A L

De ordem do Excelentíssimo Senhor Secretário de Estado de Educação, notifico, pelo presente Edital, Lucinir Elias de Sousa, Professor Primário, Nível EP 3, do Quadro Especial do Magistério, com exercício no Grupo Escolar "D. Pedro II", nesta Capital, para no prazo de trinta (30) dias, a partir da data da publicação deste no DIÁRIO OFICIAL, reassumir o exercício de seu cargo, sob pena de fôrça maior ou de coação ilegal, ser proposta sua demissão por abandono de cargo nos termos do art. 36, combinado com os artigos 186, item II e 205 da Lei 749, de 24.12.53 (Estatuto).

E para que não se alegue ignorância, o presente Edital será publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado três (3) vezes no decorrer de trinta (30) dias.

Divisão do Pessoal do Departamento de Administração da Secretaria de Estado de Educação, 16 de julho de 1970.

**Gracielle de Lima Araújo**  
Diretor da Divisão do Pessoal

**Luiz Ferreira da Silva**  
Diretor do Departamento de Administração

V I S T O :  
Secretaria de Estado de Educação, em 17 de julho de 1970.

Acy de Jesus Neves de Barros Pereira  
Secretário de Estado de Educação  
(G. Reg. n. 11.813) — Dias —  
28/7; 13 e 28.8.70)

#### E D I T A L

De ordem do Excelentíssimo Senhor Secretário de Estado de Educação, notifico, pelo presente Edital,

Argemiro Ataíde da Cruz, Servente, Nível 1, do Quadro Permanente, com exercício no Grupo Escolar "Inglês de Souza", na Vila de Mosqueiro, para no prazo de trinta (30) dias, a partir da data da publicação deste no DIÁRIO OFICIAL, reassumir o exercício de seu cargo, sob pena de fôrça maior ou de coação ilegal, ser proposta sua demissão por abandono de cargo nos termos do art. 36, combinado com os artigos 186, item II e 205 da Lei 749, de 24.12.53 (Estatuto).

E para que não se alegue ignorância, o presente Edital

será publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado três (3) vezes no decorrer de trinta (30) dias.

Divisão do Pessoal do Departamento de Administração da Secretaria de Estado de Educação, 20 de julho de 1970.

**Gracielle de Lima Araújo**  
Diretor da Divisão do Pessoal

**Luiz Ferreira da Silva**  
Diretor do Departamento de Administração

V I S T O :  
Secretaria de Estado de Educação, em 20 de julho de 1970.

Acy de Jesus Neves de Barros Pereira  
Secretário de Estado de Educação

E para que não se alegue ignorância, o presente Edital

será publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado três (3) vezes no decorrer de trinta (30) dias.

Divisão do Pessoal do Departamento de Administração da Secretaria de Estado de Educação, 20 de julho de 1970.

**Gracielle de Lima Araújo**

Diretor da Divisão do Pessoal

**Luiz Ferreira da Silva**  
Diretor do Departamento de Administração

V I S T O :

Secretaria de Estado de Educação, em 20 de julho de 1970.

Acy de Jesus Neves de Barros Pereira

Secretário de Estado de Educação

(G. Reg. n. 11.809 — Dias —  
26/7; 11.4 e 28.8.70)

#### E D I T A L

De ordem do Excelentíssimo Senhor Secretário de Estado de Educação, notifico, pelo presente Edital, Benedita Lobato Monteiro, Professor Primário, Nível EP 3, do Quadro Especial do Magistério, com exercício no Grupo Escolar "D. Pedro II",

nesta Capital, para no prazo de trinta (30) dias, a partir da data da publicação deste no DIÁRIO OFICIAL, reassumir o exercício de seu cargo, sob pena de fôrça maior ou de coação ilegal, ser proposta sua demissão por abandono do cargo nos termos do art. 36, combinado com os artigos 186, item II e 205, da Lei n. 749, de 24.12.53

(Estatuto).

E para que não se alegue ignorância, o presente Edital será publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado três (3) vezes no decorrer de trinta (30) dias.

Divisão do Pessoal do Departamento de Administração da Secretaria de Estado de Educação, 16 de julho de 1970.

**Gracielle de Lima Araújo**

Diretor da Divisão do Pessoal

**Luiz Ferreira da Silva**  
Diretor do Departamento de Administração

V I S T O :

Secretaria de Estado de Educação, em 17 de julho de 1970.

Acy de Jesus Neves de Barros Pereira

Secretário de Estado de Educação

(G. Reg. n. 11.810 — Dias —  
27; 1, 11, 20 e 28.8.70)

#### E D I T A L

De ordem do Excelentíssimo Senhor Secretário de Estado de Educação, notifico, pelo presente Edital, Inácia da Costa Neves, Professor não Titulado, Nível 1, do Quadro Especial do Magistério, com exercício no Grupo Escolar "D. Pedro II",

nesta Capital, para no prazo de trinta (30) dias, a partir da data da publicação deste no DIÁRIO OFICIAL, reassumir o exercício de seu cargo, sob pena de fôrça maior ou de coação ilegal, ser proposta sua demissão por abandono de cargo nos termos do art. 36, combinado com os artigos 186, item II e 205, da Lei 749, de 24.12.53

(Estatuto).

E para que não se alegue ignorância, o presente Edital

será publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado três (3) vezes no decorrer de trinta (30) dias.

Divisão do Pessoal do Departamento de Administração da Secretaria de Estado de Educação, 20 de julho de 1970.

**Gracielle de Lima Araújo**

Diretor da Divisão do Pessoal

**Luiz Ferreira da Silva**  
Diretor do Departamento de Administração

V I S T O :

Secretaria de Estado de Educação, em 20 de julho de 1970.

Acy de Jesus Neves de Barros Pereira

Secretário de Estado de Educação

(G. Reg. n. 11.815 — Dias —  
28/7; 11.12, 18 e 28.8.70)

JI e 205, da Lei n. 749, de 24.12.53 (Estatuto).

E para que não se alegue ignorância, o presente Edital será publicado no DIARIO OFICIAL do Estado três (3) vezes no decorrer de trinta (30) dias.

Divisão do Pessoal do Departamento de Administração da Secretaria de Estado de Educação, 16 de julho de 1970.

Gracielle de Lima Araújo  
Diretor da Divisão do Pessoal

Luiz Ferreira da Silva  
Diretor do Departamento de Administração

V I S T O:  
Secretaria de Estado de Educação, em 17 de julho de 1970.

Acy de Jesus Neves de Barros Pereira  
Secretário de Estado de Educação  
(G. Reg. n. 11.811 — Dias — 26.7; 4, 11, 20 e 28.8.70)

Acy de Jesus Neves de Barros Pereira  
Secretário de Estado de Educação

(G. Reg. n. 11.812 — Dias — 23.7; 4, 11, 20 e 28.8.70)

#### EDITAL

De ordem do Excelentíssimo Senhor Secretário de Estado de Educação, notifico, pelo presente Edital, Maria Cremilda de Moraes Penante, Professor Primário, Nível EP-3, do Quadro Especial do Magistério, com exercício no Centro Social Auxilium, nesta Capital, para no prazo de trinta (30) dias, a partir da data da publicação deste no DIARIO OFICIAL, reassumir o exercício

de seu cargo, sob pena de findo o mencionado prazo e não sendo feita prova de existência de força maior ou de coação ilegal, ser proposta sua demissão por abandono de cargo nos termos do art. 36, combinado com os artigos 186, item II e 205, da Lei 749, de 24.12.53 (Estatuto). E para que não se alegue ignorância, o presente Edital será publicado no DIARIO OFICIAL do Estado três (3) vezes no decorrer de trinta (30) dias.

Divisão do Pessoal do Departamento de Administração da Secretaria de Estado de Educação, 17 de julho de 1970.

Gracielle de Lima Araújo  
Diretor da Divisão do Pessoal

Luiz Ferreira da Silva  
Diretor do Departamento de Administração

V I S T O:  
Secretaria de Estado de Educação, em 17 de julho de 1970.

Acy de Jesus Neves de Barros Pereira  
Secretário de Estado de Educação  
(G. Reg. n. 11.814 — Dias — 26.7, 11, 18, 21 e 28.8.70)

#### EDITAL

De ordem do Excelentíssimo Senhor Secretário de Estado de Educação, notifico, pelo presente Edital, Rita de Cássia Castro, Professor Primário, nível EP-3, do Quadro Especial do Magistério, com exercício no Colégio "Nossa Senhora do O", na Vila de M o s q u e i r o para, no prazo de trinta (30) dias, a partir da data da publicação deste no DIARIO OFICIAL, reassumir

o exercício de seu cargo, sob pena de findo o mencionado prazo e não sendo feito prova de existência de força maior ou de coação ilegal, ser proposta sua demissão por abandono de cargo nos termos do art. 36, combinado com os artigos 186 item

II e 205 da Lei 749 de 24.12.53 (Estatuto). E para que não se alegue ignorância, o presente Edital será publicado no Diário Oficial do Estado três (3) vezes no decorrer de trinta (30) dias.

Divisão do Pessoal do Departamento de Administração da Secretaria de Estado de Educação, 14 de agosto de 1970.

GRACIELLE DE LIMA ARAÚJO  
Diretor da Divisão do Pessoal

LUIS FERREIRA DA SILVA  
Diretor do Departamento de Administração

Visto.  
Secretaria de Estado de Educação

Acy de Jesus Neves de Barros Pereira  
Secretário de Estado de Educação

coação ilegal, ser proposta sua demissão por abandono de cargo nos termos do art. 36, combinado com os artigos 186 item

II e 205 da Lei 749 de 24.12.53 (Estatuto). E, para que não se alegue ignorância, o presente Edital será publicado no Diário Oficial do Estado três (3) vezes no decorrer de trinta (30) dias.

Em 14 de agosto de 1970.

Acy de Jesus Neves de Barros Pereira

Secretário de Estado de Educação

(G. — Reg. n. 12.968 — Dias: 23, 28/8 e 22/9/70).

#### EDITAL

De ordem do Excelentíssimo Senhor Secretário de Estado de Educação, notifico, pelo presente Edital, Raimunda do Carmo Farias Aleixo, Professor Primário, nível EP-3, no Quadro Especial do Magistério, com exercício no Grupo Escolar "Augusto Montenegro", nesta Capital para, no prazo de trinta (30) dias, a partir da data da publicação dêste no DIARIO OFICIAL, reassumir

o exercício de seu cargo, sob pena de findo o mencionado prazo e não sendo feito prova de existência de força maior ou de coação ilegal, ser proposta sua demissão por abandono de cargo nos termos do art. 36, combinado com os artigos 186 item

II e 205 da Lei 749 de 24.12.53 (Estatuto). E, para que não se alegue ignorância, o presente Edital será publicado no Diário Oficial do Estado três (3) vezes no decorrer de trinta (30) dias.

Divisão do Pessoal do Departamento de Administração da Secretaria de Estado de Educação

Visto.

Secretaria de Estado de Educação

Em 14 de agosto de 1970.

Acy de Jesus Neves de Barros Pereira

Secretário de Estado de Educação

(G. — Reg. n. 12.967 — Dias: 25, 28/8 e 22/9/70).

#### EDITAL

De ordem do Excelentíssimo Senhor Secretário de Estado de Educação, notifico, pelo presente Edital, Rita de Cássia Castro, Professor Primário, nível EP-3,

do Quadro Especial do Magistério, com exercício no Colégio "Nossa Senhora do O", na Vila de M o s q u e i r o para, no prazo de trinta (30) dias, a partir da data da publicação dêste no DIARIO OFICIAL, reassumir

o exercício de seu cargo, sob pena de findo o mencionado prazo e não sendo feito prova de existência de força maior ou de coação ilegal, ser proposta sua demissão por abandono de cargo nos termos do art. 36, combinado com os artigos 186 item

II e 205 da Lei 749 de 24.12.53 (Estatuto). E, para que não se alegue ignorância, o presente Edital será publicado no Diário Oficial do Estado três (3) vezes no decorrer de trinta (30) dias.

Divisão do Pessoal do Departamento de Administração da Secretaria de Estado de Educação, 14 de agosto de 1970.

GRACIELLE DE LIMA ARAÚJO

Diretor da Divisão do Pessoal

LUIS FERREIRA DA SILVA

Diretor do Departamento de Administração

Visto

Secretaria de Estado de Educação

Em 14 de agosto de 1970.

Acy de Jesus Neves de Barros Pereira

Secretário de Estado de Educação

(G. — Reg. n. 12.969 — Dias:

28 e 22/9/70).

#### EDITAL

De ordem do Excelentíssimo Senhor Secretário de Estado de Educação, notifico, pelo presente Edital, Maria Carmélia Rodrigues Silva, Professor Não Titulado, Nível EP-1, do Quadro

Especial do Magistério, com exercício no Grupo Escolar "Prof. Orlando Costa", no Município de Monte Alegre, para no prazo de trinta (30) dias, a partir da data da publicação dêste no DIARIO OFICIAL, reassumir

o exercício de seu cargo, sob pena de findo o mencionado prazo e não sendo feito prova de existência de força maior ou de coação ilegal, ser proposta sua demissão por abandono de cargo nos termos do art. 36, combinado com os artigos 186 item

II e 205 da Lei 749 de 24.12.53 (Estatuto). E, para que não se alegue ignorância, o presente Edital será publicado no Diário Oficial do Estado três (3) vezes no decorrer de trinta (30) dias.

Divisão do Pessoal do Departamento de Administração da Secretaria de Estado de Educação, 14 de agosto de 1970.

GRACIELLE DE LIMA ARAÚJO

Diretor da Divisão do Pessoal

LUIS FERREIRA DA SILVA

Diretor do Departamento de Administração

Visto

Secretaria de Estado de Educação

Acy de Jesus Neves de Barros Pereira

Secretário de Estado de Educação

(G. — Reg. n. 12.970 — Dias:

28 e 22/9/70).

E para que não se alegue ignorância, o presente Edital será publicado no DIARIO OFICIAL do Estado três (3) vezes no decorrer de trinta (30) dias.

Divisão do Pessoal do Departamento de Administração da Secretaria de Estado de Educação, 16 de julho de 1970.

Gracielle de Lima Araújo  
Diretor da Divisão do Pessoal

Luiz Ferreira da Silva  
Diretor do Departamento de Administração

V I S T O:  
Secretaria de Estado de Educação, em 17 de julho de 1970.

eo, sob pena de findo o menor prazo e não sendo feito prova de existência de força maior ou de coação ilegal, ser proposta sua demissão por abandono de cargo nos termos do art. 36, combinado com o artigos 186 ítem II e 205 da Lei n. 749, de 24.12.53 (Estatuto).

E, para que não se alegue ignorância, o presente Edital será publicado no "Diário Oficial" do Estado três (3) vezes no decorrer de trinta (30) dias.

Divisão do Pessoal do Departamento de Administração da Secretaria de Estado de Educação, 6 de agosto de 1970.

**Gracielle de Lima Araújo**  
Diretor da Divisão do Pessoal  
**Luis Ferreira da Silva**  
Diretor do Departamento de Administração  
(G. Reg. n. 12.732 — Dias — 19, 25, 28.8 e 18.9.70)

**EDITAL**

De ordem do Excelentíssimo Senhor Secretário de Estado da Educação, notifico, pelo presente Edital, Hemerlinda Garcia, Professor Primário, Nível EP-3, do Quadro Especial do Magistério, com exercício na Escola Doméstica Sagrado Coração de Jesus, nesta Capital, para no prazo de trinta (30) dias, a partir da data da publicação deste no DIÁRIO OFICIAL, reassumir o exercício de seu cargo, sob pena de findo o mencionado prazo e não sendo feito prova de existência de força maior ou de coação ilegal, ser proposta sua demissão por abandono de cargo nos termos do art. 36, combinado com os artigos 186 item II e 205 da Lei 749, de ..... 24.12.53 (Estatuto).

E, para que não se alegue ignorância, o presente Edital será publicado no "Diário Oficial" do Estado três (3) vezes no decorrer de trinta (30) dias.

Divisão do Pessoal do Departamento de Administração da Secretaria de Estado de Educação, 4 de agosto de 1970.

**Gracielle de Lima Araújo**  
Diretor da Divisão do Pessoal  
**Luis Ferreira da Silva**  
Diretor do Departamento de Administração  
(G. Reg. n. 12.713 — Dias — 19, 25, 28.8 e 18.9.70)

E, para que não se alegue ignorância, o presente Edital será publicado no "Diário Oficial" do Estado três (3) vezes no de-

**EDITAL**

De ordem do Excelentíssimo Senhor Secretário de Estado de Educação, notifico, pelo presente Edital Heloisa Fonseca dos Santos, Professor Primário, Nível EP-3, do Quadro Especial do Magistério, com exercício no Grupo Escolar "José Veríssimo", nesta Capital, para no prazo de trinta (30) dias, a partir da data da publicação deste no DIÁRIO OFICIAL, reassumir o exercício de seu cargo, sob pena de findo o mencionado prazo e não sendo feito prova de existência de força maior ou de coação ilegal, ser proposta sua demissão por abandono de cargo nos termos do art. 36, combinado com os artigos 186 ítem II e 205 da Lei 749, de 24.12.53 (Estatuto).

E, para que não se alegue ignorância, o presente Edital será publicado no "Diário Oficial" do Estado três (3) vezes no decorrer de trinta (30) dias.

Divisão do Pessoal do Departamento de Administração da Secretaria de Estado de Educação, 4 de agosto de 1970.

**Gracielle de Lima Araújo**  
Diretor da Divisão do Pessoal  
**Luis Ferreira da Silva**  
Diretor do Departamento de Administração  
(G. Reg. n. 12.714 — Dias — 19, 25, 28.8 e 18.9.70)

**EDITAL**

De ordem do Excelentíssimo Senhor Secretário de Estado de Educação, notifico, pelo presente Edital Irlandina de Nazaré Guimarães Sousa, Professor Regente, Nível EP-2, do Quadro Especial do Magistério, com exercício no Grupo Escolar "Fábio Marques", nesta Capital, para no prazo de trinta (30) dias, a partir da data da publicação deste no DIÁRIO OFICIAL, reassumir o exercício de seu cargo, sob pena de findo o mencionado prazo e não sendo feito prova de existência de força maior ou de coação ilegal, ser proposta sua demissão por abandono de cargo nos termos do art. 36, combinado com os artigos 186 ítem II e 205 da Lei n. 749, de .... 24.12.53 (Estatuto).

E, para que não se alegue ignorância, o presente Edital será publicado no "Diário Oficial" à Estado três (3) vezes no decorrer de trinta (30) dias.

Divisão do Pessoal do Departamento de Administração da Secretaria de Estado de Educação, 5 de agosto de 1970.

**Gracielle de Lima Araújo**  
Diretor da Divisão do Pessoal  
**Luis Ferreira da Silva**  
Diretor do Departamento de Administração  
(G. Reg. n. 12.715 — Dias — 19, 25, 28.8 e 18.9.70)

E, para que não se alegue ignorância, o presente Edital será publicado no "Diário Oficial" do Estado três (3) vezes no de-

**Leia o DIÁRIO OFICIAL**

— Um Repositório de Utilidades  
Ao Seu Dispor.

correr de trinta (30) dias.

Divisão do Pessoal do Departamento de Administração da Secretaria de Estado de Educação, 4 de agosto de 1970.

**Gracielle de Lima Araújo**  
Diretor da Divisão do Pessoal  
**Luis Ferreira da Silva**  
Diretor do Departamento de Administração  
(G. Reg. n. 12.716 — Dias — 19, 25, 28.8 e 18.9.70)

**Gracielle de Lima Araújo**

Diretor da Divisão do Pessoal  
**Luis Ferreira da Silva**  
Diretor do Departamento de Administração

(G. Reg. n. 12.716 — Dias — 19, 25, 28.8 e 18.9.70)

**EDITAL**

De ordem do Excelentíssimo Senhor Secretário de Estado de Educação, notifico, pelo presente Edital, Izabel Aurea de Oliveira, Professor Primário, Nível EP-3, do Quadro Especial do Magistério, com exercício no Grupo Escolar "Emilia Sartorius", nesta Capital, para no prazo de trinta (30) dias, a partir da data da publicação deste no DIÁRIO OFICIAL, reassumir o exercício de seu cargo, sob pena de findo o mencionado prazo e não sendo feito prova de existência de força maior ou de coação ilegal, ser proposta sua demissão por abandono de cargo nos termos do art. 26, combinado com os artigos 186 ítem II e 205 da Lei n. 749, de 24.12.53 (Estatuto).

E, para que não se alegue ignorância, o presente Edital será publicado no "Diário Oficial" do Estado três (3) vezes no decorrer de trinta (30) dias.

Divisão do Pessoal do Departamento de Administração da Secretaria de Estado de Educação, 4 de agosto de 1970.

**Gracielle de Lima Araújo**  
Diretor da Divisão do Pessoal  
**Luis Ferreira da Silva**  
Diretor do Departamento de Administração

(G. Reg. n. 12.717 — Dias — 19, 25, 28.8 e 18.9.70)

**SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA****Compra de Terras**

De ordem do sr. Diretor da Divisão de Terras, faço público que por JOSÉ MARIA RODRIGUES NEVES, nos termos

do Artigo 22 do Decreto n... 5.780 QUE regulamenta a Lei de Terras do Estado, está sendo requerida por COMPRO

uma sorte de terras devolutas destinada a implantação da indústria AGRO-PECUÁRIA.

sita à 16a. Comarca de GUAMAU 42º Térmo 83º Município de PARAGOMINAS Distrito com os seguintes limites: ESTA SITUADO A MARGEM DIREITA DA RODOVIA BELEM-BRASILIA (BR-010), DISTANDO DO NÚCLEO SEDE 33.300 METROS; LIMITANDO-SE PELA FRENTE COM TERRAS REQUERIDAS, PELOS FUNDOS COM EDUARDO EU GÉNIO E ALBERTO ENGE LHARD MARTINS, PELA DIREITA COM TERRAS TITULADAS E PELA ESQUERDA COM TERRAS REQUERIDAS MEDINDO 6.600 METROS DE FRENTE POR 2.200 METROS DE FUNDOS.

Divisão de Terras, em 10 de agosto de 1.970.

**Paulo Guilherme Moura**  
Chefe da Seção de Terras  
V I S T O :

**Agri. Antonio de Sousa Carneiro**  
Diretor da Divisão de Terras e Cadastro Rural  
3.056 — Dia 28/08/1970.  
(T. n. 16.369 — Reg. 3056 — Dia 28.8.970)

**DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM (DER-PA)**

**CONCORRÊNCIA EDITAL N. 02/70**  
RODOVIA: — PA-13 — São Luis — Capanema

**OBRA:** — Projeto e construção de uma ponte em concreto normal ou pretendido sobre o Rio Sampaio (Acesso ao Atalaia).

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem do Estado do Pará — (DER-PA), torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar às 10,00 horas do dia 11 do mês de setembro de 1970, na sede do DER-PA, à Avenida Almirante Barroso, n. 3639, Edifício Afonso Freire, sob a Presidência do Engenheiro JOSÉ CHAVES CAMACHO, concorrência para execução de trabalhos rodoviários adiante descritos, mediante as condições seguintes:

**I — PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO**

1. Poderá apresentar proposta toda e qualquer firma, individual ou social, que satisfaça às condições estabelecidas neste Edital.

Parágrafo único: — Não se-

rão tomadas em consideração propostas apresentadas por consórcios ou grupos de firmas.

2. A proposta, a documentação e o ante-projeto exigidos, serão entregues ao Presidente da concorrência acima referido, no local fixado para a concorrência, em envelopes separados, fechados e lacrados, contendo em sua parte externa e fronteira, os dizeres: "DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM" — CONCORRÊNCIA — EDITAL N. 02/70 o primeiro com o subtítulo "PROPOSTA", e o segundo com o subtítulo "DOCUMENTAÇÃO" e o último com o subtítulo "ANTE-PROJETO".

3. Conterá a proposta, em três vias:

a — nome da proponente, endereço ou sede, suas características e identificação (individual ou social);

b) — declaração expressa de aceitação das condições deste Edital e de que se vencedora da concorrência, completará o ante-projeto substancialmente em projeto completo e pormenorizado sem acréscimo de preços, e que executará a obra conforme o referido projeto pelo preço global proposto e de acordo com as normas e especificações técnicas vigentes do DNER;

c — preço global para a execução da obra, neste compreendidos todos os serviços materiais e encargos necessários a sua completa realização e a sua entrega rematada e perfeita em todos os pormenores;

d — orçamento, com o qual foi obtido o preço global indicadas as quantidades aproximadas de serviços e obras a executar e os respectivos preços unitários.

Esses preços unitários, que serão apresentados em algarismos e por extenso, devem ser calculados levando em conta todos os serviços, sejam necessários a completa e perfeita execução da obra. O D.E.R.-PA, se reserva a faculdade de aprovar e modificar os preços unitários para quaisquer acréscimos da obra.

e — prazo para execução total da obra, contado em dias consecutivos.

f — cronograma físico-financeiro de execução, devendo o cronograma financeiro ser expresso em preços constantes;

g — o cronograma físico-dos serviços e obras, indicará o início e o fim de cada etapa da obra; de acordo com o seguinte critério, podendo a empreiteira torná-lo mais pormenorizado, reservando-se o D.E.R.-PA, a faculdade de aprová-lo ou modificá-lo.

§ 1º — Instalação  
§ 2º — Colocação de ferro no canteiro de serviço;  
§ 3º — Infraestrutura:

Fundações;  
Pilares;

§ 4º — Superestrutura:  
Escoramentos;  
Fôrmas;

Armação;  
Concretagem.

§ 5º — Acabamentos:  
Pavimentação  
Guarda-corpo;  
Pintura e sinalização.

h — o cronograma físico-financeiro deverá ser apresentado em papel milimetrado.

i — a juiz do Presidente da concorrência, poderá ser exigido o reconhecimento por Tabelião do Estado do Pará, da firma do signatário ou responsável pela proposta.

4. A proposta será apresentada em papel tipo ofício ou carta datilografada, em linguagem clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas.

5. Conterá a documentação:

a — carteira de identidade do responsável pela firma e signatário da proposta;

b — carteira profissional devidamente registrada no CREA 1a. Região do engenheiro responsável pela firma na execução da obra, bem como, certidão de registro da firma e prova de quitação de ambos com o CREA 1a. Região.

c — provas de quitação com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal (certidões);

d — provas de cumprimento das legislações civil, comercial e trabalhista vigentes (contrato social, lei dos dois terços, certidões negativas de protestos, impostos sindical relativamente aos empregados

empregadores e responsáveis técnicos, que tenha realizado o seguro de acidentes do trabalho), Previdência Social, etc.

e — certificado de capacidade técnica;

f — requerimento solicitando autorização para o depósito da caução;

g — prova de que os responsáveis (técnicos e legais) pela firma votaram nas últimas eleições (artigo 38, parágrafo 1º alínea C da lei n. 2.550 de 25.7.55, bem como se acham em dia com as obrigações militares);

h — prova de cumprimento da Lei n. 4.440 de 27/10/64.

i — Apresentação ao Cadastro do Imposto de Renda.

j — Prova de que a corrente possue na data da abertura da presente concorrência capital social e integralizado registrado no Crédito devido no valor de ... Cr\$ 1.000.000,00 (hum milhão de cruzeiros).

§ 1º — A documentação poderá ser apresentada por fotocópia devidamente autenticada;

§ 2º — O requerimento da que trata a alínea F deverá acompanhar em separado o envelope contendo a documentação;

§ 3º — A prova de quitação com o imposto sindical dos empregadores será a do Sindicato Nacional de Indústria e da Construção de Estradas, Portos, Pontes, Aeroportos, Barragens e Pavimentação. A apresentação do documento só será aceita, se a firma provar que a natureza de sua atividade preponderante está sujeita ao mesmo.

§ 4º — Para as firmas regularmente registradas no DNER a apresentação dos documentos das alíneas B, C, D, G, e H fica substituída pelo cartão de registro da mesma naquele Órgão.

**II — PROVA DE CAPACIDADE**

6. A participação na concorrência depende de prova de capacidade técnica e de um ofício do Senhor Chefe da 2a D.R. de que o concorrente visitou o local da obra.

O concorrente deve anexar ainda uma declaração de que conhece o regime de chuvas da região, as condições das estradas de acesso, e de que

conhece as condições do mercado de materiais de construção que devem ser adquiridas no Estado do Pará.

7. Para prova de capacidade técnica será exigido atestado de Reparação Federal ou Estadual de haver a concorrente constituída para a referida Repartição pontes ou viadutos de concreto armado de comprimento mínimo de 100 metros no prazo de 200 dias ou obra maior em prazo equivalente.

### III — CAUÇÃO

8. A participação na concorrência depende de depósito de caução na Tesouraria do D.E.R.-PA., no valor de Cr\$ 4.000,00 (quatro mil cruzeiros) ou em Obrigações Reajustáveis do Tesouro Nacional;

§ 1º — O recolhimento da caução será efetuado pelo concorrente após deferimento pelo Presidente da concorrência, do requerimento de que trata a alínea F do artigo 5º dêste Edital;

§ 2º — A comprovação do recolhimento da caução deverá ser entregue à Comissão, até a hora marcada para abertura dos ante-projetos;

§ 3º — Fica sujeita a sanções legais, independentemente, da declaração de inidoneidade, a firma que tendo requerido, não tenha satisfeito o depósito da caução no prazo que lhe foi deferido;

§ 4º — Conhecidos os resultados da concorrência e a ordem de classificação dos participantes, de acordo com o critério julgador dêste edital, as cauções serão devolvidas mediante requerimento dos interessados, execução feita aos três primeiros colocados, os quais só poderão obter devolução de suas respectivas cauções depois de homologada a concorrência pelo Engenheiro Diretor Geral do DER-PA.

§ 5º — A caução correspondente à firma declarada vencedora ficará em poder do D.E.R.-PA., para garantia da assinatura e fins do contrato.

9. O vencedor da concorrência, para efeito de assinatura do contrato de empreitada, reforçará a caução inicial com outra de valor tal que complete 1% do valor

dos serviços contratados, em moeda corrente do país, ou em Obrigações reajustáveis do Tesouro Nacional. Não se admitirá, na hipótese em que o atributo financeiro deferido ao contrato venha a ser inferior ao custo previsto no edital, redução sobre o valor da caução inicial.

§ 1º — A caução inicial será reforçada, durante a execução dos serviços contratados de forma a totalizar, sempre 5% dos serviços executados enquanto a caução inicial corresponder a 5% dos serviços executados, não serão efetuados os reforços. Será permitida, no ato do reforço da caução, o depósito em títulos, a critério do D.E.R.-PA.;

§ 2º — A caução inicial e os respectivos reforços somente serão levantados 60 dias após a assinatura do termo de recebimento da obra pelo D.E.R.-PA. No caso de resolução do contrato, não serão devolvidos a caução inicial e os reforços que serão apropriados pelo D.E.R.-PA.

§ 3º — É vedada a substituição dos valores caucionados.

### IV — LOCAL E NATUREZA DOS SERVIÇOS

10. Os serviços objetos do presente edital consistem no projeto e na construção de mal ou pretendido sobre o rio SAMPAIO no ramal PA-13 — (Acesso ao Atalaia) na Estância Hidromineral de Sallinópolis, com as seguintes características:

a) É em tangente e nível na cota 102.000; b) Tem comprimento total 108m. constituídos de três vãos de 36,00m. A largura total é de 9,70m. com pista de rolamento de 7,20m. As vigas principais terão altura máxima de 3,00m. c) Os pilares deverão ter a altura mínima de 7,30m. As fundações são previstas em estacas ou em tabuleões.

Parágrafo Único: Na planta de forma do ante-projeto deverá constar o comprimento de cada tubulão (por par) incluindo ou separando-o alargamento, de acordo com o orçamento apresentado.

Deverá também constar o somatório desses comprimentos o qual deverá coincidir obriga

gatoriamente com o figurado no orçamento. A discrepância desses valores aliminará o concorrente.

### V — INSTALAÇÃO DO CANTEIRO

11. A despesa de instalação de canteiro de serviço deverá ser considerada como um elemento de composição dos preços unitários não constituindo por consequência um item específico do orçamento; entretanto, poderá o D.E.R.-PA., considerar, na modalidade de pagamento e, sem acréscimo do valor global da obra, uma parcela no valor máximo de Cr\$ 8.000,00 (oito mil cruzeiros) a ser paga quando a empreiteira tiver concluído a instalação do canteiro de serviço.

### VI — CONDIÇÕES TÉCNICAS

12. Os serviços postos em concorrência pelo presente edital deverão ser executados de acordo com as normas e especificações:

12.1 — Normas para o projeto das estradas de rodagem;

12.2 — NB-6-1960, pontes classes 24;

12.3 — Especificações gerais para construção de obras de arte a cargo do DNER;

12.4 — Normas brasileira da A.B.N.T.

12.5 — Normas para os concursos de projetos de estrutura;

12.6 — Especificações brasileiras para 1967.

13. Para o projeto da obra em aprêgo devem ser obedecidos os elementos topográficos e geotécnicos que se encontram a disposição dos interessados na Assessoria Técnica do D.E.R.-PA.

14. As concorrentes deverão apresentar seus ante-projetos com fundações adequadas à natureza dos terrenos indicados pelas sondagens fornecidas pelo D.E.R.-PA., e implantação em terreno compatível com os esforços considerados no respectivo memorial de cálculos estáticos.

15. Caso algum concorrente não proceda da maneira acima indicada, poderá a comissão julgadora dos ante-projetos, conforme a gravidade da

deficiência apresentada, eliminar o ante-projeto em causa, ou aceitá-lo, mediante declaração da concorrente de que, se vencedora, executará seu projeto de acordo com as exigências formuladas pela comissão julgadora, sem acréscimo de preço global.

16. Se tendo o contratante elaborado seu projeto de acordo com o ante-projeto aprovado na concorrência ou conforme as exigências da comissão julgadora, forem verificadas diferenças entre os terrenos indicados pelas sondagens e os encontrados durante a construção, e estas diferenças acarretarem acréscimo ou diminuição nas quantidades de serviços ou obras, serão os mesmos considerados no cômputo do preço global.

17. A contratante deverá executar, junto a obra, em local a ser designado pela fiscalização do D.E.R.-PA., uma referência de nível de tipo permanente, à qual deverá ser referidos todos os nivelamentos que se fizerem necessários.

18. A contratante deverá remeter, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias à fiscalização do D.E.R.-PA., amostras de todos os materiais a serem empregados nos serviços de concreto, nas quantidades prescritas pelas Normas Brasileiras da A.B.N.T., declarando, ainda, sua procedência. Os traços dos concretos deverão ser aprovados pela fiscalização. A contratante só poderá recorrer a materiais de fontes diferentes das já aprovadas mediante autorização escrita da fiscalização.

19. A contratante ficará obrigada a manter, em canteiro de serviços, equipamento de controle tecnológico da obra referida para as operações de campo, a critério da fiscalização.

20. A contratante deverá colocar cantoneiras de 3" x 3" x 3|8x 7,20m. nas extremidades da obra e nas interrupções de laje estrutural, executar junta longitudinal de asfalto de 11 cm x 2,5 cm com faixa pintada (de asfalto) de 10 cm. e revestimento no passeio e guarda roda em

traço de cimento é areia de 1,3 com acabamento de desempenadeira, assim como executar pintura de nata de cimento sobre todas as superfícies da estrutura pintura de cal sobre os guardas rodas e guarda corpos e sinalização de acordo com especificações do D.N.E.R., constantes de três catálogos Astro E, de 56 mm nos extremos da guarda corpo da obra.

#### VII — PRAZOS

21. O prazo para apresentação do projeto completo em tela ou papel vegetal com 5 (cinco) cópias heliográficas, será de 15 dias após a assinatura do contrato.

O projeto definitivo deverá ser acompanhado de memorial dos cálculos de estabilidade de estrutura, e do orçamento para execução da obra.

22. O prazo para execução total dos serviços será de 150 (cento e cinqüenta) dias consecutivos contados a partir do dia da notificação para a assinatura do contrato, inclusive esse.

23. O prazo para assinatura do contrato será de 10 (dez) dias, após a notificação a ser feita, sob pena de perda da caução.

24. O prazo para conclusão poderá ser prorrogado, por iniciativa do D.E.R.-PA., fundada em conveniência administrativa.

Parágrafo Único: A empreiteira sómente poderá pedir a prorrogação de prazo, quando se verificar a interrupção dos trabalhos determinados por:

- a) fato de administração;
- b) caso fortuito ou força maior.

#### VIII — PAGAMENTOS

25. Os pagamentos serão efetuados de acordo com o parcelamento a ser estipulado no contrato.

26. Quando depositado no canteiro de serviços a armação de aço necessária à execução da obra, nas quantidades exigidas pelo projeto, poderá a empreiteira receber, a critério do Diretor Geral, importância nunca superior a 60% do valor da referida armação constante de sua proposta; tal importância não implica em retirar da empreiteira a

guarda, posse e responsabilidade da armação até que a mesma seja integrada à obra ficando convencionado que, em relação aos totais indicados no projeto definitivo, não será admitido acréscimo algum referente a perdas por pontas, desbitolagem, emendas etc., que ocorram durante a execução da obra.

27. Não serão considerados, acréscimo ou reduções, as diferenças que venham a verificar-se entre quantidades de serviços e obras previstas no ante-projeto e, respectiva proposta de construção e as consequentes do projeto definitivo exceulta-se o caso previsto no item 16 do presente edital.

28. No caso de se tornar necessário efetuar sondagens complementares, o DER-PA.,

pagará ao empreiteiro esses serviços de acordo com os seguintes preços irrealistáveis:

1.1 — Percursão em terra:  
a — Instalação Cr\$ 500,00;  
b — Por metro linear de sondagem Cr\$ 13,80.

2.1. — Relativa até AZ em terra:

a — Instalação Cr\$ 800,00;  
b — Por metro linear de perfuração em solda ..... Cr\$ 21,60;

c — Por metro linear de perfuração em rocha alterada Cr\$ 54,00;

d — Por metro linear em rocha Cr\$ 84,00.

29. O valor aproximado atribuído aos serviços objeto desse edital é de ..... Cr\$ 700.000,00 (Setecentos mil cruzeiros), Sendo ..... Cr\$ 550.000,00 (Quinhentos e cinqüenta mil cruzeiros) a

preços iniciais e o restante para reajustamento. A Datação é na rubrica 4.1.1.3.3. (Obras D'Arte) Sub-Grupo 4.1.1.3.3.1 — (Pontes de Concreto).

30. Demonstrada tempestivamente a insuficiência do valor aproximado atribuído aos serviços a que se refere o presente edital, poderá determinar o D.E.R.-PA., o prosseguimento dos serviços até a conclusão, condicionada a disponibilidade de recursos orçamentária, mantidas as condições do contrato original.

31. Esgotados os recursos

empenháveis e não havendo

recursos novos, o contrato se considerará automaticamente dissolvido.

#### X — CONTRATO, MULTAS E DISSOLUÇÃO

32. A adjudicação dos serviços será efetuada mediante contrato de empreitada assinado no D.E.R.-PA., observando as condições estabelecidas neste edital e as que constam da respectiva minuta, à disposição dos interessados, na Procuradoria Jurídica do DER-PA.

33. O contrato estabelecerá multas, aplicáveis a critério do Diretor Geral do DER-PA., nos seguintes casos:

I — Por dia que exceder ao prazo de conclusão dos serviços: Cr\$ 500,00 (quinquages mil cruzeiros).

II — Quando os serviços não tiverem o andamento previsto no diagrama de avanço; quando não forem executados perfeitamente de acordo com o projeto, as normas técnicas e especificações vigentes no DNER; quando os trabalhos de fiscalização dos serviços forem dificultados; quando a administração for inexatamente informada pelo contratante de 0,1% a 2% do valor do contrato.

34. O contrato poderá ser resiliido unilateralmente pelo D.E.R.-PA., ou bilateralmente, atendida sempre a conveniência administrativa.

35. A critério do D.E.R.-PA., caberá a resolução do contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, quando a empreiteira:

a — não cumprir quaisquer das obrigações contratuais;

b — transferir o contrato a terceiros, no todo ou em parte, sem prévia autorização do Diretor Geral do D.E.R.-PA.

Parágrafo 1º — No caso de resilição, à empreiteira caberá receber o valor dos serviços executados, mais o valor das instalações do contrato, descontadas as parcelas correspondentes à utilização dessas instalações, proporcionalmente aos serviços realizados, até a data da dissolução;

Parágrafo 2º — Ocorrendo

resolução, o DER-PA. promoverá um resarcimento das perdas e danos, via administrativa ou judicial;

Parágrafo 3º — Em caso algum, o DER-PA., pagará indenização devidas pela empreiteira, por força da legislação trabalhista.

#### XI — REAJUSTAMENTO

36. Os preços serão reajustados de acordo com o Decreto Lei n. 185 de 24 de fevereiro de 1967.

#### XII — PROCESSO E JULGAMENTO DA CONCORRÊNCIA

37. A Comissão de Concorrência de Serviços e Obras competirá:

a — examinar os documentos apresentados pelas firmas concorrentes;

b — verificar se os projetos e as propostas atendem as condições estabelecidas neste edital;

c — rejeitar os projetos e as propostas que não satisfizerem as exigências deste edital, no todo ou em parte;

d — rubricar os projetos e as propostas aceitas e oferecidas à rubrica dos representantes dos concorrentes presentes ao ato.

e — lavrar ata circunscindida da concorrência, lê-la, assiná-la e colher as assinaturas dos representantes dos concorrentes, presentes ao ato;

f — organizar o mapa geral da concorrência e emitir parecer, indicando a proposta mais vantajosa.

38. Para julgamento da concorrência, atendidas às condições deste edital, considerar-se-á vencedora a firma que apresentar o menor quociente da divisão de preço global de sua proposta pelo número de pontos atribuídos a seu anteprojeto de acordo com as "Normas para concurso de projetos de estrutura".

#### XIII — DISPOSIÇÕES GERAIS

39. Ao Diretor Geral do D.E.R.-PA., se reserva o direito de anular a concorrência, por conveniência administrativa, sem que aos concorrentes caiba indenização de qualquer espécie.

Parágrafo Único: Em caso de anulação, os concorrentes terão direito a levantar a caução e receber a documentação que acompanha a respectiva proposta, mediante requeri-

mento.

40. Os desenhos referidos neste edital, necessários ao projeto das obras, serão fornecidos aos interessados na Assessoria Técnica do DER-PA.

41. Os serviços serão considerados concluídos, após a retirada das formas e escoramento, feito reparos na obra, se a fiscalização julgar necessário, e executados os serviços finais — referidos no item 20.

42. Os interessados que tiverem dúvidas de caráter técnico ou legal na interpretação dos termos deste edital, serão atendidos durante o expediente da repartição, na Assessoria Técnica do D.E.R. PA., para os esclarecimentos necessários.

43. A juízo da Comissão poderá ser permitida a regularização de falhas referente à documentação, até a hora da abertura dos envelopes contendo os ante-projetos.

Belém, agosto de 1970.

**Eng. José Chaves Camacho**  
Presidente da C.P.C.P.

(Ext. Reg. n. 3.034 — Dí-  
28/8).

#### TERMO DE CONVÊNIO

Término de Convênio que celebram o Governo Federal e a Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Arari — Estado do Pará para aplicação dos recursos federais consignados no Orçamento Geral da União para 1969 sob a rubrica 4.3.7.0. programa 08.04.07.1.003.

Aos 30 dias do mês de outubro de mil novecentos e sessenta e nove, em Brasília, o Governo Federal, representado pelo Ministro de Estado da Educação e Cultura, Excelentíssimo Senhor Doutor Tarso Dutra e a Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Arari do Estado do Pará, representado pelo Excellentíssimo Senhor Gessy da Silva Beltrão Pamplona, Prefeito Municipal, acordam, pelo presente termo de Convênio, cônscios da necessidade de atingir as metas do Plano Nacional de Educação e de elaborar Planos de Educação articulados com aquela, estabelecer as condições para aplicação dos recursos corres-

pondentes ao auxílio pecuniário da União para expansão e aperfeiçoamento progressivo da Rede Nacional de Ensino Primário, através de convênios direto com Prefeituras Municipais e, excepcionalmente, com entidades privadas de ensino primário gratuito.

#### Cláusula Primeira:

De acordo com os critérios fixados pela Portaria Ministerial n. 61, de 24 de janeiro de mil novecentos e sessenta e oito, são destinados o corrente exercício a Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Arari, Estado do Pará NCr\$ 15.000,00 (quinze mil cruzeiros novos), por força deste Convênio.

#### Cláusula Segunda:

Os recursos de que trata este Convênio serão aplicados como auxílio para construir uma escola primária com duas salas de aula e demais dependências, inclusive cantina, na Rua Benjamin Gayoso, na sede do referido Município, conforme documentação contante do processo n. 230.804/68.

#### Cláusula Terceira:

O Plano de Aplicação dos recursos de que trata este Convênio será executado no prazo de 120 (cento e vinte) dias a partir do recebimento dos recursos pelo Prefeito Municipal de Santa Cruz do Arari, Pará o qual ficará responsável perante o Ministério da Educação pelo seu fiel cumprimento e pela observância das cláusulas deste Convênio. Fimdo este prazo o referido Prefeito Municipal comunicará ao Ministério a conclusão da obra e contas através da relatório contendo, inclusive documentação fotográfica autenticada. Caso motivos imperiosos retardem a conclusão, deve ser solicitado ao Ministério uma dilatação do prazo ilicando a critério deste a concessão do prazo.

#### Cláusula Quarta:

1 — Os recursos de que trata este Convênio no valor de NCr\$ 15.000,00 (quinze mil cruzeiros novos), serão depositados na Agência do Banco do Brasil S.A. na cidade de Belém — Pará e nessa agência serão mantidos e movimentados pelo Prefeito Mu-

nicipal de Santa Cruz do Arari, Pará, exclusivamente para atender às despesas especificadas no Plano de Aplicação a que se refere este Convênio.

II — A prestação de contas dos recursos recebidos será feita pelo Prefeito Mu-

nicipal de conformidade com o disposto no Código de Contabilidade Pública da União, observado o que dispõe o parágrafo 5º do artigo 13 da Constituição do Brasil e o artigo 1º do Decreto-lei n. 201, de 27 de fevereiro de 1967, bem como os critérios estabelecidos pela Secretaria Executiva do Plano Nacional de Educação.

Parágrafo Primeiro — O Prefeito Municipal obriga-se a contabilizar no órgão competente da municipalidade a importância a que se refere o presente Convênio, bem como dar fiel cumprimento às disposições do Decreto n. 57.662, de 24 de janeiro de 1966, e da Lei n. 5.456, de 20 de junho de 1968.

Parágrafo Segundo — Os bens patrimoniais decorrentes dos recursos do Plano Nacional de Educação serão inventariados ou cadastrados em serviço próprio da P.M. de Santa Cruz do Arari, Pará podendo ser doados, cedidos ou transferidos a terceiros, nem do seu uso poderá auferir lucros ou vantagens a Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Arari, Estado do Pará.

#### Cláusula Quinta:

A Prefeitura de Santa Cruz do Arari, Pará, obriga-se a destinar o prédio a ser construído — por conta dos recursos deste Convênio exclusivamente para manutenção de curso primário gratuito bem como a dar ampla divulgação dos termos do presente Convênio, mencionando a responsabilidade solidária da União sempre que se tratar de obras, equipamentos e serviços custeados, total ou parcialmente com recursos federais.

#### Cláusula Sexta:

É atribuição do Ministério da Educação e Cultura através da Secretaria Executiva do Plano Nacional de Educação de Contas quando for conclusiva contábil a fim de verificar a aplicação dos recur-

sos conferidos a Prefeitura Municipal supracitada, nos termos deste Convênio bem como prestar assessoramento na elaboração e execução do Plano de Aplicação e Prestação de Contas quando for solicitado.

#### Cláusula Sétima:

O não cumprimento por parte da supra mencionada Prefeitura Municipal das obrigações decorrentes do presente Convênio no valor de NCr\$ 15.000,00 (quinze mil cruzeiros novos), implicado em suspensão imediata deste ficando o Ministério da Educação e Cultura desobrigado de qualquer compromisso assumido pelo Prefeito Municipal, por conta dos recursos deste Convênio, sendo providenciado imediato bloqueio dos recursos em depósito no Banco do Brasil S.A., e consequente anulação com o vínculo de impossibilidade de assinatura pela referida Prefeitura Municipal de quaisquer Convênios com o Ministério da Educação e Cultura mediante determinação do Ministro de Estado bem como as medidas prescritas no Decreto-Lei n. 201, de 27 de janeiro de 1967.

#### Cláusula Oitava:

Fica eleito o fórum da Capital Federal para dirimir as dúvidas que se originarem na execução deste Convênio.

E, por estarem acordes lavrados Término, que vai assinado pelas partes interessadas e pelas testemunhas abaixo.

#### TESTEMUNHAS:

aa.) **Tarso Dutra**  
2a.) **Gessy da Silva Beltrão**  
Pamplona  
(T. n. 16.371 Reg. n. 3.060  
— Dia 28-8-1970)

#### MINISTÉRIO DA INDÚSTRIA

#### E DO COMÉRCIO

#### SUPERINTENDÊNCIA DE

#### SEGUROS PRIVADOS

Edital de Intimação com o prazo de quinze (15) dias

O Delegado da Superintendência de Seguros Privados, usando das atribuições que são conferidas pelo art. 93 item VI do Regimento Aprovado pelo CNSP (Resolução n. 11 de 15.06.1967) e de acordo com o art. 29, parágrafo 3º, do Decreto n. 63.260 de 20.09.1968,

**I N T I M A**

Henriqueta Lobato Marques, Waldemar de Oliveira Guimarães, Yukiyoshi Takeda e Waldenir Ramos da Silva a apresentar o que entenderem a bem de seus direitos, no prazo de 15 quinze dias, de acordo com os arts. 22 e 25 do Decreto n. 63.260 de 20.09.1968, sob pena de revelia, por infração ao dispositivo no art. 112 do Decreto-Lei n. 73 de 21.11.1966, e alínea "b" da Resolução CNSP n. 2 de 20.03.1969, conforme consta do processo n. 717/69, que se encontra a disposição dos interessados ou de seus representantes devidamente habilitados, no citado prazo, nesta Delegacia, sita à Travessa Campos Sales, n. 268 — Edifício Justo Chermont — Conjuntos 601, 603, 605, Belém-Pará.

DL SUSEP/Pa., em 20.08.70.  
a) José Rodrigues do Couto  
Delegado  
(Ext. Reg. n. 3043—Dia—28.8.70)

**Edital de Intimação com o prazo de quinze (15) dias**  
O Delegado da Superintendência de Seguros Privados, usando das atribuições que são conferidas pelo art. 93 item IV do Regimento Aprovado pelo CNSP (Resolução n. 11 de 15.06.1967) e de acordo com o art. 29, parágrafo 3º, do Decreto n. ... 63.260 de 20.09.1968.

**I N T I M A**  
Satoshai Yokota, Luzia Araújo Ribeiro, Luiz Botelho de Oliveira, Rubens de Andrade Nogueira, Yasutaro Sakata, Jcão Pires Barata de Araújo, Cândido Evangelista da Silva, Newton Lima da Silva, Manoel Coelha de Oliveira, Raimundo Pereira Lima e Carlos Pamplona Sefan a apresentar o que entenderem a bem de seus direitos, no prazo de 15 (quinze) dias, de acordo com os Arts. 22 e 25 do Decreto n. 63.260 de 20.09.1968, sob pena de revelia, por infração ao dispositivo no art. 112 do Decreto-Lei n. 73 de 21.11.1966, e alínea "b" da Resolução CNSP n. 2 de 20.03.1969, conforme consta do processo n. 915/69, que se encontra a disposição dos interessados ou de seus representantes devidamente habilitados, no citado prazo, nesta Delegacia, sita à Travessa Campos Sales, n. 268 Edifício Justo Chermont — Conjuntos 601, 603, 605, Belém-Pará.

DL SUSEP Pa., em 26.08.70

a) José Rodrigues do Couto  
Delegado  
(Ext. Reg. n. 3044—Dia—28.8.70)

**PROCURADORIA GERAL DO ESTADO**

PORTARIA N. 102/70  
O Desembargador procurador geral do Estado, usando de suas atribuições legais, resolve:

Designar a Bel. Edith Maria Maia Crespo, Secretária do Ministério Público, para integrar a Comissão que deverá julgar as propostas a serem apresentadas pelos interessados, no que concerne a compra e instalações de móveis, utensílios e adórnos necessários ao Ministério Público, no novo Edifício do Palácio da Justiça do Estado.

Dê-se ciência e cumpra-se.  
Belém, 24 de agosto de 1970.

Dr. Almir de Lima Pereira  
Procurador Geral do Estado,  
em exercício  
(G. — Reg. n. 13.340).

**EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA**

N. 1/70

A Comissão designada pela Portaria n. 691/70, de 06 de agosto de 1970, do Exmo. Sr. Des. Procurador Geral do Estado, torna público para conhecimento dos interessados que, a partir da publicação do presente Edital no D.O. do Estado e até 16.00 horas do dia 18 de setembro de 1970, receberá na Secretaria desta Procuradoria Geral do Estado, no Edifício Antônio Lemos, nos termos do art. 127, item II, do Decreto-Lei n. 200, de 25.02.67 e demais disposições aplicáveis, propostas para o fornecimento e colocação de móveis, instalações, etc., no novo Palácio da Justiça deste Estado, de acordo com as especificações, normas e instruções seguintes:

**I — Da Habilitação dos Licitantes**

Art. 1.º Com base e no art. 127, § 3º, combinado com o disposto no art. 131 do citado Decreto-Lei 200, de 25.2.67, sómente serão aceitas as propostas depois de verificadas a qualificação dos licitantes, mediante a entrega dos seguintes documentos:

- a) Prova de personalidade jurídica;
- b) prova de capacidade técnica;
- c) prova de capacidade e idoneidade financeira;

d) prova de depósito da caução e

e) prova de ser fornecedor do Governo Federal ou do Governo do Estado do Pará, ou ainda, a documentação exigida para esses fins.

§ 1.º — Como prova de capacidade técnica deverão ser apresentados pelo menos dois atestados fornecidos por entidades públicas ou privadas, sendo estas de reconhecida idoneidade para as quais tenham sido fornecidas mercadorias similares ao objeto da presente tomada de preços.

§ 2.º — Como prova de idoneidade financeira deverão ser apresentados pelo menos dois atestados passados por estabelecimentos de crédito do país, datados do corrente ano.

§ 3.º — A capacidade financeira considerar-seá satisfeita com a prova de o capital integrado ser, no mínimo, de Cr\$ 100.000,00 (Cem mil cruzados).

Art. 2.º — As firmas licitantes deverão prestar caução no Banco do Estado do Pará S/A, no valor de Cr\$ 30.000,00 (trinta mil cruzados), em moeda corrente

no país, cu em títulos da dívida pública federal ou do Estado do Pará, representados estes pelo seu valor atual ou de resgate.

§ 1.º — A firma ou firmas vencedoras deverão dentro de 5 (cinco) dias úteis após o conhecimento do despacho decisório, reforçar a caução até atingir 10% do valor total a lhe ser adjudicado sem o que não poderão assinar o contrato de fornecimento, sujeitando-se às sanções expressas nos Arts. 60, 70, e 80.

§ 2.º — Havendo excesso de caução, a mesma poderá ser reduzida até 10% (dez por cento) do valor total do fornecimento a ser adjudicado, desde que solicitado ao Presidente da Comissão Julgadora.

§ 3.º — Adjudicação o fornecimento à firma ou firmas licitantes, às demais será expedida a autorização para o levantamento das respectivas cauções, mediante requerimento dirigido ao Presidente da Comissão Julgadora.

§ 4.º — As cauções depositadas pelas firmas vencedoras sómente serão restituídas após cumprimento integral de todas as obrigações assumidas, ou por motivo de rescisão legal do contrato, e não vencerão juros de qual-

quer espécie.

**II — Das Propostas**

Art. 3.º — A proposta de fornecimento do material deverá ser apresentada em três vias, em papel timbrado, devidamente datadas, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, da mesma contendo obrigatoriamente os seguintes elementos:

a) nome e endereço do proponente;

b) número e dia de abertura da Tomada de Preços;

c) especificação clara do material oferecido, mencionando, inclusive, a marca se fôr o caso, e fazendo-se acompanhar de amostras e catálogos, sempre que possível;

d) preço unitário e total incluindo todas as despesas, inclusive impostos, embalagens, montagem de peças no Edifício-Sede do Tribunal do Fazenda, do Palácio da Justiça do Estado, exceto o frete que será pago separadamente, sendo que o preço deverá ser escrito em algarismos e por extenso;

e) condições de pagamento;

f) prazo de entrega do material;

g) validade da proposta não inferior a 30 (trinta) dias a contar da data da abertura das propostas;

h) garantia do material fornecido, contra defeitos de fabricação pelo prazo mínimo de dois anos, ressalvados fabricação pelo prazo mínimo de dois anos, ressalvados os danos causados pelo uso indevido;

i) compromisso de prestar permanente assistência técnica;

j) assinatura do licitante, de seus prepostos ou procuradores, com indicação clara do nome e de sua qualificação;

k) nome da pessoa credenciada para acompanhar os trabalhos da presente Tomada de Preços;

§ 1.º — É facultado aos licitantes a apresentação de protótipos do material oferecido, para facilitar a apreciação da Comissão Julgadora.

§ 2.º — Serão anuladas as propostas que estiverem em desacordo com o presente Edital ou as que contenham emendas e rasuras que as invalidem, ou as que permitirem ou mencionarem a possibilidade de redução do preço em relação às demais.

§ 3.º — Depois da hora determinada para o recebimento das

propostas nenhuma outra será recebida, nem serão permitidas quaisquer adendos, justificativas, acréscimos ou esclarecimentos às já entregues.

§ 4º — O prazo para a entrega do material objeto desta licitação, será no máximo de 30 dias, contados da data do ato adjudicatório.

#### III — Da Abertura das Propostas

Art. 4º — As propostas serão abertas no dia 18 de setembro de 1970, às 10 horas, na sede da Procuradoria Geral do Estado, no Palácio Antonio Lemos, na presença dos interessados, devidamente credenciados, e após serem as mesmas rubricadas por todos os licitantes presentes, serão lidas em voz alta, lavrando-se então, Ata em que ficarão registradas todas as ocorrências, a qual será assinada pela Comissão Julgadora.

§ 1º — É facultado aos licitantes, dentro do prazo improrrogável de cinco (5) dias úteis, a apresentação de impugnações por desrespeito às normas fixadas neste Edital, o que será decidido pela Comissão Julgadora dentro de 5 (cinco) dias úteis subsequentes, não cabendo recurso de qualquer espécie da decisão proferida.

#### IV — Do Critério para Julgamento

Art. 5º — O julgamento da presente Tomada de Preços será feito de acordo com as normas seguintes:

a) pelo menor preço apresentado, salvo quando à Comissão Julgadora julgar conveniente a adjudicação pela qualidade, rendimento, características do material a ser executado, garantias oferecidas, prazo de entrega, condições de pagamento ou outros motivos de que resulte maior benefício para o serviço público (Art. 133 e § único do Decreto-Lei n. 200).

b) No caso de ocorrer igualdade entre duas ou mais propostas, a Comissão Julgadora procederá de acordo com os Arts. 742 e 753 do Código de Contabilidade Pública da União e seu Regulamento.

#### V — Das Penalidades

Art. 6º — Além das sanções legais cabíveis, a adjudicatária que deixar de cumprir as condições impostas neste Edital, ou por ela propostas e aceitas pela Comissão Julgadora, perderá

o direito de levantar a caução de que trata o Art. 2º.

Art. 7º — Fica estabelecido, a título de multa, por dia de atraso na entrega do material, o percentual de 1% (um por cento), incidente sobre o valor total da adjudicação.

Art. 6º — Caso a adjudicatária não possa fornecer o material propostos, objeto da presente licitação, ou venha a fazê-lo em desacordo com as especificações deste Edital, reserva-se à Comissão Julgadora o direito de optar pela adjudicação ao segundo colocado, respondendo o licitante faltoso pelo ônus resultante da diferença de preços verificada, além de ficar sujeito às sanções legais cabíveis.

#### VI — Disposições Gerais

Art. 9º — A apresentação da proposta implica automaticamente na submissão a todas as condições deste Edital.

Art. 10. — A critério da Comissão Julgadora, esta licitação poderá ser anulada ou cancelada no todo ou em parte transferida, reduzida ou aumentada em suas quantidades, sem que esse motivo resulte em direito a qualquer reclamação ou indenização aos licitantes.

Art. 11. — A adjudicação poderá ser feita, total ou parcialmente, a um ou mais licitantes, podendo a Comissão Julgadora optar, ainda, pelo menor preço global.

Art. 12. — O recebimento pela Procuradoria Geral do Estado das entregas que lhe forem feitas não se traduz por sua aceitação. Esta somente será efetivada após ter sido o material examinado e julgado em condições de ser aceito, obrigando-se o fornecedor a substituir em qualquer época, sob pena de cancelamento da inscrição, o material entregue e aceito desde que fique comprovada a diferença nas especificações, falta de partes ou conjuntos complementares, indispensáveis ao seu funcionamento ou existência de defeito de fabricação cuja verificação só seja possível quando da sua utilização.

Art. 13. — Compete à Comissão Julgadora a decisão sobre os casos omissos, a interpretação das normas estabelecidas neste Edital, assim como a prestação de esclarecimentos aos interes-

sados, o que fará no local designado para o recebimento das propostas.

#### VII — Do Material Objeto da Tomada de Preços

Art. 14. — O objeto da presente Tomada de Preços compreende a aquisição do seguinte material:

##### Gabinete do Procurador e dos Subprocuradores

Três (3) escrivaninhas em jacarandá da Bahia, tampo de 1,85 a 1,95 x 0,85 a 0,95 x 0,73 a 0,78 de altura, base em alumínio polido ou similar, dois gaveteiros de três (3) gavetas cada, painel frontal, com fechadura.

Três (3) poltronas, de encosto alto, estofamento em esponja de borracha, revestido em vulcrón ou curvin, base giratória de alumínio com rodízio.

Seis (6) poltronas, estofamento em esponja de borracha, revestimento em vulcrón ou curvin, armação fixa, metálica.

Dois (2) conjuntos estofados em esponja de borracha revestimento em curvin ou vulcrón, cada um composto de um (1) sofá de dois (2) lugares, uma poltrona e uma (1) mesa lateral com tampo em jacarandá da Bahia.

Duas (2) mesinhas para telefone, tamanho 65 x 40, com base de alumínio polido ou similar.

Duas (2) estantes em jacarandá, com tampo de 1,80 x 0,66 de altura, providas de portas de correr e prateleiras internas graduáveis.

Forração de tapiceraria completa e cortinas, inclusive colocação.

##### Secretaria dos Promotores e Advogados de Ofício

Uma (1) mesa de tampo ovalado, de madeira, base em ferro cromado, medindo 3,50 x 1,50.

Quinze (15) poltronas estofadas.

Uma (1) estante de 1,80 provida de portas de correr e prateleiras internas, graduáveis.

Uma (1) mesinha para telefone, tamanho 65x40.

Forração de tapiceraria completa e cortinas, inclusive colocação.

##### Secretaria da Assistência Judiciária

Duas (2) escrivaninhas em

móigno, tampo 1,10 a 1,20 x 0,65 a 0,75 por 0,73 a 0,78 de altura com um (1) gaveteiro de duas (2) gavetas com chave, base em ferro.

Duas (2) cadeiras sem braços, fixas, pés de ferro pintado

assento e encosto de madeira

Uma (1) mesa para máquina de escrever, em móigno, tam-

po de 0,80 a 0,90 x 0,35 a 0,45 x 0,68

a 0,73 de altura com uma (1)

gaveta com chave, base de ferro pintado com rodízio.

Gabinetes (1 e 2)

Duas (2) escrivaninhas em

móigno, tampo de 1,50 a 1,60 x

0,65 a 0,75 x 0,73 a 0,78 de altu-

ra, com dois (2) gaveteiros e

duas (2) gavetas cada, com

chave, base em ferro pintado

assento e encosto de madeira

Uma (1) mesinha para tele-

fone em móigno, tamanho 65 x

40, com base de alumínio poli-

do ou similar.

Uma (1) estante em móigno

com tampo de 1,80 x 0,66 de altura, provida de portas de correr e prateleiras internas graduáveis.

Duas (6) escrivaninhas em

móigno, de 1,10 a 1,20 x 0,65 a

0,75 e 0,73 a 0,78 de altura, com

gaveteiro de duas (2) ga-

vetas, com chave, painel fron-

tal, base em alumínio polido ou

similar.

Cinco (5) mesas para máquina

de escrever em móigno, tampo

de 0,80 a 0,90 x 0,35 a 0,45 x 0,68

a 0,78 de altura com uma (1)

gaveta com chave, base em alu-

mínio, com rodízios.

Onze (11) cadeiras sem bra-

ços, fixas, pés em alumínio ou

metal cromado.

Um (1) arquivo em móigno,

com 6 gavetas, com guias teles-

cópicas, moduladas.

Forração de tapiceraria com-

pleta e cortinas, inclusive colo-

ciação.

##### Sala dos Promotores e Advogados de Ofício

Uma (1) mesa de tampo ova-

lado, de madeira, base em ferro

cromado, medindo 3,50 x 1,50.

Quinze (15) poltronas estofadas.

Uma (1) estante de 1,80 pro-

vida de portas de correr e pra-

teleiras internas, graduáveis.

Uma (1) mesinha para tele-

fone, tamanho 65x40.

Forração de tapiceraria compi-

ta e cortinas, inclusive colo-

ciação.

##### Secretaria da Assistência Judiciária

Duas (2) escrivaninhas em

móigno, tampo 1,10 a 1,20 x 0,65

a 0,75 por 0,73 a 0,78 de altura

com um (1) gaveteiro de duas

(2) gavetas com chave, base em

ferro.

Duas (2) cadeiras sem bra-

ços, fixas, pés de ferro pintado

assento e encosto de madeira

Uma (1) mesa para máquina

de escrever, em móigno, tam-

po de 0,80 a 0,90 x 0,35 a 0,45 x 0,68

a 0,73 de altura com uma (1)

gaveta com chave, base de ferro

pintado com rodízio.

Gabinetes (1 e 2)

Duas (2) escrivaninhas em

móigno, tampo de 1,50 a 1,60 x

0,65 a 0,75 x 0,73 a 0,78 de altu-

ra, com dois (2) gaveteiros e

duas (2) gavetas cada, com

chave, base em ferro pintado

assento e encosto de madeira

Uma (1) mesinha para tele-

fone em móigno, tamanho 65 x

40, com base de alumínio poli-

do ou similar.

Uma (1) estante em móigno

mado.

Quatro (4) poltronas com estofamento em esponja de borracha, revestimento em vulcron, base fixa, em ferro cromado.

Seis (6) estantes em aço e prateleiras ajustáveis.

Sala dos Assistentes Judiciais.

Uma (1) escrivaninha em mogno, tampo de 1,50 a 1,60 x 0,65 a 0,75 x 0,73 a 0,78, um (1) gaveteiro e duas gavetas.

Sete (7) escrivaninhas de mogno, tampo 1,10 a 1,20 x 0,63 a 0,75 x 0,73 a 0,78 de altura, um (1) gaveteiro com duas gavetas.

Três (3) mesas para máquinas de escrever em mogno, tampo de 0,80 a 0,50 x 0,85 a 0,45 x 0,68 a 0,73 de altura.

Sete (7) poltronas estofamento em esponja de borracha, revestimento em vulcron, pés de ferro cromado fixos.

Uma (1) poltrona giratória, estofamento de borracha, revestimento de vulcron, base em ferro pintado com rodízio.

Um (1) conjunto estofado com mesa.

Quatorze (14) cadeiras sem braços, fixas, pés de ferro pintado, assento e encosto de madeira.

Duas (2) poltronas, estofamento em esponja de borracha, revestimento de vulcron, armação fixa, em base metálica.

#### Sala do Procurador

Quatro (4) escrivaninhas em mogno tampo de 1,50 a 1,60 x 0,65 a 0,73 x 0,73 a 0,78 de altura, com dois (2) gaveteiros cada, chave painel frontal, base em ferro pintado.

Quatro (4) cadeiras giratórias, estofamento de borracha, revestimento em vulcron, base em ferro pintado com rodízio.

Oito (8) cadeiras sem braços, fixa, pés em ferro pintado, com assento e encosto em madeira.

#### H a 11

Um (1) conjunto de espera, composto de um (1) sofá com braços medindo 1,35 a 1,45 x 0,65 a 0,75 x 0,65 a 0,75, estofamento em esponja de borracha, revestimento em vulcron ou curvin, pés de ferro cromado e mesa de centro retangular, tampo de mármore claro, medindo 0,90 a 1,00 x 0,35 a 0,45, pés de ferro cromado.

Procuradoria Geral do Estado, em 26 de agosto de 1970.

Presidente da Comissão:  
Des. Moacir Guimarães Moraes  
Membro:

Dr. Almir de Lima Pereira

Membro:

Dr. Alberto da Silva Campos

Membro:

Dr. Célio Melo

Membro:

Dra. Edith Marilia Maia Crespo

— Membro.

(G. — Reg. n. 13.341).

|  |                      |
|--|----------------------|
| — 1 Arco de serra p/ferro ajustável de 12"                               | 15,00                |
| — 1 Chave bico de papagão de 10"   | 9,00                 |
| — 2 Chaves de Trimo de 18"   | 44,00                |
| — 1 Tarracha p/tubo plástico de 1/2" a 1"                                | 24,00                |
| — 1 Arco de púa .....  | 18,00                |
| — 1 Prensa de bancada p/tubo até 2"                                      | 40,00                |
| — 1 Chave Americana de 12"   | 12,00                |
| 30.05.68 — 1 Carteira c/2 gavetas de 1,20x0, 65x0,78m — 40 A Leopoldo .. | 917,00               |
| — 1 Mesa p/máquina de escrever c/1 gaveta 15 Leopoldo .....              | 66,00                |
| — 5 Cadeiras comum c/assento e encosto de madeira .....                  | 33,00                |
| — 1 Estante de madeira medindo 1,50x1, 10x0, 40m .....                   | 176,00               |
| — 1 Grampeador .....   | 12,00                |
| — 1 Furador de papel .....   | 4,00                 |
| — 1 Réguas milimetrada .....   | 0,40                 |
| — 1 Suporte de metal p/carimbos .....                                    | 4,30                 |
| — 1 Consolidação das Leis do Trabalho .....                              | 20,00                |
| <b>T O T A L</b> .....   | <b>Cr\$ 1.625,20</b> |

Importa à presente Relação em: MIL MIL, SEISCENTOS E Vinte e Cinco CRUZEIROS E VINTE CENTAVOS.

São Caetano de Odivelas, 20 de agosto de 1970.

Milton de Nazaré Finheiro

Administrador do SAAE

(T. n. 16.365. Reg. n. 3036 — Dia — 28.8.70)

#### CONTRATO DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTO N. 943

XEROX DO BRASIL S.A. — Reproduções Gráficas, como LOCADORA, e Tribunal de Contas do Estado como LOCATÁRIA, abaixo assinadas, ajustam e contratam pelo presente instrumento, uma LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTO de propriedade da LOCADORA, nos termos e condições a seguir:

- OBJETO DA LOCAÇÃO — Uma Copiadora Xerox 014, Série 2.
- ALUGUEL — NCr\$ 0,38, por cópia, para as primeiras 1.500 e NCr\$ 0,20, por cópia, para as subsequentes, assegurado à LOCADORA um aluguel mensal mínimo correspondente a 1.500 cópias.

O ALUGUEL por cópia, fixado nesta cláusula, é passível de alteração mediante prévio aviso escrito de sessenta dias da LOCADORA à LOCATÁRIA. Se a LOCATÁRIA não aceitar o novo ALUGUEL poderá rescindir o contrato desde que manifeste essa deliberação à LOCADORA, por escrito, dentro de 5 dias contados do recebimento da documentação do novo ALUGUEL.

- PRAZO DA LOCAÇÃO — Seis meses a contar da DATA DA INSTALAÇÃO, prorrogável automaticamente por iguais períodos de seis meses, salvo se o contrato for denunciado por qualquer das partes, por escrito, com antecedência de sessenta dias da data do vencimento de cada período, ressalvado o disposto na cláusula anterior.

- LOCAL DE INSTALAÇÃO — Avenida Independência, 376

- CONDICOES GERAIS — Fazem parte integrante deste con-

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DE ODIVELAS

#### SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUAS E ESGOTOS

##### (Administrado pela Fundação SSP)

De acordo com a Resolução n. 79, do Tribunal de Contas da União, o Serviço Autônomo de Águas e Esgotos de São Caetano de Odivelas, torna público para os devidos fins, a aplicação dos recursos oriundos da Prefeitura Municipal de São Caetano de Odivelas — Fundo de Participação do Exercício de 1968 — para instalação do referido Serviço, conforme discriminação a seguir:

| Data  | Classificação | Sub-Total | Total |
|---|---------------|-----------|-------|
| Código da   |               |           |       |
| Despesa   |               |           |       |
| 4.0.0.0 — DESPESA DE CAPITAL  |               |           |       |
| 4.1.0.0 — INVESTIMENTOS   |               |           |       |
| 4.1.4.0 — Material Permanente   |               |           |       |
| <b>Datas</b>  |               |           |       |
| 17.05.68 — Jogo de carimbo c/9 .....  | —             | 40,00     |       |
| 16.05.69 — Cofre marca "CONFIANÇA" N. 1 .....   | —             | 300,00    |       |
| 17.06.68 — 1 Máquina de escrever manual modelo LEKIKON/ 80/38 TS ELITE c/ Pertences ..... | 755,00        |           |       |

Contrato para todos os fins as CONDIÇÕES GERAIS impressas no verso.  
E por estarem de acordo com todas as cláusulas e condições,  
firmam o presente instrumento em duas vias de igual teor para  
um só efeito.

Belém-Pará, 18 de março de 1970.

**A LOCADORA**

XEROX DO BRASIL S.A. — Reproduções Gráficas  
Eua Sete de Setembro, 48 — Rio de Janeiro, GB

POR : — a) Illegível.

CARGO : Gerente Financeiro

A LOCATÁRIA

POR : Eva Andersen Pinheiro

CARGO : Presidente do Tribunal de Contas do Estado

TESTEMUNHAS :

ANA MARIA DOMINGUES

ALBA FREITA DA CÂMARA

**CONDIÇÕES GERAIS**

1. O OBJETO DA LOCAÇÃO, de propriedade da LOCADORA será entregue à LOCATÁRIA e instalado pela LOCADORA em perfeitas condições de operação, em reconhecimento do que a LOCATÁRIA dará um recibo à LOCADORA, após a instalação estabelecendo assim a DATA DA INSTALAÇÃO.

2. A LOCATÁRIA deverá possuir justo título ac uso ou ocupação do local que indicar para a instalação do OBJETO DA LOCAÇÃO.

Parágrafo único — O OBJETO DA LOCAÇÃO não poderá ser removido do LOCAL DE INSTALAÇÃO sem o consentimento expresso e escrito da LOCADORA.

3. A LOCADORA se encarregará da conservação técnica do OBJETO DA LOCAÇÃO e de reparar ou substituir, por sua conta, as partes afetadas pelo uso normal, com exceção do cilindro xerográfico, que ao ser substituído será pago em partes iguais pelas contratantes, permanecendo entretanto, de propriedade da LOCADORA, tanto o cilindro substituído quanto o novo incorporado ao OBJETO DA LOCAÇÃO.

Parágrafo único — A LOCATÁRIA se obriga a confiar exclusivamente à LOCADORA todos os serviços de manutenção e reparo do OBJETO DA LOCAÇÃO. Esses serviços serão prestados independentemente de remuneração, durante as horas de expediente normal da LOCADORA. A LOCADORA reservar-se-á o direito de cobrar pela prestação desses serviços, se efetuados fora de tais horas.

4. Na utilização do OBJETO DA LOCAÇÃO, a LOCATÁRIA se compromete a :

a. Designar um funcionário para ser treinado como operador-chave, sem ônus para a LOCATÁRIA, comunicando à LOCADORA qualquer modificação nessa designação;

b. Operá-lo somente com pessoal devidamente habilitado;

c. Utilizar somente materiais de consumo com as especificações aprovadas pela LOCADORA;

d. Não sublocar o aludido OBJETO DA LOCAÇÃO nem ceder ou transferir os direitos decorrentes deste contrato, no todo ou em parte.

5. A LOCATÁRIA se obriga a não remover e a manter bem visível a placa de identificação, propriedade e marca do OBJETO DA LOCAÇÃO comprometendo-se expressamente a :

a. Defender e fazer valer os direitos de propriedade da LOCADORA sobre o OBJETO DA LOCAÇÃO;

b. Notificar imediatamente à LOCADORA de qualquer violação ou tentativa de violação por terceiros, dos direitos de propriedade da LOCADORA sobre o OBJETO DA LOCAÇÃO;

6. A LOCATÁRIA fornecerá instalação elétrica adequada ao funcionamento do OBJETO DA LOCAÇÃO, conforme as normas da LOCADORA.

7. A LOCATÁRIA responderá por todos os danos e prejuízos decorrentes da utilização do OBJETO DA LOCAÇÃO e que resultarem do descumprimento de qualquer cláusula ou condição deste contrato, respondendo também pelos danos causados pela utilização de materiais de consumo sem as especificações aprovadas pela LOCADORA.

8. A LOCATÁRIA pagará à LOCADORA de acordo com o seguinte processo :

a. ALUGUEL — Nos últimos cinco dias de cada mês a LOCADORA tomará a leitura do medidor da máquina locada e nos dez dias que se seguirão apresentará à LOCATÁRIA a respectiva Nota de Débito, que deverá ser paga no prazo máximo de quinze dias a contar da data de sua apresentação.

Parágrafo único — Se a Nota de Débito não for liquidada no decurso do prazo de quinze dias acima referido, a LOCADORA poderá emitir, Letra de Cambio de valor igual ao da Nota de Débito Vencida.

b. MATERIAIS DE CONSUMO — A LOCATÁRIA pagará à LOCADORA, pelos materiais de consumo dela adquiridos, dentro de quinze dias da apresentação da fatura correspondente.

9. A falta de cumprimento, por qualquer das partes, das obrigações assumidas pelo presente instrumento, dará à outra o direito de rescindir este contrato, independentemente de interpelação judicial ou extra judicial.

Parágrafo único — Em caso de rescisão deste contrato, a LOCADORA poderá retirar o OBJETO DA LOCAÇÃO, dando-lhe a LOCATÁRIA por este instrumento os mais amplos poderes que forem para tanto necessários, inclusive o de pedir a proteção possessória por via judicial, admitindo expressamente o direito da LOCADORA de ser reintegrado "initio litis".

10. Qualquer tolerância, quer da LOCADORA no recebimento das quantias que lhe forem devidas fora dos prazos pactuados, quer de qualquer das partes com relação ao cumprimento de cláusulas e condições deste instrumento, não constituirá novação nem tampouco poderá ser invocada como precedente para a repetição do fato tolerado.

11. As partes contratantes ficarão exoneradas de cumprir as obrigações assumidas pelo presente instrumento quando ocorrer motivo de força maior ou caso fortuito, conforme definidos no artigo 1058, parágrafo único do Código Civil, enquanto tais motivos perdurarem.

12. Fica eleito o fórum do Rio de Janeiro, Estado da Guanabara, para dirimir as questões oriundas deste contrato, digo o fórum eleito é o de Belém Estado do Pará

13. A despesa do presente contrato correrá por conta da verba 3.1.30 — Serviços de Terceiros do Orçamento Analítico do Tribunal de Contas — Aprovado pela Re-

solução n. 3.138, de 19.08.69.



República Federativa do Brasil

ESTADO DO PARA

# Diário da Justiça

XXX

BELEM — SEXTA-FEIRA, 28 DE AGOSTO DE 1970

NUM. 7.222

## Tribunal de Justiça do Estado

Presidente: Des. AGNANO MONTEIRO LOPES

Secretário: Dr. LUIS FARIA

ACÓRDÃO N° 345  
Recurso "ex-officio" de "Ha-  
beas-Corpus da Capital"

Recorrente: — O Dr. Juiz  
do Direito da 4a. Vara Penal  
Recorrido: Raimundo Rayol  
Dantas

Relator: — Desembargador  
ALUIZIO DA SILVA LEAL

Vistos, relatados e discutidos  
estes autos de recurso  
"ex-officio" de HABEAS-COR-  
PUS em que é recorrente o  
Dr. Juiz de Direito da 4a.  
Vara Penal da Comarca da  
Capital, e recorrido Raimundo  
Rayol Dantas.

O advogado Raimundo Ne-  
ves Fidellis impetrou uma  
ordem de HABEAS-CORPUS li-  
beratório em favor de Rai-  
mundo Rayol Dantas, preso no  
Presídio São José a ordem do  
Sr. Delegado de Investigações  
e Capturas, acusado da infra-  
ção prevista no art. 155, § 4º.

Item II do Código Penal, pri-  
meira feita no dia 13 de  
março de 1969. Solicitadas as  
informações o Sr. Delegado  
informou confirmando a pri-  
são em flagrante, que o fla-  
grante tinha sido comunicado  
ao Dr. Juiz de Direito da 3a  
Vara, e que a remessa do mes-  
mo não havia sido feita ainda  
para a Justiça em virtude de  
ter sido a mesma peça pres-  
tada pelo Comissário, e que

este tinha seguido a serviço, Exmo. Sr. Des. Maurício para o interior do Estado. O Pinto.

Ministério Público opinou pela concessão da medida tendo em vista o excesso de prazo. O Dr. Juiz em despacho fundamentado concedeu a ordem requerida e recorreu "ex-officio" sendo nesta instância ouvido o Doutor Procurador Geral que opinou pelo improávelimento do recurso. Na verdade, as informações da Delegacia de Polícia dão notícia que o Sr. Comissário viajou deixando de assinar algumas peças do flagrante e que isso havia retardado a remessa à Justiça. Com essa ocorrência deu-se o vencimento do prazo para a conclusão do inquérito e tornou-se ilegal a situação do paciente que teve sua liberdade restituída pela provisão do Juiz da 4a. Vara Assim,

ACÓRDAM os juízes compõentes da Egrégia Primeira Câmara Penal do Tribunal de Justiça do Estado, por unanimidade de votos, negar provimento ao recurso para confirmar o despacho recorrido. P. I. R.

Belém do Pará, 12 de maio de 1970.  
(a.) ALUIZIO DA SILVA LEAL, Relator. Este julga-  
mento foi presidido pelo

de serviço no logar Emborau-  
ca, patrulhando uma festa, ter  
ferido a Manoel Pereira Bor-  
ges, depois de algumas altera-  
ções da ordem como ele mes-  
mo, acusado, praticou, dispa-  
rando arma de fogo dentro do  
salão da festa, para cima e  
apresentar nesse momento vi-  
síveis sinais de embriaguez  
alcoólica. Foi realizado um in-  
quérito Policial Militar para  
apurar os fatos narrados, in-  
quérito este que serviu de ba-  
se para o oferecimento da de-  
núncia. Foram procedidos ex-  
ames de corpo de delito no  
soldado denunciado e na víti-  
ma, o que motivou a denún-  
cia fundamentar a sua peça  
acusatória como infringência  
dos dispositivos 178 § 1º e 185,

todos do Código Penal Militar.  
Na Justiça foram ouvidas tes-  
temunhas que confirmaram os  
seus depoimentos na peça há-  
bile e foram necessárias Car-  
ta Precatória para Bragança e  
Carta de Ordem para o Muni-  
cipio de Augusto Corrêa, to-  
das cumpridas para elucidar o  
fato que baseou o inquérito.  
Depois de sucessivas reuniões  
do Conselho Permanente da  
Justiça Militar, foi finalmente  
procedido o julgamento do  
soldado, cuja decisão concluiu  
por maioria de votos julgar

candido em Bragança e, estando procedente em parte a denún-

Vistos, relatados e discutidos  
estes autos de apelação  
penal da Comarca da Capital  
em que é apelante João For-  
tunato Ribeiro, soldado da Po-  
lícia Militar do Estado e ape-  
lada a Justiça Militar.

A Promotoria Militar do Es-  
tado ofereceu denúncia contra  
João Fortunato Ribeiro, pelo  
fato de ser ele soldado da Po-  
lícia Militar do Estado desta-  
cado em Bragança e, estando

cia para condenar o denunciado a UM ANO de prisão pelo excesso de autoridade e absolvê-lo das acusações de a meaça e embriaguez em serviço. Não se conformou o advogado do acusado que apelou para o Tribunal de Justiça pleiteando a absolvição, sendo a apelação recebida e arazoada pela Promotoria Militar que reitera a confirmação da sentença. Nesta instância a Douta Procuradoria Geral em parecer fundamentado opina pelo improável da apelação. De fato, a apelação é de iniciativa apenas do acusado condenado pela Justiça Militar a UM ANO de prisão. Das peças constantes dos autos e depoimentos contidos desde o inquérito policial-militar, as afirmativas são todas reconhecendo a responsabilidade do apelante nos atos que culminaram com os ferimentos na vítima em circunstâncias que às vezes são cercadas de vislumbre de irresponsabilidade.

(a.a.) EDUARDO MENDES PATRIARCHA, Presidente ALUIZIO DA SILVA LEAL, Relator. Fui presente, Almir de Lima Pereira, Sub-Procurador.

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Pará — Belém, 11 de agosto de 1970.

Amazonina Silva — Oficial Codicista

(G. Reg. n. 12.636)

da Silva e de Ester Penha da Silva, solteiros: — DOMINGOS GESTES PINHEIRO e MARIA DA CONCEIÇÃO BLAISEIRO COSTA, ele filho de Luzia Pinheiro Leão, ela filha de Aristides da Costa Fonseca, solteiros: — Apresentaram os documentos exigidos por lei em devida forma e se alguém souber de impedimento, denuncie-os para fins de direito. Dado e passado nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará, aos 26 de agosto de 1970. E eu, Edith Puga Garcia, escrevente jura-metada, assino.

**Edith Puga Garcia**

(T. n. 16.366 — Reg. n. 3.038 — Dia 28/08/70).

#### — PROCLAMAS —

Faço saber que se pretendem casar as seguintes pessoas: — MIGUEL ROSAS DO CARMO e ONEIDE OLIVEIRA PINHEIRO, ele filho de Manoel Santos do Carmo e de Branca Rosas do Carmo, ela filha de Oscar Nascimento Pinheiro e de Maria Germana de Oliveira Pinheiro, solteiros: — JOSE MARIA DA SILVA COSTA e MARIA DAS DORES RODRIGUES, ele filho de Antônio Batista da Costa e de Maria da Conceição Silva Costa, ela filha de Sebastião Barbosa e de Raimunda Rodrigues Barbosa, solteiros; — RAIMUNDO NONATO DA LUZ MAIA e ANA MARIA SAMPAIO BORBA, ele filho de Fernando Dias Maia e de Maria da Conceição da Luz Maia, ela filha de Waldemar da Costa Borba e Amélia Sampaio Borba, solteiros: — MANOEL PINTO COELHO e FELIZALVINA DOS SANTOS SOUSA DE LIMA, ele filho de Albertino Ferreira Coelho e de Rosalina Pinto Coelho, ela filha de Miguel de Sousa Lima e de Júlia Lameira Sousa Lima, solteiros: — LUCIVAL RAIMUNDO DE MONTALVÃO GUEDES e ANA MARIA VASCONCELOS CARDOSO, ele filho de Raimundo Guedes e Odaléa de Montalvão Rodrigues Guedes, ela filha de José Ebdard Dias Cardoso, e de Maria de Lourdes Vasconcelos Cardoso, solteiros: — ANTONIO RIBEIRO HONORATO e ODETE PENHA DA SILVA, ele filho de Antônio Joaquim Ribeiro e de Maria da Paz Honorato Ribeiro DE QUEIROZ, ele filho de Luiz Barbosa e de Claudemira

Barbosa, ela filha de Dilemundo Ernesto de Queiroz de Creuza Pinheiro de Queiroz, solteiros: — JOSE DA SILVA FREITAS e LUIZA MARI LAI PEREIRA, ele filho de Augusto Macias de Freitas, de Creuza Silva Freitas, ela filha de Raimundo Veiga Pereira e de Maria Irene Viana Pereira, solteiros: — REINALDO AUGUSTO RODRIGUES e MARIA ALICE DE SOUZA MARGALHO, ele filho de Porfírio Augusto Rodrigues e de Izilda Silva Rodrigues, ela filha de Alarico Ferreira Margalho e de Maria Lúcia de Souza Margalho, solteiros:

ANTONIO SIDONIO RODRIGUES e ROSA MARIA NETO MIRANDA, ele filho de Artur Rodrigues e de Raimunda Sidonio Rodrigues, ela filha de Pedro Honorato Corrêa de Miranda e de Jacira Neto Miranda, solteiros: — Apresentaram os documentos exigidos por lei em devida forma, se alguém souber de impedimentos, denuncie-os para fins de direito. Dado e passado na cidade de Belém, aos 26 de agosto de 1970. E eu, Edith Puga Garcia, escrevente jura-metada, assino.

**Edith Puga Garcia**

(T. n. 16.367 — Reg. n. 3.039 — Dia 28/08/70).

#### PROTESTO DE LETRAS

##### — EDITAL —

Faço saber por este Edital a João Ferreira dos Reis, estabelecida nesta cidade, que foi apresentada em meu Cartório, à Trav. Campos Sales, 184 — 1º andar, da parte do Banco do Brasil S. A., para apontamento, e protesto, por falta de pagamento, a duplicata de conta mercantil n. 3558-M, no valor de quinhentos cruzeiros ..... (Cr\$ 500,00), vencida em 30.7.70, por Vv. Ss., aceita, a favor de Com. de Máq. e Motores do Brasil S. A. (Cobrasa), e os intimo e notifico ou a quem legalmente os representem para pagar ou dar a razão porque não paga a dita duplicata de conta mercantil, ficando Vv. Ss., cientes desde já de que o protesto respectivo será lavrado e assinado dentro do prazo legal.

Belém, 20 de agosto de 1970.

a) Isa Veiga de M. Corrêa

Oficial do Protesto de

Letras — 1º. Ofício

(Ext. Reg. n. 3016 — Dia 28.8.70)

## EDITAIS JUDICIAIS

#### — PROCLAMAS —

Faço saber que se pretendem casar as seguintes pessoas: — ROBERTO CARLOS DE OLIVEIRA e RAIMUNDA CUNHA DE ARAUJO, ele filho de Rozalina Santiago de Oliveira, ela filha de José Garcia de Araújo e de Carolina Cunha de Araújo, solteiros: — JOAQUIM CARVALHO MACIEL e MARIA DE LOURDES DOS SANTOS, ele filho de Eduarda Maciel, ela filha de Antonio Vicente dos Santos e de Ana Pantoja dos Santos, solteiros: — JOSE FLAVIO FIGUEIREDO DE LIMA e EDINEIA LEMOS DE CARVALHO, ele filho de Flávio Monteiro de Lima e de Marina Figueiredo de Lima, ela filha de José Alves de Carvalho e de Ercilia Lemos de Carvalho, solteiros: — EUZÉBIO PENA DE VILHENA e BERNARDETTE DE LOURDES CORRÊA, ele filho de Pedro Pena de Vilhena e de Anastacia Pena dos Santos, ela filha de João de Deus Corrêa e de Anastácia

cia de Sena Corrêa, solteiros: — ZOENIO PEREIRA DE SOUSA e ANTONIA MARIA GONÇALVES SERRA, ele filho de Luiz de Luiz Higino de Sousa e de Raimunda Pereira de Sousa, ela filha de Maria Guiomar Gonçalves Serra, solteiros: — MANOEL PINTO COELHO e FELIZALVINA DOS SANTOS SOUSA DE LIMA, ele filho de Albertino Ferreira Coelho e de Rosalina Pinto Coelho, ela filha de Júlia Lameira Sousa Lima, solteiros: — LUCIVAL RAIMUNDO DE MONTALVÃO GUEDES e ANA MARIA VASCONCELOS CARDOSO, ele filho de Raimundo Guedes e Odaléa de Montalvão Rodrigues Guedes, ela filha de José Ebdard Dias Cardoso, e de Maria de Lourdes Vasconcelos Cardoso, solteiros: — ANTONIO RIBEIRO HONORATO e ODETE PENHA DA SILVA, ele filho de Antônio Joaquim Ribeiro e de Maria da Paz Honorato Ribeiro DE QUEIROZ, ele filho de Luiz Barbosa e de Claudemira

**—EDITAL—**

Faço saber por este edital a Jorge Santos, estabelecida nesta cidade, que foi apresentada em meu Cartório; à Trav. Campos Sales, 184 — 1o. andar, da parte do Banco do Brasil S. A., para apontamento e protesto, por falta de pagamento, a duplicata de conta mercantil n. 2267-A, no valor de setecentos e trinta e hum cruzeiros e sessenta e nove centavos (Cr\$ 731,69), vencida em 30.7.70, por Vv. Ss., aceita, a favor de Poliplast S. A. — Plásticos da Amazônia, e os intimo e notifico ou a quem legalmente os representem para pagar ou dar a razão porque não paga a dita duplicata de conta mercantil, ficando Vv. Ss., cientes desde já de que o protesto respectivo será lavrado e assinado dentro do prazo legal.

Belém, 20 de agosto de 1970.  
a) Isa Veiga de M. Corrêa  
Oficial do Protesto de  
Letras — 1o. Ofício  
(Ext. Reg. n. 3017—Dia—28.8.70)

**—EDITAL—**

Faço saber por este edital a Ind. e Com. Melo Vilhena Ltda., estabelecida nesta cidade, que foi apresentada em meu Cartório, à Trav. Campos Sales, 284 — 1o. andar, da parte do Banco da Amazônia S. A., para apontamento e protesto, por falta de

pagamento, a duplicata de conta mercantil n. 457/70, no valor de setecentos e trinta e quatro cruzeiros e noventa e sete centavos (Cr\$ 734,97), vencida em 30.7.70, por Vv. Ss., aceita, a favor de Poliplast S. A. — Plásticos da Amazônia, e os intimo e notifico ou a quem legalmente os representem para pagar ou dar a razão porque não paga a dita duplicata de conta mercantil, ficando Vv. Ss., cientes desde já de que o protesto respectivo será lavrado e assinado dentro do prazo legal.

Belém, 20 de agosto de 1970.  
a) Isa Veiga de M. Corrêa  
Oficial do Protesto de  
Letras — 1o. Ofício  
(Ext. Reg. n. 3018—Dia—28.8.70)

**—EDITAL—**

Faço saber por este edital a M. Batista, estabelecida nesta cidade, que foi apresentada em meu Cartório à Travessa Campos Sales, 184 — 1o. andar, da parte do Banco do Brasil S. A., para apontamento e protesto, por falta de pagamento, a duplicata de conta mercantil n. 5381-F/F, no valor de hum mil duzentos e sessenta e hum cruzeiros e sessenta centavos (Cr\$ 1.261,60), vencida em 30.7.70, por Vv. Ss., aceita, a favor de Belauto — Belém Automóveis S. A., e os intimo e notifico ou a quem legalmente os representem, para pagar ou dar a razão porque não paga a dita duplicata de conta mercantil, ficando Vv. Ss., cientes desde já de que o protesto respectivo será lavrado e assinado dentro do prazo legal.

tempo para pagar ou dar a razão porque não paga a dita duplicata de conta mercantil, ficando Vv. Ss., cientes desde já de que o protesto respectivo será lavrado e assinado dentro do prazo legal.

Belém, 20 de agosto de 1970.  
a) Isa Veiga de M. Corrêa  
Oficial do Protesto de  
Letras — 1o. Ofício  
(Ext. Reg. n. 3019—Dia—28.8.70)

**—EDITAL—**

Faço saber por este edital a Geninunda Conceição Fialho estabelecida nesta cidade, que foi apresentada em meu Cartório, à Trav. Campos Sales, 184 — 1o. andar, da parte do Banco Mercantil de São Paulo S. A. para apontamento e protesto, por falta de pagamento, as (2) duas duplicatas de Conta Mercantis ns. 2412-A e 2421-B, no valor de sete mil quinhentos e trinta e sete cruzeiros (Cr\$ 7.537,00) e oito mil cruzeiros (Cr\$ 8.000,00), vencidas em 17.6.70, Cada uma, por Vv. Ss., aceita, a favor de Striuli & Cia. Ltda., e os intimo e notifico ou a quem legalmente os representem, para pagar ou dar a razão porque não pagam as ditas duplicatas de contas mercantis, ficando Vv. Ss., cientes desde já de que os protestos respectivos serão lavrados dentro do prazo legal.

Belém, 20 de agosto de 1970.

a) Isa Veiga de M. Corrêa  
Oficial do Protesto de  
Letras — 1o. Ofício  
(Ext. Reg. n. 3020—Dia—28.8.70)

**—EDITAL—**

Faço saber por este edital a Bessolanda S. A. — Com. Ind. e Agric., estabelecida nesta cidade, que foram apresentadas em meu Cartório, à Trav. Campos Sales, 184 — 1o. andar, da parte do Banco Mercantil de São Paulo S. A. para apontamento e protesto, por falta de pagamento, as (2) duas duplicatas de Conta Mercantis ns.

2412-A e 2421-B, no valor de sete mil quinhentos e trinta e sete cruzeiros (Cr\$ 7.537,00) e oito mil cruzeiros (Cr\$ 8.000,00), vencidas em 17.6.70, Cada uma, por Vv. Ss., aceita, a favor de Striuli & Cia. Ltda., e os intimo e notifico ou a quem legalmente os representem, para pagar ou dar a razão porque não pagam as ditas duplicatas de contas mercantis, ficando Vv. Ss., cientes desde já de que os protestos respectivos serão lavrados dentro do prazo legal.

Belém, 20 de agosto de 1970.  
a) Isa Veiga de M. Corrêa  
Oficial do Protesto de  
Letras — 1o. Ofício

(Ext. Reg. n. 3015—Dia—28.8.70)

# JUSTIÇA FEDERAL

**PODER JUDICIÁRIO**  
Justiça Federal de Primeira Instância  
2a. Região — Estado do Pará  
**EDITAL DE HASTA PÚBLICA**  
**PRIMEIRA PRAÇA**  
Ref. Proc. n. 499

O Doutor Aristides Pôrto de Medeiros, Juiz Federal Substituto da Seção Judiciária do Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, etc...

FAZ SABER aos que o presente Edital lereem ou dele conhecimento tiverem, passado em Autos da Executivo Fiscal que a União Federal move contra ESCRITÓRIO TÉCNICO PARA LTDA, estabelecido na Trav. 14 de Março, 1.162 (antigo n. 572), nesta Cidade, que no dia 16 de setembro próximo, às ..

11.00 horas, no local acima mencionado, — irá a público pregão de venda e arrematação o bem da Executada que foi penhorado e que a seguir vai, transscrito:— “Uma máquina para confecção de pedras de mármore e marmomite, marca “POLITRIZ”, tipo 10—FA—3, n. 178, conjugada com motor elétrico marca “ARNO” série—329688, avaliada em Cr\$ 3.000,00 (três mil cruzeiros). Quem pretender adquirir mencionado bem, deverá comparecer ao local da Hasta Pública (Primeira Praça) — (rua 14 de março n. 1.162, nesta cidade), no dia e hora acima referidos, a fim de dar o seu lance ao Avaliador-Leiloeiro deste Juiz, que deverá aceitar o de quem mais der sobre o preço

da avaliação. O comprador pagará a banca o preço da avaliação, digo, o preço da arrematação, acrescido das demais despesas, inclusive da respectiva Carta. E para constar eu, a) Illegível Auxiliar Judiciário, e datilografei e eu, a) Illegível, Chefe de Secretaria, o conferi e assino.

**Dr. Aristides Pôrto de Medeiros**  
Juiz Federal Substituto  
(G. Reg. n. 13.349)

**SECCIONAL DO PARÁ**

Juiz Federal  
Dr. José Anselmo de Figueiredo Santiago  
Juiz Federal Substituto  
Dr. Aristides Pôrto de Medeiros  
Chefe de Secretaria de Exercício

**José Aguiar Barroso**  
Boletim da Justiça Federal n. 126. Expediente do dia 17.7.70

Processo n. 1001  
Exequente: A União Federal (Moacir B. Dias)  
Executado: Colonizadora Belém-Brasília Ltda.

Despacho: Certifique a Secretaria a efetivação de uma segunda penhora no bem a que se refere o auto de fls. 5—V (proc. n. ... 1859), e, em seguida, dé-se vista dos autos ao douto patrono da Exequente para que S. Exa. indique a causa petendi, que não constou da inicial.

Belém, Pará, em 17.7.70. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal Substituto.

**Carta Precatória Civil**  
Processo n. 1859

Deprecante: Exmo. Sr. Dr. Juiz de Direito da 1a Vara da Comarca de São José do Rio Preto (SP)

Deprecado: Exmo. Sr. Dr. Juiz Federal Substituto. Despacho: Certifique-se no Processo n. 1001 a efetivação da penhora referida a fls. 15--v.

Belém, Pará, em 17.7.70. a) Aristides Medeiros -- Juiz Federal Substituto.

**Ação Penal**

Processo n. 1955  
Autora: A Justiça Pública (Advg. Subst. Moacir B. Dias)

Réu: Apolinário Mentes Coimbra (Advg. Dr. Stênio R. do Carmo).

Despacho: Solicite-se a devolução das precatórias de que tratam as peças de fls. 114/117, e oficie-se à DESPS, nos termos da minuta ora oferecida.

Belém, Pará, em 17.7.70. a) Aristides Medeiros -- Juiz Federal Substituto.

Na Petição de Dias Paes Representação Ltda. (Advg. Dr. Wilson de Souza Ferro)

Despacho: N. A. Diga o requerente da ratificação do protesto marítimo.

Belém, Pará, em 17.7.70. a) Aristides Medeiros -- Juiz Federal Substituto.

Na Petição de Refrigerantes Garôto, Indústria e Comércio S.A.

Despacho: A. em apenso por dependência, regularize a A. o instrumento de mandato.

Belém, Pará, em 20.7.70. a) Aristides Medeiros -- Juiz Federal Substituto.

Na Petição de SASSE -- Despacho: N. A. Conclusos. Belém, Pará, em 17.7.70. a) Aristides Medeiros -- Juiz Federal Substituto.

Executivos Fiscais

Exequente: O Instituto Nacional de Previdência Social (INPS) (Advg. Drs. José Maria Frota Rôlo -- Moacyr G. Pamplona e Edvan Capucho Couteiro).

Processo n. 900  
Executado: Fábrica de Calçado Rex Ltda. empresa industrial desta praça.

Despacho: Vista ao Exequente.

Belém, Pará, em 17.7.70. a)

**Aristides Medeiros -- Juiz Federal Substituto.**

Processo n. 1912  
Executado: R. F. Santos Despacho: Julgo extinta a ação pelo pagamento.

Intime-se  
Belém, Pará, em 17.7.70. a)

Aristides Medeiros -- Juiz Federal Substituto

Processo n. 2216  
Executado: T. Gonçalves sucessor de T. G. Pantoja.

Despacho: Julgo extinta a ação pelo pagamento

Intime-se  
Belém, Pará, em 17.7.70. a)

Aristides Medeiros -- Juiz Federal Substituto

Processo n. 2670  
Executado: CIDA -- Companhia Industrial D'Amazônia e João de Deus Fonseca -- José Correa de Lima.

(Advg. Dr. Marcellio Figueiras Viana)  
Despacho: Julgo extinta a ação pelo pagamento.

Intime-se  
Belém, Pará, em 17.7.70. a)

Aristides Medeiros -- Juiz Federal Substituto

Processo n. 2695  
Executado: Francisco Mendes Gouveia

Despacho: Notifique-se o Executado a complementar o valor devido.

Belém, Pará, em 17.7.70. a) Aristides Medeiros -- Juiz Federal Substituto.

Carta Precatória  
Processo n. 2736.

Deprecante: Exmo. Sr. Dr. Auditor da 10a. Circunscrição Judiciária Militar (Fortaleza Ceará)

Deprecado: Exmo. Sr. Dr. Juiz Federal Substituto

Despacho: Diga a dnota Procuradoria da República.

Belém, Pará, em 17.7.70. a) Aristides Medeiros -- Juiz Federal Substituto.

(G. Reg. n. 11.680)

**SECCIONAL DO PARA'**  
Juiz Federal

Dr. José Anselmo de Figueiredo Santiago

Juiz Federal Substituto  
Dr. Aristides Pôrto de Medeiros

Chefe de Secretaria em Exercício

José Aguiar Barroso

Boletim da Justiça Federal n. 127. Expediente do dia 20.7.70.

Nos Ofícios de Bancos:  
Bank Of. London & South

América Limited -- Banco Comércio e Ind. da América do Sul S.A. e Banco de Campina Grande S.A.: -- Ref: Ofis. ns. 852 e 863/70, dêste Juízo.

Nos Ofícios de ns. 1083 e 1091/70-GAB/DR/PARA e no Ofício de n. 735/D/S/70 da Secretaria de Segurança Pública.

Nas Peticões do Instituto Nacional de Previdência Social (INPS) que move contra Curtume Gurjão S.A.

Despacho: Junte-se aos autos.

Belém, Pará, em 20.7.70. a)

A. Santiago -- Juiz Federal.

Na Petição de Companhia de Seguros Aliança do Pará contra Loide Brasileiro

(Advg. Dr. Ronaldo Barata)

Despacho: N. A. Não está atendido o determinado por este Juízo.

Belém, Pará, em 20.7.70. a)

Aristides Medeiros -- Juiz Federal Substituto.

No Ofício n. 1094/70-GAB/DR/PA Ref. Of: n. 692/JFS.

Despacho: N. A. Conclusos.

Belém, Pará, em 20.7.70. a)

Aristides Medeiros -- Juiz Federal Substituto.

No Of. n. 1089/70-GAB/DR/PA: -- Ref: Of n. 835/JFS.

Despacho: Junte-se aos autos.

Belém, Pará, em 20.7.70. a)

Aristides Medeiros -- Juiz Federal Substituto.

Cláusula Precatória

Processo n. 2820  
Deprecante: Exmo. Sr.

Dr. Juiz Federal do Piauí

Deprecado: Juiz Federal Substituto.

Despacho: Vista a dnota Procuradoria da República.

Belém, Pará, em 20.7.70. a)

Aristides Medeiros -- Juiz Federal Substituto.

Exequentes Fiscais

Exequente: A União Federal (Advg. Dr. Moacir B. Dias)

Réu: Jorge de Jesus Borralho (Advg. Stênio R. do Carmo).

Despacho: Arquive-se.

Belém, Pará, em 20.7.70. a)

A. Santiago -- Juiz Federal.

Crime de Contrabando e Descaminho

Processo n. 1206

Autora: A Justiça Pública (Advg. Dr. Moacir B. Dias)

Réu: Jorge de Jesus Borralho (Advg. Stênio R. do Carmo).

Despacho: Arquive-se.

Belém, Pará, em 20.7.70. a)

A. Santiago -- Juiz Federal.

Exequentes Fiscais

Exequente: A União Federal (Advg. Dr. Moacir B. Dias)

Processos ns. 398, 2758, ..

2790, 2800, 2802, 2804, 2805 e

2808.

Executados: Miguel Fernandes Conde E. Georges &

Cia. (2 Procs) -- Materiais

Finos S.A. -- Jorge digo

João Jorge Hage -- Transportes Sacramenta Reduto Ltda.

Indústria Paraense de Vas-

souras Ltda. e SANCAL Ltda.

Despacho: Subam os au-

tos à censura da Egregia

Superior Instância.

Belém, Pará, em 20.7.70. a)

Aristides Medeiros -- Juiz Federal Substituto.